

PROCESSO:	@PCP 21/00126339		
AUTUADO:	26/02/2021	PROTOCOLO:	6617/2021
RELATOR:	CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Xavantina		
INTERESSADO:	Ari Parisotto		
RESPONSVEL:	Enoir Fazolo 01/01/2017 à 31/12/2020		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2020		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município:

XAVANTINA

Data recebimento das informações: 26 de February de 2021

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	26/02/2021	690.609.089-53	Assinado	26/02/2021	518.220.759-04
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/02/2021	518.220.759-04
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	25/02/2021	518.220.759-04
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	25/02/2021	690.609.089-53	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	16/02/2021	690.609.089-53	Assinado	24/02/2021	518.220.759-04
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	16/02/2021	690.609.089-53	Assinado	24/02/2021	518.220.759-04

Florianópolis, 26 de February de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

ENOIR FAZOLO MARTA MARIA CAON SUZANA - CRC/SC 025926/O-3
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	24.338.427,70	Despesas Correntes	20.776.794,70
Receita Tributária	1.487.194,19	Pessoal e Encargos Sociais	9.601.542,92
Receita de Contribuições	80.492,68	Juros e Encargos da Dívida	64.529,28
Receita Patrimonial	30.935,17	Outras despesas correntes	11.110.722,50
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	565.310,49		
Transferências Correntes	22.110.597,19		
Outras Receitas Correntes	63.897,98		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	3.561.633,00
Total	24.338.427,70	Total	24.338.427,70
Receitas de Capital	1.912.289,97	Despesas de Capital	3.213.589,97
Operações de Crédito	566.870,58		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	3.213.589,97
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.345.419,39	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.301.300,00	Superávit	
Total	3.213.589,97	Total	3.213.589,97
RESUMO			
Receitas Correntes	24.338.427,70	Despesas Correntes	20.776.794,70
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.912.289,97	Despesas de Capital	3.213.589,97
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	26.250.717,67	Subtotal	23.990.384,67
Déficit		Superávit	2.260.333,00
TOTAL	26.250.717,67	TOTAL	26.250.717,67

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			30.256.034,36
10000000	Receitas Correntes			28.343.744,39
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.505.505,26	
11100000	Impostos		1.208.041,46	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	486.711,42		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	486.711,42		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	486.711,42		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	486.711,42		
	Recursos Ordinários	292.026,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	121.678,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	73.006,84		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	721.330,04		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	416.115,14		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	219.810,06		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	180.734,32		
	Recursos Ordinários	108.441,27		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45.183,25		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	27.109,80		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.224,05		
	Recursos Ordinários	734,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	305,84		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	183,38		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	24.946,93		
	Recursos Ordinários	14.968,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.236,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.741,80		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	12.904,76		
	Recursos Ordinários	7.743,34		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.226,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.935,42		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	196.305,08		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	196.305,08		
	Recursos Ordinários	117.783,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	49.075,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	29.445,57		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	305.214,90		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	305.214,90		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	303.687,08		
	Recursos Ordinários	182.212,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.921,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.552,49		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	344,04		
	Recursos Ordinários	206,70		

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	85,89		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	51,45		
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	801,50		
	Recursos Ordinários	480,96		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	200,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	120,19		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	382,28		
	Recursos Ordinários	229,41		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	57,31		
11200000	Taxas		297.463,80	
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	2.652,41		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	2.652,41		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	2.652,41		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.652,41		
	Recursos Ordinários	2.652,41		
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	294.811,39		
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	294.811,39		
11280110	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.338,90		
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.338,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.338,90		
11280190	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	289.472,49		
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	213.869,01		
	Recursos Ordinários	213.869,01		
11280192	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	2.914,95		
	Recursos Ordinários	2.914,95		
11280193	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	50.849,56		
	Recursos Ordinários	50.849,56		
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	21.838,97		
	Recursos Ordinários	21.838,97		
12000000	Contribuições		80.492,68	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		80.492,68	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.492,68		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	80.492,68		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.492,68		
13000000	Receita Patrimonial		30.935,17	
13200000	Valores Mobiliários		30.935,17	
13210000	Juros e Correções Monetárias	30.935,17		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	30.935,17		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.935,17		
	Recursos Ordinários	19.709,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	170,72		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	63,92		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	14,68		

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	558,70		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	231,14		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	800,21		
	Salário-Educação	160,85		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,01		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	5.595,24		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.129,14		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	5,72		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49,14		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	58,69		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	140,34		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	178,32		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	215,99		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	35,86		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	16,01		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	125,36		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.611,29		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	64,45		
16000000	Receita de Serviços		579.652,82	
16900000	Outros Serviços		579.652,82	
16909900	Outros Serviços	579.652,82		
16909910	Outros Serviços	579.652,82		
16909911	Outros Serviços - Principal	319.360,42		
	Recursos Ordinários	319.360,42		
16909912	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	9.899,05		
	Recursos Ordinários	9.899,05		
16909913	Outros Serviços - Dívida Ativa	174.356,74		
	Recursos Ordinários	174.356,74		
16909914	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76.036,61		
	Recursos Ordinários	76.036,61		
17000000	Transferências Correntes		26.083.260,48	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		10.988.817,26	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.988.817,26		
17180100	Participação na Receita da União	7.687.346,43		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.046.317,58		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.046.317,58		
	Recursos Ordinários	4.227.790,52		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.761.579,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.056.947,63		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	317.086,89		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	317.086,89		

Município de XAVANTINA
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	237.815,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	79.271,72		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	317.762,93		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	317.762,93		
	Recursos Ordinários	238.322,20		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	79.440,73		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.179,03		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.179,03		
	Recursos Ordinários	5.557,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	388,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	232,95		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.367,52		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.367,52		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	113.367,52		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	113.367,52		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.684.315,85		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.156.023,74		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.156.023,74		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.006.023,74		
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	150.000,00		
17180390	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	528.292,11		
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	528.292,11		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	528.292,11		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	202.615,48		
17180510	Transferências do Salário-Educação	124.100,27		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	124.100,27		
	Salário-Educação	124.100,27		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	28.516,40		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	28.516,40		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.516,40		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	49.978,26		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	49.978,26		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	49.978,26		
17180590	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20,55		
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	20,55		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20,55		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	198.361,47		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	198.361,47		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	198.361,47		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	198.361,47		

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17189900	Outras Transferências da União	1.102.810,51		
17189910	Outras Transferências da União	1.102.810,51		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	1.102.810,51		
	Recursos Ordinários	576.084,99		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.172,05		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	56.748,87		
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	425.804,60		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.798.804,85	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.798.804,85		
17280100	Participação na Receita dos Estados	12.865.613,45		
17280110	Cota-Parte do ICMS	12.168.593,55		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.168.593,55		
	Recursos Ordinários	7.301.155,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.042.148,68		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.825.289,07		
17280120	Cota-Parte do IPVA	475.771,41		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	475.771,41		
	Recursos Ordinários	285.462,52		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	118.943,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	71.365,84		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	166.466,81		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	166.466,81		
	Recursos Ordinários	99.880,07		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	41.616,73		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.970,01		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.356,04		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.356,04		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.356,04		
17280150	Outras Participações na Receita dos Estados	47.425,64		
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	47.425,64		
	Recursos Ordinários	28.455,38		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.970,26		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	163.754,31		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	163.754,31		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	163.754,31		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	130.452,31		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	33.302,00		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	655.526,88		
17281010	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	99.999,61		
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	99.999,61		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	99.999,61		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	27.701,84		

Município de XAVANTINA
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	27.701,84		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	527.825,43		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	527.825,43		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	527.825,43		
17289900	Outras Transferências dos Estados	113.910,21		
17289910	Outras Transferências dos Estados	113.910,21		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	113.910,21		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	113.910,21		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.292.486,77	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.292.486,77		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.292.486,77		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.292.486,77		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.292.486,77		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet. exercício na Ed. Bá	775.492,00		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	516.994,77		
17700000	Transferências de Pessoas Físicas		3.151,60	
17780000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.151,60		
17780100	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	3.151,60		
17780190	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	3.151,60		
17780191	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - P	3.151,60		
	FIA Imposto de Renda	3.151,60		
19000000	Outras Receitas Correntes		63.897,98	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.688,14	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	2.688,14		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	2.688,14		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.688,14		
	Convênio de Trânsito - Militar	674,52		
	Convênio de Trânsito - Civil	674,52		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.339,10		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		35.126,55	
19210000	Indenizações	20.836,00		
19210300	Indenização por Sinistro	20.836,00		
19210310	Indenização por Sinistro	20.836,00		
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	20.836,00		
	Recursos Ordinários	20.836,00		
19220000	Restituições	14.290,55		
19229900	Outras Restituições	14.290,55		
19229910	Outras Restituições	14.290,55		
19229911	Outras Restituições - Principal	14.290,55		
	Recursos Ordinários	14.290,55		

Município de XAVANTINA
Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19900000	Demais Receitas Correntes		26.083,29	
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	7.091,59		
19901220	Ônus de Sucumbência	7.091,59		
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	7.091,59		
	Recursos Ordinários	7.091,59		
19909900	Outras Receitas	18.991,70		
19909910	Outras Receitas - Primárias	18.991,70		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.350,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	95,74		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.555,16		
	Convênio de Trânsito - Civil	1.700,00		
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	8.640,80		
	Recursos Ordinários	8.640,80		
20000000	Receitas de Capital			1.912.289,97
21000000	Operações de Crédito		566.870,58	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		566.870,58	
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	566.870,58		
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	566.870,58		
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	566.870,58		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	566.870,58		
24000000	Transferências de Capital		1.345.419,39	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		765.357,16	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	765.357,16		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	765.357,16		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	765.357,16		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	765.357,16		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	478.857,16		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	286.500,00		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		580.062,23	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	580.062,23		
24280300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.950,00		
24280310	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.950,00		
24280311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	6.950,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	6.950,00		
24289900	Outras Transferências dos Estados	573.112,23		
24289910	Outras Transferências dos Estados	573.112,23		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	573.112,23		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	23.112,23		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	550.000,00		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			32.653,40
10000000	Receitas Correntes			32.653,40
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.311,07	
11100000	Impostos		15.060,71	

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	15.060,71		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.053,64		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.053,64		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.053,64		
	Recursos Ordinários	15.053,64		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	7,07		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7,07		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7,07		
	Recursos Ordinários	7,07		
11200000	Taxas		3.250,36	
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.250,36		
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.250,36		
11280190	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	3.250,36		
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.250,36		
	Recursos Ordinários	3.250,36		
16000000	Receita de Serviços		14.342,33	
16900000	Outros Serviços		14.342,33	
16909900	Outros Serviços	14.342,33		
16909910	Outros Serviços	14.342,33		
16909911	Outros Serviços - Principal	14.342,33		
	Recursos Ordinários	14.342,33		
	DEDUÇÕES FUNDEB			3.972.663,29
10000000	Receitas Correntes			3.972.663,29
17000000	Transferências Correntes		3.972.663,29	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.410.498,90	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.410.498,90		
17180100	Participação na Receita da União	1.410.498,90		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.409.263,19		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.409.263,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.409.263,19		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.235,71		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.235,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.235,71		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.562.164,39	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.562.164,39		
17280100	Participação na Receita dos Estados	2.562.164,39		
17280110	Cota-Parte do ICMS	2.433.717,63		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.433.717,63		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.433.717,63		
17280120	Cota-Parte do IPVA	95.153,37		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	95.153,37		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.153,37		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.293,39		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.293,39		

Município de XAVANTINA

Exercício de 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.293,39		
	TOTAL GERAL			26.250.717,67

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Xavantina

Unidade Orçamentária: 3001 - Departamento de Serviços Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.430.592,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.665.896,07
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		19.640,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.640,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.646.256,07	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	110.053,41		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.197.724,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	261.014,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	13.185,15		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	64.278,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			764.696,03
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		130.032,00	
3.3.50.41	Contribuições	130.032,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		10.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		618.920,47	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.610,14		
3.3.90.14	Diárias Civil	6.323,91		
3.3.90.30	Material de Consumo	67.488,21		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.310,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.099,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	317.295,61		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	113.250,29		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	44.339,73		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.966,55		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	43.236,43		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		5.743,56	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.743,56		
4.0.00.00	Despesas de Capital			42.192,80
4.4.00.00	Investimentos			42.192,80
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		36.192,80	
4.4.90.51	Obras e Instalações	13.731,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.461,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.472.784,90

Unidade Orçamentária: 4001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.580.462,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.866.992,78

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.866.992,78
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	142.594,30	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.504.776,38	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.459,77	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	7.250,32	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.912,01	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		713.469,44
3.3.90.00	Aplicações Diretas		713.469,44
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.431,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	246.758,69	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.463,67	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.827,32	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	292.411,22	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	12.428,62	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	103.641,78	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.849,42	
3.3.90.49	Auxílio Transporte	3.487,48	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.170,24	
4.0.00.00	Despesas de Capital		331.083,29
4.4.00.00	Investimentos		331.083,29
4.4.90.00	Aplicações Diretas		331.083,29
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.172,80	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	318.910,49	
	Total Unidade Orçamentária		2.911.545,51

Unidade Orçamentária: 4002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			23.023,94
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			23.023,94
3.3.90.00	Aplicações Diretas		23.023,94	
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	23.023,94		
	Total Unidade Orçamentária			23.023,94

Unidade Orçamentária: 4003 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			329.541,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			80.182,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas		80.182,40	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	66.786,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.395,90		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			249.359,47

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

3.3.90.00	Aplicações Diretas		249.359,47
3.3.90.14	Diárias Civil	8.513,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	81.258,71	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	540,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	149.861,74	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.275,56	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.970,66	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.939,80	
4.0.00.00	Despesas de Capital		17.268,01
4.4.00.00	Investimentos		17.268,01
4.4.90.00	Aplicações Diretas		17.268,01
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.268,01	
	Total Unidade Orçamentária		346.809,88

Unidade Orçamentária: 4004 - Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			32.038,95
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			32.038,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		32.038,95	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.038,95		
	Total Unidade Orçamentária			32.038,95

Unidade Orçamentária: 5004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			434.274,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			332.217,56
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		69.852,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	69.852,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		262.365,56	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	211.112,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	43.218,12		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.034,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			102.056,77
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		22.200,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.200,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		79.856,77	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.004,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	2.383,64		
3.3.90.30	Material de Consumo	39.166,77		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	440,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.020,74		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	40,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	8.572,41		

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5,21		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19.224,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			89.119,30
4.4.00.00	Investimentos			89.119,30
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.466,65	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.466,65		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		87.652,65	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.241,51		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	81.411,14		
	Total Unidade Orçamentária			523.393,63

Unidade Orçamentária: 5005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.353,53
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.353,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.353,53	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.353,53		
	Total Unidade Orçamentária			9.353,53

Unidade Orçamentária: 5006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			16.160,01
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			16.160,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		16.160,01	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	7.386,99		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.773,02		
	Total Unidade Orçamentária			16.160,01

Unidade Orçamentária: 5007 - Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.379,85
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.379,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.379,85	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.049,85		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	330,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.379,85

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.931.065,15
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.006.390,69

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		15.600,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.600,00	
3.1.90.00	Aplicações Diretas		990.790,69
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	645.943,30	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.115,30	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	172.565,23	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.166,86	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		1.924.674,46
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		11.440,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.440,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.913.234,46
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.756,85	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.020.120,70	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.240,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	563.978,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	247.786,18	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.528,92	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	32.318,74	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	505,07	
4.0.00.00	Despesas de Capital		168.060,00
4.4.00.00	Investimentos		168.060,00
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.560,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.560,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		166.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	166.500,00	
	Total Unidade Orçamentária		3.099.125,15

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Urbanismo e Obras

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			844.248,25
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			844.248,25
3.3.90.00	Aplicações Diretas		793.185,23	
3.3.90.30	Material de Consumo	127.871,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	665.006,19		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	307,18		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		51.063,02	
3.3.93.30	Material de Consumo	13.766,69		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	37.296,33		
4.0.00.00	Despesas de Capital			295.811,26
4.4.00.00	Investimentos			295.811,26
4.4.90.00	Aplicações Diretas		295.811,26	
4.4.90.51	Obras e Instalações	295.811,26		
	Total Unidade Orçamentária			1.140.059,51

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 7003 - Departamento dos Transportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.866.225,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.406.771,34
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.406.771,34	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	50.830,05		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	960.229,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	210.955,62		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	167.136,45		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.620,08		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.459.453,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.459.453,72	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.333,83		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.287.746,40		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.970,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.129.291,09		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	2.115,56		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	31.284,16		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.712,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.983.413,22
4.4.00.00	Investimentos			1.983.413,22
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.983.413,22	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.428.516,22		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	554.897,00		
	Total Unidade Orçamentária			6.849.638,28

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Xavantina

Unidade Orçamentária: 10001 - Departamento de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.280.323,21
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.688.858,49
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		18.000,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.000,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.670.858,49	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	211.435,09		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.907.902,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.503,03		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	121.018,21		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.591.464,72
3.3.40.00	Transferências a Municípios		3.775,68	
3.3.40.43	Subvenções Sociais	3.775,68		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.249.992,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.249.992,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		12.630,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.630,00	
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.175.838,35
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	259,66	
3.3.90.14	Diárias Civil	30.455,33	
3.3.90.30	Material de Consumo	391.618,96	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	167.396,11	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.341,10	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.653,35	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	382.471,39	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	35.708,16	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	93.560,49	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.423,34	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	63.950,46	
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		149.228,69
3.3.93.30	Material de Consumo	16.320,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	132.908,69	
4.0.00.00	Despesas de Capital		284.442,09
4.4.00.00	Investimentos		284.442,09
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		5.370,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.370,00	
4.4.90.00	Aplicações Diretas		279.072,09
4.4.90.51	Obras e Instalações	18.048,31	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.023,78	
	Total Unidade Orçamentária		5.564.765,30

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Xavantina

Unidade Orçamentária: 11001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			569.383,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			485.015,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas		485.015,17	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	401.673,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.341,23		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			84.368,34
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.775,00	
3.3.50.41	Contribuições	5.775,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		78.593,34	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	152,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	22.085,13		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.481,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.306,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	35.640,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	3.797,43		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	1.130,57		

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

4.0.00.00	Despesas de Capital		2.200,00
4.4.00.00	Investimentos		2.200,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	
Total Unidade Orçamentária			571.583,51

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Xavantina

Unidade Orçamentária: 12001 - Encargos Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			427.722,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			69.218,42
3.1.90.00	Aplicações Diretas		69.218,42	
3.1.90.03	Pensões	69.218,42		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			64.529,28
3.2.90.00	Aplicações Diretas		64.529,28	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	64.529,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			293.975,02
3.3.40.00	Transferências a Municípios		14.630,76	
3.3.40.41	Contribuições	14.630,76		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		26.518,76	
3.3.50.41	Contribuições	26.518,76		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		252.825,50	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	252.825,50		
Total Unidade Orçamentária				427.722,72

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Geral				23.990.384,67

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			20.776.794,70
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			9.601.542,92
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		123.092,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	123.092,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		9.478.450,92	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	110.053,41		
3.1.90.03	Pensões	69.218,42		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	404.859,44		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	6.896.149,31		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.385.002,97		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	481.155,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	132.012,01		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			64.529,28
3.2.90.00	Aplicações Diretas		64.529,28	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	64.529,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.110.722,50
3.3.40.00	Transferências a Municípios		18.406,44	
3.3.40.41	Contribuições	14.630,76		
3.3.40.43	Subvenções Sociais	3.775,68		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.412.317,76	
3.3.50.41	Contribuições	162.325,76		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.249.992,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		56.270,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	56.270,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.417.693,03	
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	41.547,48		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	7.386,99		
3.3.90.14	Diárias Civil	69.761,01		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.274.334,76		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	230.819,78		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.341,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	583.098,27		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.249.173,26		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	204.987,11		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	319.485,40		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	268.534,75		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	83.174,46		
3.3.90.49	Auxílio Transporte	27.641,99		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	43.236,43		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.170,24		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		206.035,27	
3.3.93.30	Material de Consumo	30.086,69		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	175.948,58		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.213.589,97

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.00.00	Investimentos			3.213.589,97
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		14.396,65	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.396,65		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.199.193,32	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.774.521,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.424.671,42		
	Total Geral			23.990.384,67

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xavantina

Unidade Orçamentária: 03001 Departamento de Serviços Gerais

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
4.122	Administração Geral	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
04.122.0002.01.000001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	0,00	29.101,80	0,00	29.101,80
04.122.0002.02.000002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	1.026.044,09	1.026.044,09
04.122.0002.02.000003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	0,00	0,00	1.259.252,40	1.259.252,40
6	Segurança Pública	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
6.181	Policciamento	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
06.181.xxxx.02.000040	Convênio com Polícia e Bombeiros	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
8	Assistência Social	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
08.243.0002.02.000024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
Total da Unidade Orçamentária		0,00	29.101,80	2.443.683,10	2.472.784,90

Unidade Orçamentária: 04001 Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	321.223,29	2.590.322,22	2.911.545,51
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.306.0003.02.000007	Merenda Escolar	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.361	Ensino Fundamental	0,00	311.320,60	2.128.711,15	2.440.031,75
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	311.320,60	1.777.352,17	2.088.672,77

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

12.361.0003.01.000002	Investimentos no Ensino Fundamental	0,00	311.320,60	0,00	311.320,60
12.361.0003.02.000004	Manter o Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.655.573,19	1.655.573,19
12.361.0003.02.000006	Transporte Escolar - Fundamental	0,00	0,00	121.778,98	121.778,98
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	351.358,98	351.358,98
12.361.xxxx.02.000041	Manter as Atividades da Educação	0,00	0,00	347.811,45	347.811,45
12.361.xxxx.02.000042	Manter a Educação Especial	0,00	0,00	3.547,53	3.547,53
12.365	Educação Infantil	0,00	9.902,69	426.656,66	436.559,35
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	9.902,69	426.656,66	436.559,35
12.365.0003.01.000003	Investimentos no Ensino Infantil	0,00	9.902,69	0,00	9.902,69
12.365.0003.02.000005	Manter o Ensino Pré-Escolar	0,00	0,00	330.461,48	330.461,48
12.365.0003.02.000026	Manter a Creche Escolar	0,00	0,00	64.372,62	64.372,62
12.365.0003.02.000039	Transporte Escolar - Infantil	0,00	0,00	31.822,56	31.822,56
Total da Unidade Orçamentária		0,00	321.223,29	2.590.322,22	2.911.545,51

Unidade Orçamentária: 04002 Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	23.023,94	23.023,94
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.362.0003.02.000010	Auxiliar no Ensino Médio	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
12.364.0003.02.000011	Auxiliar no Ensino Superior	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	23.023,94	23.023,94

Unidade Orçamentária: 04003 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	346.809,88	346.809,88

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.812.0005.02.000013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.813	Lazer	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
27.813.0005.02.000014	Auxiliar nos Eventos e Promoções	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	346.809,88	346.809,88

Unidade Orçamentária: 04004 Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392.0004.02.000031	Manter as Atividades Culturais	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	32.038,95	32.038,95

Unidade Orçamentária: 05004 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	87.652,65	435.740,98	523.393,63
8.244	Assistência Comunitária	0,00	87.652,65	435.740,98	523.393,63
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	87.652,65	435.740,98	523.393,63
08.244.0008.01.000006	Investimentos na Assistência Social	0,00	87.652,65	0,00	87.652,65
08.244.0008.02.000017	Gestão do SUAS	0,00	0,00	233.410,63	233.410,63
08.244.0008.02.000018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	0,00	0,00	108.811,70	108.811,70
08.244.0008.02.000038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	93.518,65	93.518,65
Total da Unidade Orçamentária		0,00	87.652,65	435.740,98	523.393,63

Unidade Orçamentária: 05005 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 05005 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
08.243.0008.02.000016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53

Unidade Orçamentária: 05006 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01
08.244.0008.02.000029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01

Unidade Orçamentária: 05007 Fundo Municipal do Idoso

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
08.241.0008.02.000032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

20.606	Extensão Rural	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15
20.606.0006.01.000004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
20.606.0006.02.000015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	0,00	0,00	2.932.625,15	2.932.625,15
Total da Unidade Orçamentária		0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Urbanismo e Obras

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	295.811,26	844.248,25	1.140.059,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.451.0010.01.000009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
15.452.0010	PERIMETRO URBANO	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
15.452.0010.02.000020	Manter os Serviços Urbanos	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
Total da Unidade Orçamentária		0,00	295.811,26	844.248,25	1.140.059,51

Unidade Orçamentária: 07003 Departamento dos Transportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.983.413,22	4.866.225,06	6.849.638,28
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.983.413,22	4.866.225,06	6.849.638,28
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	656.424,04	4.866.225,06	5.522.649,10
26.782.0009.01.000008	Investimentos no DMER	0,00	656.424,04	0,00	656.424,04
26.782.0009.01.000014	Infraestrutura em Vias	0,00	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009.02.000019	Manter as Atividades do DMER	0,00	0,00	4.866.225,06	4.866.225,06
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	907.283,51	0,00	907.283,51
26.782.xxxx.01.000011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	0,00	907.283,51	0,00	907.283,51

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Total da Unidade Orçamentária	0,00	1.983.413,22	4.866.225,06	6.849.638,28
-------------------------------	------	--------------	--------------	--------------

Unidade Orçamentária: 12001 Encargos Gerais

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846	Outros Encargos Especiais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846.0012.09.000001	Outros Encargos Gerais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
	Total da Unidade Orçamentária	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
	Total da Unidade Gestora	427.722,72	2.883.702,22	14.542.610,92	17.854.035,86

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xavantina

Unidade Orçamentária: 10001 Departamento de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	279.072,09	5.285.693,21	5.564.765,30
10.301	Atenção Básica	0,00	279.072,09	3.622.605,90	3.901.677,99
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	279.072,09	3.622.605,90	3.901.677,99
10.301.0011.01.000010	Investimentos na Saúde	0,00	279.072,09	0,00	279.072,09
10.301.0011.02.000021	Manter a Atenção Básica	0,00	0,00	3.387.157,10	3.387.157,10
10.301.0011.02.000036	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	235.448,80	235.448,80
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011.02.000022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011.02.000023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
10.305.0011.02.000035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	279.072,09	5.285.693,21	5.564.765,30
	Total da Unidade Gestora	0,00	279.072,09	5.285.693,21	5.564.765,30

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xavantina

Unidade Orçamentária: 11001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
01.031.0001.02.000001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	569.383,51	569.383,51
01.031.0001.02.000033	Investimentos no Poder Legislativo	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
	Total Geral	427.722,72	3.162.774,31	20.399.887,64	23.990.384,67

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	571.583,51	571.583,51
01.031.0001.02.000001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	569.383,51	569.383,51
01.031.0001.02.000033	Investimentos no Poder Legislativo	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
04	Administração	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
04.122	Administração Geral	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	29.101,80	2.285.296,49	2.314.398,29
04.122.0002.01.000001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	0,00	29.101,80	0,00	29.101,80
04.122.0002.02.000002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	1.026.044,09	1.026.044,09
04.122.0002.02.000003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	0,00	0,00	1.259.252,40	1.259.252,40
06	Segurança Pública	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
06.181	Policimento	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
06.181.xxxx.02.000040	Convênio com Polícia e Bombeiros	0,00	0,00	34.991,18	34.991,18
08	Assistência Social	0,00	87.652,65	587.029,80	674.682,45
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
08.241.0008.02.000032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	0,00	0,00	2.379,85	2.379,85
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	132.748,96	132.748,96
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
08.243.0002.02.000024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	123.395,43	123.395,43
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
08.243.0008.02.000016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	0,00	0,00	9.353,53	9.353,53
08.244	Assistência Comunitária	0,00	87.652,65	451.900,99	539.553,64
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	87.652,65	451.900,99	539.553,64
08.244.0008.01.000006	Investimentos na Assistência Social	0,00	87.652,65	0,00	87.652,65
08.244.0008.02.000017	Gestão do SUAS	0,00	0,00	233.410,63	233.410,63

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0008.02.000018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	0,00	0,00	108.811,70	108.811,70
08.244.0008.02.000029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	16.160,01	16.160,01
08.244.0008.02.000038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	93.518,65	93.518,65
10	Saúde	0,00	279.072,09	5.285.693,21	5.564.765,30
10.301	Atenção Básica	0,00	279.072,09	3.622.605,90	3.901.677,99
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	279.072,09	3.622.605,90	3.901.677,99
10.301.0011.01.000010	Investimentos na Saúde	0,00	279.072,09	0,00	279.072,09
10.301.0011.02.000021	Manter a Atenção Básica	0,00	0,00	3.387.157,10	3.387.157,10
10.301.0011.02.000036	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	235.448,80	235.448,80
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011.02.000022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011.02.000023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	0,00	0,00	5.013,30	5.013,30
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
10.305.0011.02.000035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	18.757,31	18.757,31
12	Educação	0,00	321.223,29	2.613.346,16	2.934.569,45
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.306.0003.02.000007	Merenda Escolar	0,00	0,00	34.954,41	34.954,41
12.361	Ensino Fundamental	0,00	311.320,60	2.128.711,15	2.440.031,75
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	311.320,60	1.777.352,17	2.088.672,77
12.361.0003.01.000002	Investimentos no Ensino Fundamental	0,00	311.320,60	0,00	311.320,60
12.361.0003.02.000004	Manter o Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.655.573,19	1.655.573,19
12.361.0003.02.000006	Transporte Escolar - Fundamental	0,00	0,00	121.778,98	121.778,98
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	351.358,98	351.358,98

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.xxxx.02.000041	Manter as Atividades da Educação	0,00	0,00	347.811,45	347.811,45
12.361.xxxx.02.000042	Manter a Educação Especial	0,00	0,00	3.547,53	3.547,53
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.362.0003.02.000010	Auxiliar no Ensino Médio	0,00	0,00	1.264,00	1.264,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
12.364.0003.02.000011	Auxiliar no Ensino Superior	0,00	0,00	21.759,94	21.759,94
12.365	Educação Infantil	0,00	9.902,69	426.656,66	436.559,35
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	9.902,69	426.656,66	436.559,35
12.365.0003.01.000003	Investimentos no Ensino Infantil	0,00	9.902,69	0,00	9.902,69
12.365.0003.02.000005	Manter o Ensino Pré-Escolar	0,00	0,00	330.461,48	330.461,48
12.365.0003.02.000026	Manter a Creche Escolar	0,00	0,00	64.372,62	64.372,62
12.365.0003.02.000039	Transporte Escolar - Infantil	0,00	0,00	31.822,56	31.822,56
13	Cultura	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
13.392.0004.02.000031	Manter as Atividades Culturais	0,00	0,00	32.038,95	32.038,95
15	Urbanismo	0,00	295.811,26	844.248,25	1.140.059,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.451.0010.01.000009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	0,00	295.811,26	0,00	295.811,26
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
15.452.0010	PERIMETRO URBANO	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
15.452.0010.02.000020	Manter os Serviços Urbanos	0,00	0,00	844.248,25	844.248,25
20	Agricultura	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15
20.606	Extensão Rural	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	0,00	166.500,00	2.932.625,15	3.099.125,15

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.606.0006.01.000004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	0,00	166.500,00	0,00	166.500,00
20.606.0006.02.000015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	0,00	0,00	2.932.625,15	2.932.625,15
26	Transporte	0,00	1.983.413,22	4.866.225,06	6.849.638,28
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.983.413,22	4.866.225,06	6.849.638,28
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	0,00	656.424,04	4.866.225,06	5.522.649,10
26.782.0009.01.000008	Investimentos no DMER	0,00	656.424,04	0,00	656.424,04
26.782.0009.01.000014	Infraestrutura em Vias	0,00	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009.02.000019	Manter as Atividades do DMER	0,00	0,00	4.866.225,06	4.866.225,06
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	907.283,51	0,00	907.283,51
26.782.xxxx.01.000011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	0,00	907.283,51	0,00	907.283,51
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	346.809,88	346.809,88
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.812.0005.02.000013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	0,00	0,00	167.872,40	167.872,40
27.813	Lazer	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
27.813.0005.02.000014	Auxiliar nos Eventos e Promoções	0,00	0,00	178.937,48	178.937,48
28	Encargos Especiais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846	Outros Encargos Especiais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
28.846.0012.09.000001	Outros Encargos Gerais	427.722,72	0,00	0,00	427.722,72
	Total Geral	427.722,72	3.162.774,31	20.399.887,64	23.990.384,67

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	571.583,51	0,00	571.583,51
01.031	Ação Legislativa	571.583,51	0,00	571.583,51
01.031.0001	PODER LEGISLATIVO	571.583,51	0,00	571.583,51
01.031.0001.02.000001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	569.383,51	0,00	569.383,51
01.031.0001.02.000033	Investimentos no Poder Legislativo	2.200,00	0,00	2.200,00
04	Administração	2.278.772,81	35.625,48	2.314.398,29
04.122	Administração Geral	2.278.772,81	35.625,48	2.314.398,29
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.278.772,81	35.625,48	2.314.398,29
04.122.0002.01.000001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	29.101,80	0,00	29.101,80
04.122.0002.02.000002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	990.418,61	35.625,48	1.026.044,09
04.122.0002.02.000003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	1.259.252,40	0,00	1.259.252,40
06	Segurança Pública	26.865,74	8.125,44	34.991,18
06.181	Policciamento	26.865,74	8.125,44	34.991,18
06.181.xxxx	*** Programa não identificado ***	26.865,74	8.125,44	34.991,18
06.181.xxxx.02.000040	Convênio com Polícia e Bombeiros	26.865,74	8.125,44	34.991,18
08	Assistência Social	455.218,80	219.463,65	674.682,45
08.241	Assistência ao Idoso	2.379,85	0,00	2.379,85
08.241.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.379,85	0,00	2.379,85
08.241.0008.02.000032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	2.379,85	0,00	2.379,85
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	132.748,96	0,00	132.748,96
08.243.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	123.395,43	0,00	123.395,43
08.243.0002.02.000024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	123.395,43	0,00	123.395,43
08.243.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.353,53	0,00	9.353,53
08.243.0008.02.000016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	9.353,53	0,00	9.353,53
08.244	Assistência Comunitária	320.089,99	219.463,65	539.553,64
08.244.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.089,99	219.463,65	539.553,64
08.244.0008.01.000006	Investimentos na Assistência Social	7.121,05	80.531,60	87.652,65
08.244.0008.02.000017	Gestão do SUAS	203.290,28	30.120,35	233.410,63
08.244.0008.02.000018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	0,00	108.811,70	108.811,70
08.244.0008.02.000029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	16.160,01	0,00	16.160,01
08.244.0008.02.000038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	93.518,65	0,00	93.518,65
10	Saúde	0,00	5.564.765,30	5.564.765,30
10.301	Atenção Básica	0,00	3.901.677,99	3.901.677,99
10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.901.677,99	3.901.677,99
10.301.0011.01.000010	Investimentos na Saúde	0,00	279.072,09	279.072,09
10.301.0011.02.000021	Manter a Atenção Básica	0,00	3.387.157,10	3.387.157,10
10.301.0011.02.000036	Assistência Farmacêutica	0,00	235.448,80	235.448,80
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.302.0011.02.000022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	0,00	1.639.316,70	1.639.316,70
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	5.013,30	5.013,30
10.304.0011.02.000023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	0,00	5.013,30	5.013,30
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	18.757,31	18.757,31

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0011	SAUDE PARA TODOS	0,00	18.757,31	18.757,31
10.305.0011.02.000035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	0,00	18.757,31	18.757,31
12	Educação	33.991,37	2.900.578,08	2.934.569,45
12.306	Alimentação e Nutrição	10.967,43	23.986,98	34.954,41
12.306.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.967,43	23.986,98	34.954,41
12.306.0003.02.000007	Merenda Escolar	10.967,43	23.986,98	34.954,41
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.440.031,75	2.440.031,75
12.361.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	2.088.672,77	2.088.672,77
12.361.0003.01.000002	Investimentos no Ensino Fundamental	0,00	311.320,60	311.320,60
12.361.0003.02.000004	Manter o Ensino Fundamental	0,00	1.655.573,19	1.655.573,19
12.361.0003.02.000006	Transporte Escolar - Fundamental	0,00	121.778,98	121.778,98
12.361.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	351.358,98	351.358,98
12.361.xxxx.02.000041	Manter as Atividades da Educação	0,00	347.811,45	347.811,45
12.361.xxxx.02.000042	Manter a Educação Especial	0,00	3.547,53	3.547,53
12.362	Ensino Médio	1.264,00	0,00	1.264,00
12.362.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.264,00	0,00	1.264,00
12.362.0003.02.000010	Auxiliar no Ensino Médio	1.264,00	0,00	1.264,00
12.364	Ensino Superior	21.759,94	0,00	21.759,94
12.364.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	21.759,94	0,00	21.759,94
12.364.0003.02.000011	Auxiliar no Ensino Superior	21.759,94	0,00	21.759,94
12.365	Educação Infantil	0,00	436.559,35	436.559,35
12.365.0003	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	0,00	436.559,35	436.559,35
12.365.0003.01.000003	Investimentos no Ensino Infantil	0,00	9.902,69	9.902,69
12.365.0003.02.000005	Manter o Ensino Pré-Escolar	0,00	330.461,48	330.461,48
12.365.0003.02.000026	Manter a Creche Escolar	0,00	64.372,62	64.372,62
12.365.0003.02.000039	Transporte Escolar - Infantil	0,00	31.822,56	31.822,56
13	Cultura	32.038,95	0,00	32.038,95
13.392	Difusão Cultural	32.038,95	0,00	32.038,95
13.392.0004	EDUCAÇÃO - CULTURA - TRANSFORMAÇÃO	32.038,95	0,00	32.038,95
13.392.0004.02.000031	Manter as Atividades Culturais	32.038,95	0,00	32.038,95
15	Urbanismo	872.323,47	267.736,04	1.140.059,51
15.451	Infra-Estrutura Urbana	110.290,22	185.521,04	295.811,26
15.451.0010	PERIMETRO URBANO	110.290,22	185.521,04	295.811,26
15.451.0010.01.000009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	110.290,22	185.521,04	295.811,26
15.452	Serviços Urbanos	762.033,25	82.215,00	844.248,25
15.452.0010	PERIMETRO URBANO	762.033,25	82.215,00	844.248,25
15.452.0010.02.000020	Manter os Serviços Urbanos	762.033,25	82.215,00	844.248,25
20	Agricultura	2.859.125,15	240.000,00	3.099.125,15
20.606	Extensão Rural	2.859.125,15	240.000,00	3.099.125,15
20.606.0006	EXTENSÃO RURAL	2.859.125,15	240.000,00	3.099.125,15
20.606.0006.01.000004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	66.500,00	100.000,00	166.500,00
20.606.0006.02.000015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	2.792.625,15	140.000,00	2.932.625,15
26	Transporte	5.691.451,69	1.158.186,59	6.849.638,28
26.782	Transporte Rodoviário	5.691.451,69	1.158.186,59	6.849.638,28

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009	ESTRADAS VICINAIS	4.731.417,11	791.231,99	5.522.649,10
26.782.0009.01.000008	Investimentos no DMER	268.712,33	387.711,71	656.424,04
26.782.0009.01.000014	Infraestrutura em Vias	419.705,67	0,00	419.705,67
26.782.0009.02.000019	Manter as Atividades do DMER	4.462.704,78	403.520,28	4.866.225,06
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	540.328,91	366.954,60	907.283,51
26.782.xxxx.01.000011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	540.328,91	366.954,60	907.283,51
27	Desporto e Lazer	340.888,80	5.921,08	346.809,88
27.812	Desporto Comunitário	161.951,32	5.921,08	167.872,40
27.812.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	161.951,32	5.921,08	167.872,40
27.812.0005.02.000013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	161.951,32	5.921,08	167.872,40
27.813	Lazer	178.937,48	0,00	178.937,48
27.813.0005	O ESPORTE CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO HUMANA	178.937,48	0,00	178.937,48
27.813.0005.02.000014	Auxiliar nos Eventos e Promoções	178.937,48	0,00	178.937,48
28	Encargos Especiais	422.897,22	4.825,50	427.722,72
28.846	Outros Encargos Especiais	422.897,22	4.825,50	427.722,72
28.846.0012	ENCARGOS GERAIS	422.897,22	4.825,50	427.722,72
28.846.0012.09.000001	Outros Encargos Gerais	422.897,22	4.825,50	427.722,72
Total Geral		13.585.157,51	10.405.227,16	23.990.384,67

Município de XAVANTINA
Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03001 - Departamento de Serviços Gerais				2.314.398,29		34.991,18
04001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil						
04002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial						
04003 - Departamento de Esportes						
04004 - Fundo Municipal de Cultura						
05004 - Fundo Municipal de Assistência Social						
05005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
05006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
05007 - Fundo Municipal do Idoso						
06001 - Departamento de Agricultura						
06002 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços						
06003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente						
07001 - Departamento de Urbanismo e Obras						
07003 - Departamento dos Transportes						
10001 - Departamento de Saúde						
11001 - Câmara Municipal de Vereadores	571.583,51					
12001 - Encargos Gerais						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	571.583,51			2.314.398,29		34.991,18

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03001 - Departamento de Serviços Gerais		123.395,43				
04001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil						2.911.545,51
04002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial						23.023,94
04003 - Departamento de Esportes						
04004 - Fundo Municipal de Cultura						
05004 - Fundo Municipal de Assistência Social		523.393,63				
05005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		9.353,53				
05006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		16.160,01				
05007 - Fundo Municipal do Idoso		2.379,85				
06001 - Departamento de Agricultura						
06002 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços						
06003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente						
07001 - Departamento de Urbanismo e Obras						
07003 - Departamento dos Transportes						
10001 - Departamento de Saúde				5.564.765,30		
11001 - Câmara Municipal de Vereadores						
12001 - Encargos Gerais						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		674.682,45		5.564.765,30		2.934.569,45

Município de XAVANTINA
Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03001 - Departamento de Serviços Gerais						
04001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil						
04002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial						
04003 - Departamento de Esportes						
04004 - Fundo Municipal de Cultura	32.038,95					
05004 - Fundo Municipal de Assistência Social						
05005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
05006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
05007 - Fundo Municipal do Idoso						
06001 - Departamento de Agricultura						
06002 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços						
06003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente						
07001 - Departamento de Urbanismo e Obras			1.140.059,51			
07003 - Departamento dos Transportes						
10001 - Departamento de Saúde						
11001 - Câmara Municipal de Vereadores						
12001 - Encargos Gerais						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:	32.038,95		1.140.059,51			

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03001 - Departamento de Serviços Gerais						
04001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil						
04002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial						
04003 - Departamento de Esportes						
04004 - Fundo Municipal de Cultura						
05004 - Fundo Municipal de Assistência Social						
05005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
05006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						
05007 - Fundo Municipal do Idoso						
06001 - Departamento de Agricultura		3.099.125,15				
06002 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços						
06003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente						
07001 - Departamento de Urbanismo e Obras						
07003 - Departamento dos Transportes						
10001 - Departamento de Saúde						
11001 - Câmara Municipal de Vereadores						
12001 - Encargos Gerais						
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		3.099.125,15				

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
03001 - Departamento de Serviços Gerais						2.472.784,90
04001 - Departamento de Ensino Fundamental e Infantil						2.911.545,51
04002 - Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial						23.023,94
04003 - Departamento de Esportes			346.809,88			346.809,88
04004 - Fundo Municipal de Cultura						32.038,95
05004 - Fundo Municipal de Assistência Social						523.393,63
05005 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						9.353,53
05006 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social						16.160,01
05007 - Fundo Municipal do Idoso						2.379,85
06001 - Departamento de Agricultura						3.099.125,15
06002 - Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços						
06003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente						
07001 - Departamento de Urbanismo e Obras						1.140.059,51
07003 - Departamento dos Transportes		6.849.638,28				6.849.638,28
10001 - Departamento de Saúde						5.564.765,30
11001 - Câmara Municipal de Vereadores						571.583,51
12001 - Encargos Gerais				427.722,72		427.722,72
99099 - Reserva de Contingência						
Total:		6.849.638,28	346.809,88	427.722,72		23.990.384,67

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	29.182.248,50	30.256.034,36	1.073.785,86	0,00
10000000	Receitas Correntes	29.182.248,50	28.343.744,39	0,00	838.504,11
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.472,00	1.505.505,26	0,00	36.966,74
11100000	Impostos	1.207.072,00	1.208.041,46	969,46	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	411.000,00	486.711,42	75.711,42	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	411.000,00	486.711,42	75.711,42	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410.000,00	486.711,42	76.711,42	0,00
	Recursos Ordinários	250.000,00	292.026,58	42.026,58	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	100.000,00	121.678,00	21.678,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	60.000,00	73.006,84	13.006,84	0,00
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250,00	0,00	0,00	250,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	796.072,00	721.330,04	0,00	74.741,96
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	476.472,00	416.115,14	0,00	60.356,86
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	180.734,32	0,00	19.265,68
	Recursos Ordinários	124.080,00	108.441,27	0,00	15.638,73
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	47.450,00	45.183,25	0,00	2.266,75
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.470,00	27.109,80	0,00	1.360,20
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	1.224,05	1.224,05	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	734,83	734,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	305,84	305,84	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	183,38	183,38	0,00
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.472,00	24.946,93	2.474,93	0,00
	Recursos Ordinários	13.483,20	14.968,58	1.485,38	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.618,00	6.236,55	618,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.370,80	3.741,80	371,00	0,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	5.000,00	12.904,76	7.904,76	0,00
	Recursos Ordinários	3.000,00	7.743,34	4.743,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.250,00	3.226,00	1.976,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	1.935,42	1.185,42	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	249.000,00	196.305,08	0,00	52.694,92
	Recursos Ordinários	155.000,00	117.783,61	0,00	37.216,39
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	58.750,00	49.075,90	0,00	9.674,10
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	35.250,00	29.445,57	0,00	5.804,43
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	319.600,00	305.214,90	0,00	14.385,10
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	317.000,00	303.687,08	0,00	13.312,92
	Recursos Ordinários	195.000,00	182.212,93	0,00	12.787,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	76.250,00	75.921,66	0,00	328,34
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.750,00	45.552,49	0,00	197,51
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	344,04	0,00	155,96
	Recursos Ordinários	300,00	206,70	0,00	93,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	85,89	0,00	39,11

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	51,45	0,00	23,55
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500,00	801,50	0,00	698,50
	Recursos Ordinários	900,00	480,96	0,00	419,04
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	375,00	200,35	0,00	174,65
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	225,00	120,19	0,00	104,81
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	600,00	382,28	0,00	217,72
	Recursos Ordinários	360,00	229,41	0,00	130,59
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	150,00	95,56	0,00	54,44
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	90,00	57,31	0,00	32,69
11200000	Taxas	335.400,00	297.463,80	0,00	37.936,20
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	18.700,00	2.652,41	0,00	16.047,59
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	18.700,00	2.652,41	0,00	16.047,59
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
	Recursos Ordinários	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	50,00	0,00	0,00	50,00
	Recursos Ordinários	50,00	0,00	0,00	50,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.250,00	2.652,41	402,41	0,00
	Recursos Ordinários	2.250,00	2.652,41	402,41	0,00
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	900,00	0,00	0,00	900,00
	Recursos Ordinários	900,00	0,00	0,00	900,00
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	316.700,00	294.811,39	0,00	21.888,61
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	316.700,00	294.811,39	0,00	21.888,61
11280111	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	5.338,90	0,00	2.661,10
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.000,00	5.338,90	0,00	2.661,10
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	228.500,00	213.869,01	0,00	14.630,99
	Recursos Ordinários	228.500,00	213.869,01	0,00	14.630,99
11280192	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	32.700,00	2.914,95	0,00	29.785,05
	Recursos Ordinários	32.700,00	2.914,95	0,00	29.785,05
11280193	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	33.600,00	50.849,56	17.249,56	0,00
	Recursos Ordinários	33.600,00	50.849,56	17.249,56	0,00
11280194	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívid	13.900,00	21.838,97	7.938,97	0,00
	Recursos Ordinários	13.900,00	21.838,97	7.938,97	0,00
12000000	Contribuições	104.000,00	80.492,68	0,00	23.507,32
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.000,00	80.492,68	0,00	23.507,32
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	104.000,00	80.492,68	0,00	23.507,32
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	104.000,00	80.492,68	0,00	23.507,32
13000000	Receita Patrimonial	132.047,00	30.935,17	0,00	101.111,83
13200000	Valores Mobiliários	132.047,00	30.935,17	0,00	101.111,83
13210000	Juros e Correções Monetárias	132.047,00	30.935,17	0,00	101.111,83
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	132.047,00	30.935,17	0,00	101.111,83
	Recursos Ordinários	107.160,00	19.709,39	0,00	87.450,61
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	170,72	0,00	329,28
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70,00	63,92	0,00	6,08
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	15,00	14,68	0,00	0,32

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.000,00	558,70	0,00	3.441,30
	Transferências de Convênios – União/Educação	130,00	0,00	0,00	130,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	740,00	231,14	0,00	508,86
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	700,00	800,21	100,21	0,00
	Salário-Educação	540,00	160,85	0,00	379,15
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	500,00	0,01	0,00	499,99
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	15.170,00	5.595,24	0,00	9.574,76
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	630,00	1.129,14	499,14	0,00
	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	5,72	5,72	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100,00	49,14	0,00	50,86
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	130,00	58,69	0,00	71,31
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	140,34	140,34	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	72,00	178,32	106,32	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	550,00	215,99	0,00	334,01
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	140,00	35,86	0,00	104,14
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	16,01	16,01	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	125,36	125,36	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	1.611,29	1.611,29	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	400,00	64,45	0,00	335,55
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	500,00	0,00	0,00	500,00
16000000	Receita de Serviços	492.000,00	579.652,82	87.652,82	0,00
16900000	Outros Serviços	492.000,00	579.652,82	87.652,82	0,00
16909900	Outros Serviços	492.000,00	579.652,82	87.652,82	0,00
16909911	Outros Serviços - Principal	300.000,00	319.360,42	19.360,42	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	319.360,42	19.360,42	0,00
16909912	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	4.000,00	9.899,05	5.899,05	0,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	9.899,05	5.899,05	0,00
16909913	Outros Serviços - Dívida Ativa	141.000,00	174.356,74	33.356,74	0,00
	Recursos Ordinários	141.000,00	174.356,74	33.356,74	0,00
16909914	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47.000,00	76.036,61	29.036,61	0,00
	Recursos Ordinários	47.000,00	76.036,61	29.036,61	0,00
17000000	Transferências Correntes	26.798.429,50	26.083.260,48	0,00	715.169,02
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	10.737.380,70	10.988.817,26	251.436,56	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.737.380,70	10.988.817,26	251.436,56	0,00
17180100	Participação na Receita da União	9.104.450,30	7.687.346,43	0,00	1.417.103,87
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.463.950,30	7.046.317,58	0,00	1.417.632,72
	Recursos Ordinários	3.700.000,00	4.227.790,52	527.790,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.877.000,00	1.761.579,43	0,00	1.115.420,57
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.886.950,30	1.056.947,63	0,00	830.002,67
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	320.000,00	317.086,89	0,00	2.913,11
	Recursos Ordinários	240.000,00	237.815,17	0,00	2.184,83
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.000,00	79.271,72	0,00	728,28

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	320.000,00	317.762,93	0,00	2.237,07
	Recursos Ordinários	240.000,00	238.322,20	0,00	1.677,80
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	80.000,00	79.440,73	0,00	559,27
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	500,00	6.179,03	5.679,03	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	5.557,79	5.257,79	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125,00	388,29	263,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	75,00	232,95	157,95	0,00
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	130.000,00	113.367,52	0,00	16.632,48
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	130.000,00	113.367,52	0,00	16.632,48
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	130.000,00	113.367,52	0,00	16.632,48
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	1.110.200,00	1.684.315,85	574.115,85	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.110.200,00	1.156.023,74	45.823,74	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.110.200,00	1.006.023,74	0,00	104.176,26
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	528.292,11	528.292,11	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	528.292,11	528.292,11	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	246.000,00	202.615,48	0,00	43.384,52
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.000,00	124.100,27	0,00	31.899,73
	Salário-Educação	156.000,00	124.100,27	0,00	31.899,73
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	35.000,00	28.516,40	0,00	6.483,60
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	35.000,00	28.516,40	0,00	6.483,60
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	55.000,00	49.978,26	0,00	5.021,74
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	55.000,00	49.978,26	0,00	5.021,74
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	0,00	20,55	20,55	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	0,00	20,55	20,55	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	45.730,40	0,00	0,00	45.730,40
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	45.730,40	0,00	0,00	45.730,40
	Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.831,50	0,00	0,00	9.831,50
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.898,90	0,00	0,00	5.898,90
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	101.000,00	198.361,47	97.361,47	0,00
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	101.000,00	198.361,47	97.361,47	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	101.000,00	198.361,47	97.361,47	0,00
17189900	Outras Transferências da União	0,00	1.102.810,51	1.102.810,51	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.102.810,51	1.102.810,51	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	576.084,99	576.084,99	0,00
	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	44.172,05	44.172,05	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	0,00	56.748,87	56.748,87	0,00
	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	0,00	425.804,60	425.804,60	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.331.048,80	13.798.804,85	0,00	532.243,95
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.331.048,80	13.798.804,85	0,00	532.243,95

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280100	Participação na Receita dos Estados	13.898.396,80	12.865.613,45	0,00	1.032.783,35
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.187.596,80	12.168.593,55	0,00	1.019.003,25
	Recursos Ordinários	7.959.826,80	7.301.155,80	0,00	658.671,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.281.445,00	3.042.148,68	0,00	239.296,32
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.946.325,00	1.825.289,07	0,00	121.035,93
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	532.500,00	475.771,41	0,00	56.728,59
	Recursos Ordinários	319.500,00	285.462,52	0,00	34.037,48
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	133.125,00	118.943,05	0,00	14.181,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	79.875,00	71.365,84	0,00	8.509,16
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.300,00	166.466,81	8.166,81	0,00
	Recursos Ordinários	94.980,00	99.880,07	4.900,07	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.575,00	41.616,73	2.041,73	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.745,00	24.970,01	1.225,01	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	7.356,04	0,00	12.643,96
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	7.356,04	0,00	12.643,96
17280151	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	47.425,64	47.425,64	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	28.455,38	28.455,38	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	18.970,26	18.970,26	0,00
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	159.000,00	163.754,31	4.754,31	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	159.000,00	163.754,31	4.754,31	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	107.000,00	130.452,31	23.452,31	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	52.000,00	33.302,00	0,00	18.698,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	195.000,00	655.526,88	460.526,88	0,00
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	99.999,61	99.999,61	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	99.999,61	99.999,61	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	195.000,00	27.701,84	0,00	167.298,16
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	195.000,00	27.701,84	0,00	167.298,16
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	527.825,43	527.825,43	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	527.825,43	527.825,43	0,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	78.652,00	113.910,21	35.258,21	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	78.652,00	113.910,21	35.258,21	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	78.652,00	113.910,21	35.258,21	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.730.000,00	1.292.486,77	0,00	437.513,23
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.730.000,00	1.292.486,77	0,00	437.513,23
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.730.000,00	1.292.486,77	0,00	437.513,23
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.730.000,00	1.292.486,77	0,00	437.513,23
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.192.056,50	775.492,00	0,00	416.564,50
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	537.943,50	516.994,77	0,00	20.948,73
17700000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	3.151,60	3.151,60	0,00
17780000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	3.151,60	3.151,60	0,00
17780100	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	3.151,60	3.151,60	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17780191	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - P	0,00	3.151,60	3.151,60	0,00
	FIA Imposto de Renda	0,00	3.151,60	3.151,60	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	113.300,00	63.897,98	0,00	49.402,02
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	2.688,14	0,00	7.311,86
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00	2.688,14	0,00	7.311,86
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	2.688,14	0,00	7.311,86
	Convênio de Trânsito - Militar	3.250,00	674,52	0,00	2.575,48
	Convênio de Trânsito - Civil	3.250,00	674,52	0,00	2.575,48
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.500,00	1.339,10	0,00	2.160,90
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.600,00	35.126,55	0,00	12.473,45
19210000	Indenizações	0,00	20.836,00	20.836,00	0,00
19210300	Indenização por Sinistro	0,00	20.836,00	20.836,00	0,00
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	20.836,00	20.836,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	20.836,00	20.836,00	0,00
19220000	Restituições	47.600,00	14.290,55	0,00	33.309,45
19229900	Outras Restituições	47.600,00	14.290,55	0,00	33.309,45
19229911	Outras Restituições - Principal	47.600,00	14.290,55	0,00	33.309,45
	Recursos Ordinários	47.600,00	14.290,55	0,00	33.309,45
19900000	Demais Receitas Correntes	55.700,00	26.083,29	0,00	29.616,71
19901200	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	7.091,59	7.091,59	0,00
19901221	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	7.091,59	7.091,59	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	7.091,59	7.091,59	0,00
19909900	Outras Receitas	55.700,00	18.991,70	0,00	36.708,30
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	52.100,00	10.350,90	0,00	41.749,10
	Recursos Ordinários	50.600,00	0,00	0,00	50.600,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	95,74	95,74	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	8.555,16	8.555,16	0,00
	FIA Imposto de Renda	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	800,00	8.640,80	7.840,80	0,00
	Recursos Ordinários	800,00	8.640,80	7.840,80	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
	Recursos Ordinários	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
20000000	Receitas de Capital	0,00	1.912.289,97	1.912.289,97	0,00
21000000	Operações de Crédito	0,00	566.870,58	566.870,58	0,00
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	566.870,58	566.870,58	0,00
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	566.870,58	566.870,58	0,00
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	566.870,58	566.870,58	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	566.870,58	566.870,58	0,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	1.345.419,39	1.345.419,39	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	765.357,16	765.357,16	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	765.357,16	765.357,16	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	765.357,16	765.357,16	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	765.357,16	765.357,16	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	478.857,16	478.857,16	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	0,00	286.500,00	286.500,00	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	580.062,23	580.062,23	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	580.062,23	580.062,23	0,00
24280300	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
24280311	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	573.112,23	573.112,23	0,00
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	573.112,23	573.112,23	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	23.112,23	23.112,23	0,00
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-130.390,00	-32.653,40	97.736,60	0,00
10000000	Receitas Correntes	-130.390,00	-32.653,40	97.736,60	0,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-20.390,00	-18.311,07	2.078,93	0,00
11100000	Impostos	-17.030,00	-15.060,71	1.969,29	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-17.030,00	-15.060,71	1.969,29	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-17.000,00	-15.053,64	1.946,36	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-17.000,00	-15.053,64	1.946,36	0,00
	Recursos Ordinários	-17.000,00	-15.053,64	1.946,36	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	-30,00	-7,07	22,93	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-30,00	-7,07	22,93	0,00
	Recursos Ordinários	-30,00	-7,07	22,93	0,00
11200000	Taxas	-3.360,00	-3.250,36	109,64	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	-30,00	0,00	30,00	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	-30,00	0,00	30,00	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-30,00	0,00	30,00	0,00
	Recursos Ordinários	-30,00	0,00	30,00	0,00
11280000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.330,00	-3.250,36	79,64	0,00
11280100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.330,00	-3.250,36	79,64	0,00
11280191	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	-3.330,00	-3.250,36	79,64	0,00
	Recursos Ordinários	-3.330,00	-3.250,36	79,64	0,00
16000000	Receita de Serviços	-110.000,00	-14.342,33	95.657,67	0,00
16900000	Outros Serviços	-110.000,00	-14.342,33	95.657,67	0,00
16909900	Outros Serviços	-110.000,00	-14.342,33	95.657,67	0,00
16909911	Outros Serviços - Principal	-110.000,00	-14.342,33	95.657,67	0,00
	Recursos Ordinários	-110.000,00	-14.342,33	95.657,67	0,00
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-4.385.170,20	-3.972.663,29	412.506,91	0,00
10000000	Receitas Correntes	-4.385.170,20	-3.972.663,29	412.506,91	0,00
17000000	Transferências Correntes	-4.385.170,20	-3.972.663,29	412.506,91	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.651.910,20	-1.410.498,90	241.411,30	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.651.910,20	-1.410.498,90	241.411,30	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180100	Participação na Receita da União	-1.644.045,00	-1.410.498,90	233.546,10	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.644.000,00	-1.409.263,19	234.736,81	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.644.000,00	-1.409.263,19	234.736,81	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-45,00	-1.235,71	0,00	1.190,71
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-45,00	-1.235,71	0,00	1.190,71
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-7.865,20	0,00	7.865,20	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.865,20	0,00	7.865,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-7.865,20	0,00	7.865,20	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.733.260,00	-2.562.164,39	171.095,61	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-2.733.260,00	-2.562.164,39	171.095,61	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	-2.733.260,00	-2.562.164,39	171.095,61	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.595.100,00	-2.433.717,63	161.382,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-2.595.100,00	-2.433.717,63	161.382,37	0,00
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-106.500,00	-95.153,37	11.346,63	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-106.500,00	-95.153,37	11.346,63	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-31.660,00	-33.293,39	0,00	1.633,39
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-31.660,00	-33.293,39	0,00	1.633,39
Totais		24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37	0,00

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xavantina

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001	Departamento de Serviços Gerais	2.980.308,53	0,00	2.980.308,53	2.472.784,90	507.523,63
03001.04	Administração	2.704.625,48	0,00	2.704.625,48	2.314.398,29	390.227,19
03001.04.122	Administração Geral	2.704.625,48	0,00	2.704.625,48	2.314.398,29	390.227,19
03001.04.122.01.000001	Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	40.000,00	0,00	40.000,00	29.101,80	10.898,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	29.101,80	10.898,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				13.731,80	
4.4.90.51.07	reforma				7.611,80	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				4.800,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.320,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.370,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				650,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.484,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.438,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.798,00	
03001.04.122.02.000002	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	1.165.625,48	0,00	1.165.625,48	1.026.044,09	139.581,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.035.625,48	0,00	1.035.625,48	931.133,58	104.491,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				734.296,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				580.189,52	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				38.016,76	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				27.527,65	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				11.590,30	
3.1.90.11.43	13º salário				42.458,84	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				10.570,87	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				23.942,44	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				151.399,67	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				151.399,67	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				12.573,93	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				12.573,93	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				32.863,60	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				32.863,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	94.910,51	35.089,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.323,91	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.323,91	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.966,23	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.258,23	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				992,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.716,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.760,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.760,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.500,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.570,00	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				280,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.400,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.090,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				800,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				7.473,17	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				7.473,17	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				15.174,04	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				15.174,04	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				43.143,16	
3.3.90.91.09	sentença judicial transitada em julgado caráter único - ativo civil				29.550,10	
3.3.90.91.11	sentença judicial transitada em julgado caráter único - inativo civil				13.593,06	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.122.02.000003	Manter as Atividades da Administração e Finanças	1.499.000,00	0,00	1.499.000,00	1.259.252,40	239.747,60
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	22.000,00	0,00	22.000,00	19.640,00	2.360,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				19.640,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				19.640,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	611.531,69	188.468,31
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				110.053,41	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				11.003,85	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				99.049,56	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				388.412,47	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				312.544,98	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				6.616,81	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				2.043,25	
3.1.90.11.43	13º salário				26.215,49	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				3.258,23	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				37.733,71	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				81.039,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				81.039,64	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				611,22	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				611,22	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				31.414,95	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				31.414,95	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	140.000,00	0,00	140.000,00	130.032,00	9.968,00
3.3.50.41.00	Contribuições				130.032,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				130.032,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				10.000,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				10.000,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	476.305,15	23.694,85
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				11.568,14	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				11.568,14	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				44.944,64	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.169,87	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.268,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.994,36	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				795,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				248,84	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.119,69	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.933,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.252,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.894,91	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				3.118,97	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.149,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.599,60	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.550,00	
3.3.90.36.07	estagiários				4.049,60	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				284.054,34	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				145.395,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				334,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.000,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				170,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.044,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				20.000,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				872,77	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				9.870,20	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				150,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				737,50	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				2.132,06	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				140,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				24.271,67	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				6.230,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				25.042,99	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.012,58	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				39.752,17	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.899,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				103.381,56	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				90.409,32	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				7.271,17	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				180,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				1.030,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				4.491,07	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				23.253,73	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				23.253,73	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.409,87	
3.3.90.47.10	taxas				3.409,87	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				93,27	
3.3.90.91.09	sentença judicial transitada em julgado caráter único - ativo civil				93,27	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	20.000,00	0,00	20.000,00	5.743,56	14.256,44
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.743,56	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.743,56	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	7.000,00	0,00	7.000,00	6.000,00	1.000,00

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				6.000,00	
03001.06	Segurança Pública	125.683,05	0,00	125.683,05	34.991,18	90.691,87
03001.06.181	Policiamento	125.683,05	0,00	125.683,05	34.991,18	90.691,87
03001.06.181.02.000040	Convênio com Polícia e Bombeiros	125.683,05	0,00	125.683,05	34.991,18	90.691,87
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	97.783,05	0,00	97.783,05	27.900,18	69.882,87
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.275,52	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				178,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				80,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				501,34	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.566,10	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.930,08	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				302,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				460,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.258,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.986,72	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				0,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.130,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				187,36	
3.3.90.39.69	seguros em geral				12.424,99	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.947,87	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				296,50	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				210,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				210,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				427,94	
3.3.90.47.15	multas				427,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.900,00	0,00	27.900,00	7.091,00	20.809,00

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.091,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.691,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				400,00	
03001.08	Assistência Social	150.000,00	0,00	150.000,00	123.395,43	26.604,57
03001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	0,00	150.000,00	123.395,43	26.604,57
03001.08.243.02.000024	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	150.000,00	0,00	150.000,00	123.395,43	26.604,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	103.590,80	6.409,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				75.016,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				62.868,50	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				6.922,61	
3.1.90.11.43	13º salário				5.225,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.574,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.574,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	19.804,63	20.195,37
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				42,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				42,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.301,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.293,87	
3.3.90.30.16	material de expediente				110,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				90,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				687,95	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				390,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				110,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				110,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				510,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				550,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				550,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.684,55	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				367,20	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.400,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				578,35	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				800,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.290,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				350,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.899,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.185,56	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				120,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				2.065,56	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.911,96	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.911,96	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,74	
3.3.90.47.10	taxas				128,74	
04001	Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	4.641.791,35	0,00	4.641.791,35	2.911.545,51	1.730.245,84
04001.12	Educação	4.641.791,35	0,00	4.641.791,35	2.911.545,51	1.730.245,84
04001.12.306	Alimentação e Nutrição	84.295,01	0,00	84.295,01	34.954,41	49.340,60
04001.12.306.02.000007	Merenda Escolar	84.295,01	0,00	84.295,01	34.954,41	49.340,60
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.295,01	0,00	84.295,01	34.954,41	49.340,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.708,50	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				12.708,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.075,67	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				15.075,67	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				0,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				7.170,24	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.93.02	restituições				7.170,24	
04001.12.361	Ensino Fundamental	3.833.266,34	0,00	3.833.266,34	2.440.031,75	1.393.234,59
04001.12.361.01.000002	Investimentos no Ensino Fundamental	517.329,30	0,00	517.329,30	311.320,60	206.008,70
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	517.329,30	0,00	517.329,30	311.320,60	206.008,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				12.172,80	
4.4.90.51.07	reforma				12.172,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				299.147,80	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				5.000,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				4.500,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				19.347,80	
4.4.90.52.48	veículos diversos				270.300,00	
04001.12.361.02.000004	Manter o Ensino Fundamental	1.988.506,50	0,00	1.988.506,50	1.655.573,19	332.933,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.371.056,50	0,00	1.371.056,50	1.263.074,89	107.981,61
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				101.888,15	
3.1.90.04.01	professores substitutos				9.585,52	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				91.540,17	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				762,46	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.023.907,80	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				757.723,42	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				470,88	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				30.053,08	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				10.149,98	
3.1.90.11.43	13º salário				76.494,55	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				149.015,89	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				118.676,08	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				118.676,08	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				6.773,06	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				6.773,06	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				11.829,80	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				11.829,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	617.450,00	0,00	617.450,00	392.498,30	224.951,70
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				545,20	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				545,20	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				167.276,92	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				26.781,26	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				450,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				246,10	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				933,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				29.281,38	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				3.839,70	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				100,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.548,83	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.320,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				495,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				149,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				4.529,85	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				75.665,31	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				16.935,69	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.438,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				15.438,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.827,32	
3.3.90.36.07	estagiários				7.827,32	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				108.675,10	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.500,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				500,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.555,66	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				27.000,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.718,83	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				6.602,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				49.890,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.109,90	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				5.798,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.744,18	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				4.744,18	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				83.334,10	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				83.334,10	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.170,00	
3.3.90.47.10	taxas				1.170,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				3.487,48	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				3.487,48	
04001.12.361.02.000006	Transporte Escolar - Fundamental	640.430,54	0,00	640.430,54	121.778,98	518.651,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	640.430,54	0,00	640.430,54	121.778,98	518.651,56
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				121.778,98	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				121.778,98	
04001.12.361.02.000041	Manter as Atividades da Educação	620.000,00	0,00	620.000,00	347.811,45	272.188,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	291.365,83	258.634,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				235.094,61	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				200.879,43	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				2.772,24	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				6.777,63	
3.1.90.11.43	13º salário				11.227,45	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				13.437,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				37.711,75	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				37.711,75	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				477,26	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				477,26	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				18.082,21	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				18.082,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	46.585,62	3.414,38
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.885,80	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				1.885,80	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				9.121,85	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.602,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				110,15	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.470,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				570,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				369,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.950,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.950,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.930,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.600,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				0,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.330,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				7.234,44	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				7.234,44	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				20.307,68	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				20.307,68	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				155,85	
3.3.90.47.10	taxas				155,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.860,00	10.140,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.860,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				900,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				8.960,00	
04001.12.361.02.000042	Manter a Educação Especial	67.000,00	0,00	67.000,00	3.547,53	63.452,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	57.000,00	0,00	57.000,00	3.547,53	53.452,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.547,53	
3.1.90.04.01	professores substitutos				0,00	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				3.547,53	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04001.12.365	Educação Infantil	724.230,00	0,00	724.230,00	436.559,35	287.670,65
04001.12.365.01.000003	Investimentos no Ensino Infantil	50.000,00	0,00	50.000,00	9.902,69	40.097,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	9.902,69	40.097,31
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.902,69	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.050,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.852,69	
04001.12.365.02.000005	Manter o Ensino Pré-Escolar	440.000,00	0,00	440.000,00	330.461,48	109.538,52
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	259.564,82	70.435,18
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				30.089,45	
3.1.90.04.01	professores substitutos				13.008,87	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				17.080,58	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				203.403,43	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				159.418,02	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				7.185,62	
3.1.90.11.43	13º salário				14.992,56	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				21.807,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				26.071,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				26.071,94	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	70.896,66	39.103,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.718,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.319,29	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				467,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				875,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				680,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				150,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.528,47	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				10.706,82	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.079,75	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.416,49	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				75,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				440,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				14.595,51	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				47,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.337,28	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				27.204,58	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.120,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				19.176,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.908,36	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				450,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				60,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				390,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				523,57	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				523,57	
04001.12.365.02.000026	Manter a Creche Escolar	75.000,00	0,00	75.000,00	64.372,62	10.627,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	49.439,71	10.560,29
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				7.069,17	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				7.069,17	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				42.370,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				38.784,12	
3.1.90.11.43	13º salário				3.586,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.932,91	67,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.932,91	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				14.932,91	
04001.12.365.02.000039	Transporte Escolar - Infantil	159.230,00	0,00	159.230,00	31.822,56	127.407,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	159.230,00	0,00	159.230,00	31.822,56	127.407,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				31.822,56	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				31.822,56	
04001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.366.02.000008	Manter a Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002	Depto Ensino Médio, Educação Superior e Especial	315.000,00	0,00	315.000,00	23.023,94	291.976,06
04002.12	Educação	315.000,00	0,00	315.000,00	23.023,94	291.976,06
04002.12.362	Ensino Médio	65.000,00	0,00	65.000,00	1.264,00	63.736,00
04002.12.362.02.000010	Auxiliar no Ensino Médio	65.000,00	0,00	65.000,00	1.264,00	63.736,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	1.264,00	63.736,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				0,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				1.264,00	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				1.264,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04002.12.364	Ensino Superior	250.000,00	0,00	250.000,00	21.759,94	228.240,06
04002.12.364.02.000011	Auxiliar no Ensino Superior	250.000,00	0,00	250.000,00	21.759,94	228.240,06
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	21.759,94	228.240,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				0,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				0,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				0,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				21.759,94	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				21.759,94	
04003	Departamento de Esportes	443.000,00	0,00	443.000,00	346.809,88	96.190,12
04003.27	Desporto e Lazer	443.000,00	0,00	443.000,00	346.809,88	96.190,12
04003.27.812	Desporto Comunitário	253.000,00	0,00	253.000,00	167.872,40	85.127,60
04003.27.812.02.000013	Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas	253.000,00	0,00	253.000,00	167.872,40	85.127,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	133.000,00	0,00	133.000,00	80.182,40	52.817,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				66.786,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				52.395,50	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				644,02	
3.1.90.11.43	13º salário				5.239,55	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				8.507,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.395,90	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.395,90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	70.421,99	19.578,01
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.513,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.513,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.320,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.757,02	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				13.106,52	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.350,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.671,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				375,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.060,20	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				35.213,89	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				900,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				270,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				2.000,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.500,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				922,89	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.100,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				4.375,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.146,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.275,56	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				210,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				2.065,56	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				1.970,66	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				1.970,66	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,74	
3.3.90.47.10	taxas				128,74	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	17.268,01	12.731,99
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.268,01	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				14.900,01	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				768,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.600,00	
04003.27.813	Lazer	190.000,00	0,00	190.000,00	178.937,48	11.062,52

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04003.27.813.02.000014	Auxiliar nos Eventos e Promoções	190.000,00	0,00	190.000,00	178.937,48	11.062,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	178.937,48	11.062,52
3.3.90.30.00	Material de Consumo				58.938,57	
3.3.90.30.05	explosivos e munições				16.295,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				41.232,47	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.411,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				540,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				540,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				114.647,85	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				4.000,00	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				29.104,85	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				47.150,00	
3.3.90.39.61	serviços de socorro e salvamento				912,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.339,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				30.142,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.811,06	
3.3.90.47.10	taxas				4.811,06	
04004	Fundo Municipal de Cultura	102.333,56	35.334,24	137.667,80	32.038,95	105.628,85
04004.13	Cultura	102.333,56	35.334,24	137.667,80	32.038,95	105.628,85
04004.13.392	Difusão Cultural	102.333,56	35.334,24	137.667,80	32.038,95	105.628,85
04004.13.392.02.000031	Manter as Atividades Culturais	102.333,56	35.334,24	137.667,80	32.038,95	105.628,85
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	35.334,24	35.334,24	0,00	35.334,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.333,56	0,00	102.333,56	32.038,95	70.294,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				32.038,95	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.490,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.041,77	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				0,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				27.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.507,18	
05004	Fundo Municipal de Assistência Social	859.306,32	0,00	859.306,32	523.393,63	335.912,69
05004.08	Assistência Social	859.306,32	0,00	859.306,32	523.393,63	335.912,69
05004.08.244	Assistência Comunitária	859.306,32	0,00	859.306,32	523.393,63	335.912,69
05004.08.244.01.000006	Investimentos na Assistência Social	90.531,60	0,00	90.531,60	87.652,65	2.878,95
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	90.531,60	0,00	90.531,60	87.652,65	2.878,95
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				6.241,51	
4.4.90.51.07	reforma				6.241,51	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				81.411,14	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				2.636,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.659,19	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				10.370,95	
4.4.90.52.48	veículos diversos				65.520,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.225,00	
05004.08.244.02.000017	Gestão do SUAS	302.329,71	0,00	302.329,71	233.410,63	68.919,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	218.197,06	0,00	218.197,06	185.207,18	32.989,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				148.205,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				117.202,40	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				4.703,01	
3.1.90.11.43	13º salário				11.547,51	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				14.752,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.967,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.967,66	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				8.034,51	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				8.034,51	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.132,65	0,00	84.132,65	48.203,45	35.929,20

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.004,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				1.004,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.383,64	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.383,64	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.292,63	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				444,10	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.564,18	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.930,52	
3.3.90.30.16	material de expediente				960,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				9,47	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				35,91	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.336,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.011,55	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				440,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				440,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.281,56	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				709,61	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				160,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				800,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.053,77	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				558,18	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				8.572,41	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				8.572,41	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5,21	
3.3.90.47.10	taxas				5,21	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				19.224,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				19.224,00	
05004.08.244.02.000018	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	250.301,01	0,00	250.301,01	108.811,70	141.489,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	125.056,40	0,00	125.056,40	77.158,38	47.898,02
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				62.907,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				53.883,12	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				4.615,74	
3.1.90.11.43	13º salário				4.409,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.250,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.250,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	125.244,61	0,00	125.244,61	31.653,32	93.591,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo				26.874,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.990,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				454,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				5.145,16	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.529,68	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.998,75	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				69,90	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				240,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				292,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.154,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.739,18	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				120,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.857,14	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.930,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				832,04	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				40,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				40,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05004.08.244.02.000025	Gestão do Programa Bolsa Família	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00	19.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
05004.08.244.02.000027	Proteção Social Especial - Média Complexidade	18.236,00	0,00	18.236,00	0,00	18.236,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.236,00	0,00	18.236,00	0,00	18.236,00
05004.08.244.02.000038	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	178.708,00	0,00	178.708,00	93.518,65	85.189,35
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	90.000,00	0,00	90.000,00	69.852,00	20.148,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				69.852,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				69.852,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	30.000,00	0,00	30.000,00	22.200,00	7.800,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				22.200,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				22.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.708,00	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	15.000,00	0,00	15.000,00	1.466,65	13.533,35
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.466,65	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.466,65	
05005	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	61.500,00	0,00	61.500,00	9.353,53	52.146,47
05005.08	Assistência Social	61.500,00	0,00	61.500,00	9.353,53	52.146,47
05005.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	61.500,00	0,00	61.500,00	9.353,53	52.146,47
05005.08.243.02.000016	Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	61.500,00	0,00	61.500,00	9.353,53	52.146,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.500,00	0,00	61.500,00	9.353,53	52.146,47
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.353,53	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.353,53	
05006	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	40.000,00	0,00	40.000,00	16.160,01	23.839,99
05006.08	Assistência Social	40.000,00	0,00	40.000,00	16.160,01	23.839,99
05006.08.244	Assistência Comunitária	40.000,00	0,00	40.000,00	16.160,01	23.839,99

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05006.08.244.02.000029	Atividades do Fundo de Habitação e Interesse Social	40.000,00	0,00	40.000,00	16.160,01	23.839,99
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	16.160,01	23.839,99
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				7.386,99	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				7.386,99	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.773,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.773,02	
05007	Fundo Municipal do Idoso	55.000,00	0,00	55.000,00	2.379,85	52.620,15
05007.08	Assistência Social	55.000,00	0,00	55.000,00	2.379,85	52.620,15
05007.08.241	Assistência ao Idoso	55.000,00	0,00	55.000,00	2.379,85	52.620,15
05007.08.241.02.000032	Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos	55.000,00	0,00	55.000,00	2.379,85	52.620,15
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	2.379,85	52.620,15
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.049,85	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.049,85	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				330,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				330,00	
06001	Departamento de Agricultura	3.181.500,00	0,00	3.181.500,00	3.099.125,15	82.374,85
06001.20	Agricultura	3.181.500,00	0,00	3.181.500,00	3.099.125,15	82.374,85
06001.20.606	Extensão Rural	3.181.500,00	0,00	3.181.500,00	3.099.125,15	82.374,85
06001.20.606.01.000004	Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	166.500,00	0,00	166.500,00	166.500,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	166.500,00	0,00	166.500,00	166.500,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				166.500,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				166.500,00	
06001.20.606.02.000015	Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	3.015.000,00	0,00	3.015.000,00	2.932.625,15	82.374,85
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	15.600,00	0,00	15.600,00	15.600,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				15.600,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				15.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	990.790,69	59.209,31

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				645.943,30	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				469.201,45	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				48.325,45	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				21.925,77	
3.1.90.11.43	13º salário				53.378,95	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				1.015,40	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				52.096,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				160.115,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				160.115,30	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				172.565,23	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				87.876,20	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				84.689,03	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				12.166,86	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				12.166,86	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	14.040,00	0,00	14.040,00	11.440,00	2.600,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				11.440,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				11.440,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.933.800,00	0,00	1.933.800,00	1.913.234,46	20.565,54
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				22.756,85	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				22.756,85	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.020.120,70	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				310.314,22	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				581,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				235,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				75.270,55	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				154,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				740,70	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.071,25	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				4.209,80	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				44.032,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				461.900,81	
3.3.90.30.40	material biológico				47.762,50	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.269,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				72.579,27	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				22.240,00	
3.3.90.32.04	sementes				20.480,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.760,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				563.978,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				563.978,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				247.786,18	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				25.500,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.850,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				66.217,64	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				99.514,82	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.975,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				522,54	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				5.472,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.660,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				36.276,18	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.798,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.528,92	
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software				684,48	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				60,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				200,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				2.584,44	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				32.318,74	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				32.318,74	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				505,07	
3.3.90.47.10	taxas				505,07	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.560,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.560,00	
06002	Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06002.22	Indústria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06002.22.661	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06002.22.661.01.000005	Incentivos Econômicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06002.22.661.01.000012	Aquisição de Terreno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.22.661.01.000013	Construção de Pavilhão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06003	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06003.18	Gestão Ambiental	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06003.18.541.02.000034	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001	Departamento de Urbanismo e Obras	1.145.431,93	53.622,75	1.199.054,68	1.140.059,51	58.995,17
07001.15	Urbanismo	1.145.431,93	53.622,75	1.199.054,68	1.140.059,51	58.995,17
07001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	326.416,93	0,00	326.416,93	295.811,26	30.605,67
07001.15.451.01.000009	Investimentos no Urbanismo e Saneamento	326.416,93	0,00	326.416,93	295.811,26	30.605,67
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	326.416,93	0,00	326.416,93	295.811,26	30.605,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				295.811,26	
4.4.90.51.07	reforma				24.983,10	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				22.640,00	
4.4.90.51.98	obras contratadas				185.521,04	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				62.667,12	
07001.15.452	Serviços Urbanos	819.015,00	53.622,75	872.637,75	844.248,25	28.389,50
07001.15.452.02.000020	Manter os Serviços Urbanos	819.015,00	53.622,75	872.637,75	844.248,25	28.389,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	819.015,00	0,00	819.015,00	793.185,23	25.829,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				127.871,86	
3.3.90.30.11	material químico				520,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.946,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				8.500,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				431,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				10.389,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.704,15	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				880,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				85.192,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.309,37	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				665.006,19	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.410,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.750,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				336,20	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				274.871,88	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				191.415,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.758,38	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				202,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				190.262,63	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				307,18	
3.3.90.47.10	taxas				307,18	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	53.622,75	53.622,75	51.063,02	2.559,73
3.3.93.30.00	Material de Consumo				13.766,69	
3.3.93.30.99	outros materiais de consumo				13.766,69	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.296,33	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				37.296,33	
07003	Departamento dos Transportes	6.592.519,71	432.000,00	7.024.519,71	6.849.638,28	174.881,43
07003.26	Transporte	6.592.519,71	432.000,00	7.024.519,71	6.849.638,28	174.881,43
07003.26.782	Transporte Rodoviário	6.592.519,71	432.000,00	7.024.519,71	6.849.638,28	174.881,43
07003.26.782.01.000008	Investimentos no DMER	666.023,71	0,00	666.023,71	656.424,04	9.599,67
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	666.023,71	0,00	666.023,71	656.424,04	9.599,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				101.527,04	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				9.800,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				91.727,04	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				554.897,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				415.000,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.499,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				136.699,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.699,00	
07003.26.782.01.000011	Pavimentação nas Estradas das Comunidades do Interior	920.571,43	0,00	920.571,43	907.283,51	13.287,92
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	920.571,43	0,00	920.571,43	907.283,51	13.287,92

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				907.283,51	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				9.389,44	
4.4.90.51.98	obras contratadas				885.204,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				12.690,00	
07003.26.782.01.000014	Infraestrutura em Vias	0,00	432.000,00	432.000,00	419.705,67	12.294,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	430.000,00	430.000,00	419.705,67	10.294,33
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				419.705,67	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				2.170,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				18.586,50	
4.4.90.51.98	obras contratadas				398.949,17	
07003.26.782.02.000019	Manter as Atividades do DMER	5.005.924,57	0,00	5.005.924,57	4.866.225,06	139.699,51
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.406.771,34	93.228,66
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				50.830,05	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				7.527,31	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				43.302,74	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				960.229,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				736.991,05	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				47.145,27	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				24.355,86	
3.1.90.11.43	13º salário				78.124,94	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				4.655,15	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				68.956,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				210.955,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				210.955,62	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				167.136,45	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				167.136,45	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				17.620,08	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				17.620,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.505.924,57	0,00	3.505.924,57	3.459.453,72	46.470,85
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.333,83	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				3.333,83	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.287.746,40	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				740.470,08	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				640,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				32.842,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.553,55	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.653,64	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				273,60	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				6.252,11	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				660,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.049.280,16	
3.3.90.30.42	ferramentas				7.241,19	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				960,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				324.332,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				120.586,58	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.970,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.970,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.129.291,09	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				13.290,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				32.095,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				374.649,47	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				41.598,50	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				10.000,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.100,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				0,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.566,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				80,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				55.193,71	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				338,91	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				597.480,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.899,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				2.115,56	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				50,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				2.065,56	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				31.284,16	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				31.284,16	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.712,68	
3.3.90.47.10	taxas				1.505,59	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				1.207,09	
3.3.90.47.15	multas				0,00	
12001	Encargos Gerais	489.848,64	0,00	489.848,64	427.722,72	62.125,92
12001.28	Encargos Especiais	489.848,64	0,00	489.848,64	427.722,72	62.125,92
12001.28.846	Outros Encargos Especiais	489.848,64	0,00	489.848,64	427.722,72	62.125,92
12001.28.846.09.000001	Outros Encargos Gerais	489.848,64	0,00	489.848,64	427.722,72	62.125,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	69.218,42	5.781,58
3.1.90.03.00	Pensões				69.218,42	
3.1.90.03.01	civis				63.892,08	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				5.326,34	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	64.529,28	55.470,72
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				64.529,28	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				64.529,28	
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	15.000,00	0,00	15.000,00	14.630,76	369,24
3.3.40.41.00	Contribuições				14.630,76	
3.3.40.41.99	outras contribuições				14.630,76	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	27.000,00	0,00	27.000,00	26.518,76	481,24
3.3.50.41.00	Contribuições				26.518,76	
3.3.50.41.99	outras contribuições				26.518,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	252.848,64	0,00	252.848,64	252.825,50	23,14
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				252.825,50	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				252.825,50	
99099	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
99099.99.999.09.000099	Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res. Contingência)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total da Unidade Gestora	20.950.540,04	520.956,99	21.471.497,03	17.854.035,86	3.617.461,17

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xavantina

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Departamento de Saúde	6.541.550,09	0,00	6.541.550,09	5.564.765,30	976.784,79
10001.10	Saúde	6.541.550,09	0,00	6.541.550,09	5.564.765,30	976.784,79
10001.10.301	Atenção Básica	4.667.705,66	0,00	4.667.705,66	3.901.677,99	766.027,67
10001.10.301.01.000010	Investimentos na Saúde	483.429,85	0,00	483.429,85	279.072,09	204.357,76
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	483.429,85	0,00	483.429,85	279.072,09	204.357,76
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				18.048,31	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.07	reforma				18.048,31	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				261.023,78	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.490,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				3.180,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				28.453,78	
4.4.90.52.48	veículos diversos				227.900,00	
10001.10.301.02.000021	Manter a Atenção Básica	3.916.838,08	0,00	3.916.838,08	3.387.157,10	529.680,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.864.138,96	0,00	2.864.138,96	2.653.381,18	210.757,78
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				211.148,09	
3.1.90.04.02	serviços temporários de agentes de saúde				158.026,00	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				52.876,09	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				246,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.892.825,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.436.526,63	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				58.956,27	
3.1.90.11.42	férias indenizadas				33.281,78	
3.1.90.11.43	13º salário				146.348,68	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				217.712,14	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				428.389,38	
3.1.90.13.01	FGTS				16.632,82	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				411.756,56	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				121.018,21	
3.1.90.16.44	serviços extraordinários				23.289,34	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				97.728,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.052.699,12	0,00	1.052.699,12	733.775,92	318.923,20
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				259,66	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				259,66	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				30.455,33	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				30.455,33	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				301.069,61	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				75.167,88	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.050,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.383,74	
3.3.90.30.10	material odontológico				14.906,68	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				300,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.798,33	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.889,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14.914,48	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				744,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				32.046,99	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.691,52	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				18.962,95	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				210,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				2.511,15	
3.3.90.30.36	material hospitalar				58.970,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				44.116,43	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				2.415,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				14.990,54	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.883,36	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.322,28	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				9.561,08	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				7.341,10	
3.3.90.33.01	passagens para o país				7.341,10	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.653,35	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.653,35	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				187.471,06	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				32.756,16	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.346,63	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				14.759,76	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				34.946,51	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.894,70	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.886,95	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				533,52	
3.3.90.39.69	seguros em geral				19.814,70	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				676,78	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				3.645,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.148,65	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				4.531,20	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				0,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				18.947,77	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				20.087,73	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				12.495,00	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				35.708,16	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				27.139,84	
3.3.90.40.07	Suporte de Infraestrutura de Tic				130,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				105,00	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				580,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				7.753,32	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				93.560,49	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				93.560,49	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.423,34	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.10	taxas				1.423,34	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				63.950,46	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				63.950,46	
10001.10.301.02.000030	Manter as Atividades do Conselho de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10001.10.301.02.000036	Assistência Farmacêutica	264.437,73	0,00	264.437,73	235.448,80	28.988,93
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	264.437,73	0,00	264.437,73	235.448,80	28.988,93
3.3.90.30.00	Material de Consumo				78.936,05	
3.3.90.30.09	material farmacológico				76.673,55	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.262,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				156.512,75	
3.3.90.32.02	medicamentos				156.512,75	
10001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.824.291,93	0,00	1.824.291,93	1.639.316,70	184.975,23
10001.10.302.02.000022	Manter as atividades da Média e Alta Complexidade - MAC	1.824.291,93	0,00	1.824.291,93	1.639.316,70	184.975,23
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				18.000,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				18.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	6.000,00	0,00	6.000,00	3.775,68	2.224,32
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais				3.775,68	
3.3.40.43.99	outras subvenções sociais				3.775,68	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00	1.249.992,00	85.008,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				1.249.992,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				1.249.992,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	13.000,00	0,00	13.000,00	12.630,00	370,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				12.630,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				12.630,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	241.500,00	0,00	241.500,00	200.320,33	41.179,67

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.600,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				193.720,33	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				193.720,33	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	202.791,93	0,00	202.791,93	149.228,69	53.563,24
3.3.93.30.00	Material de Consumo				16.320,00	
3.3.93.30.28	material de proteção e segurança				8.105,00	
3.3.93.30.35	material laboratorial				2.860,00	
3.3.93.30.36	material hospitalar				3.355,00	
3.3.93.30.43	material para reabilitação profissional				2.000,00	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				132.908,69	
3.3.93.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				132.908,69	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	8.000,00	0,00	8.000,00	5.370,00	2.630,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.370,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				5.370,00	
10001.10.304	Vigilância Sanitária	17.093,28	0,00	17.093,28	5.013,30	12.079,98
10001.10.304.02.000023	Auxiliar na Vigilância Sanitária	17.093,28	0,00	17.093,28	5.013,30	12.079,98
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.093,28	0,00	17.093,28	5.013,30	12.079,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.013,30	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.986,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.027,00	
10001.10.305	Vigilância Epidemiológica	32.459,22	0,00	32.459,22	18.757,31	13.701,91
10001.10.305.02.000035	Auxiliar na Vigilância Epidemiológica	32.459,22	0,00	32.459,22	18.757,31	13.701,91
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.959,22	0,00	30.959,22	17.477,31	13.481,91
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				287,00	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				287,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				15.076,66	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				14.010,60	
3.1.90.11.43	13º salário				1.066,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.113,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.113,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	1.280,00	220,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.280,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.280,00	
Total da Unidade Gestora		6.541.550,09	0,00	6.541.550,09	5.564.765,30	976.784,79

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Xavantina

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	Câmara Municipal de Vereadores	834.000,00	0,00	834.000,00	571.583,51	262.416,49
11001.01	Legislativa	834.000,00	0,00	834.000,00	571.583,51	262.416,49
11001.01.031	Ação Legislativa	834.000,00	0,00	834.000,00	571.583,51	262.416,49
11001.01.031.02.000001	Manter as Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	784.000,00	0,00	784.000,00	569.383,51	214.616,49
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	614.000,00	0,00	614.000,00	485.015,17	128.984,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				401.673,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				363.021,09	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				6.668,33	
3.1.90.11.43	13º salário				11.402,89	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				4.810,26	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				15.771,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				83.341,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				83.341,23	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00	0,00	20.000,00	5.775,00	14.225,00
3.3.50.41.00	Contribuições				5.775,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				5.775,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	78.593,34	71.406,66
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				152,00	
3.3.90.04.04	obrigações patronais				152,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				22.085,13	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				22.085,13	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.481,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				341,59	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				300,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				50,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				596,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				44,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.306,62	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				90,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.800,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.602,84	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				817,05	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.546,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				325,50	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				250,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.346,03	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.528,90	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				35.640,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				29.040,00	
3.3.90.40.03	Hospedagem de Sistemas				4.000,00	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				2.400,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				200,00	

Município de XAVANTINA

Competência: 2020

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				3.797,43	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				3.797,43	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte				1.130,57	
3.3.90.49.01	auxílio-transporte pago em pecúnia				1.130,57	
11001.01.031.02.000033	Investimentos no Poder Legislativo	50.000,00	0,00	50.000,00	2.200,00	47.800,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	2.200,00	47.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.200,00	
	Total da Unidade Gestora	834.000,00	0,00	834.000,00	571.583,51	262.416,49
	Total Geral	28.326.090,13	520.956,99	28.847.047,12	23.990.384,67	4.856.662,45

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	24.666.688,30	24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37
Receitas Correntes (I)	24.666.688,30	24.666.688,30	24.338.427,70	-328.260,60
Receita Tributária	1.522.082,00	1.522.082,00	1.487.194,19	-34.887,81
Receitas de Contribuições	104.000,00	104.000,00	80.492,68	-23.507,32
Receita Patrimonial	132.047,00	132.047,00	30.935,17	-101.111,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	382.000,00	382.000,00	565.310,49	183.310,49
Transferências Correntes	22.413.259,30	22.413.259,30	22.110.597,19	-302.662,11
Outras Receitas Correntes	113.300,00	113.300,00	63.897,98	-49.402,02
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	1.912.289,97	1.912.289,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	566.870,58	566.870,58
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.345.419,39	1.345.419,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	24.666.688,30	24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	24.666.688,30	24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	24.666.688,30	24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		2.137.380,21		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	24.636.688,30	28.817.047,12	23.990.384,67	22.576.280,37	22.575.843,80	4.826.662,45
Despesas Correntes (IX)	23.102.477,00	24.956.184,30	20.776.794,70	20.434.340,11	20.433.904,14	4.179.389,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.619.552,10	11.070.633,62	9.601.542,92	9.601.542,92	9.601.542,92	1.469.090,70
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	64.529,28	64.529,28	64.529,28	55.470,72
Outras Despesas Correntes	12.362.924,90	13.765.550,68	11.110.722,50	10.768.267,91	10.767.831,94	2.654.828,18
Despesas de Capital (X)	1.534.211,30	3.860.862,82	3.213.589,97	2.141.940,26	2.141.939,66	647.272,85
Investimentos	1.534.211,30	3.860.862,82	3.213.589,97	2.141.940,26	2.141.939,66	647.272,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	30.000,00	30.000,00				30.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	24.666.688,30	28.847.047,12	23.990.384,67	22.576.280,37	22.575.843,80	4.856.662,45
Superávit (XIV)			2.260.333,00			-2.260.333,00
TOTAL (XV = XIII + XIV)	24.666.688,30	28.847.047,12	26.250.717,67	22.576.280,37	22.575.843,80	2.596.329,45
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	85.709,42	50.311,20	50.311,20	35.398,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	85.709,42	50.311,20	50.311,20	35.398,22	0,00
Despesas de Capital	527.825,53	1.233.235,21	1.203.503,53	1.203.503,53	0,60	557.556,61
Investimentos	527.825,53	1.233.235,21	1.203.503,53	1.203.503,53	0,60	557.556,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	527.825,53	1.318.944,63	1.253.814,73	1.253.814,73	35.398,82	557.556,61

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	26.250.717,67	23.543.808,88
Ordinária	14.635.045,30	14.081.661,77
Vinculada	11.615.672,37	9.462.147,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.879.888,83	2.815.672,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.414.104,30	1.318.944,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	436,57	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.465.347,96	1.496.638,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.978.479,17	2.242.699,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.978.479,17	2.242.699,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	36.942.365,90	33.539.155,26





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	23.990.384,67	23.626.069,63
Ordinária	13.013.574,00	11.870.826,16
Vinculada	10.976.810,67	11.755.243,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.713.778,97	1.997.632,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.253.814,73	501.104,72
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	90,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.459.874,24	1.496.527,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.404.922,03	2.978.479,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.404.922,03	2.978.479,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	36.942.365,90	33.539.155,26




Município de XAVANTINA

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	14.667.698,70
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	14.667.698,70
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.425.397,63
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.184.585,37
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.555,16
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.419,96
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.507,36
	09 - FIA Imposto de Renda	3.151,60
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	674,52
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.374,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.339,10
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	776.050,70
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	516.994,77
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	479.088,30
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	199.161,68
	36 - Salário-Educação	124.261,12
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20,56
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.677.313,40
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.496,66
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.565,54
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	56.748,87



**Município de XAVANTINA**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	425.804,60
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	528.003,75
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	137.238,43
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	33.337,86
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	150.000,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	286.516,01
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	550.125,36
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	568.481,87
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	64,45
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	15.588.335,66
TOTAL GERAL (I + II)	30.256.034,36



**Município de XAVANTINA**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	32.653,40
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	32.653,40
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.972.663,29
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.972.663,29
	TOTAL GERAL (I + II)	4.005.316,69





Município de XAVANTINA

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	13.013.574,00
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	13.013.574,00
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	00 - Recursos Ordinários	571.583,51
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.550.932,35
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.722.657,07
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.555,16
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.759,63
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	82.215,00
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.352,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.119,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	654,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.167.833,78
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	142.937,77
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	100.000,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	159.554,81
	36 - Salário-Educação	14.887,20
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.413.441,26
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	146.760,65
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	23.986,98
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	56.748,87
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	425.804,60
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	31.924,49
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	20.877,19



**Município de XAVANTINA**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	150.000,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	266.954,60
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	300.000,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	185.521,04
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	21.037,56
Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	10.976.810,67
TOTAL GERAL (I + II)	23.990.384,67





Município de XAVANTINA

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.381.506,27
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.381.506,27
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.099,38
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	22.969,73
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.960,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.775,25
	09 - FIA Imposto de Renda	875,16
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.939,69
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	12,97
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.505,21
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	17.726,08
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	67.355,16
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	145.408,61
	36 - Salário-Educação	1.118,36
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.397,61
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	510.121,65
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	32.263,99
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	11.031,99
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.580,99
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	10.281,59
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	301.864,08
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	20.973,11
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.596.972,90





Município de XAVANTINA

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

TOTAL GERAL (I + II)

2.978.479,17



**Município de XAVANTINA**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de XAVANTINA**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Município de XAVANTINA

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.473.174,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.473.174,47
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	293.387,33
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.447,68
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.159,17
	09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.115,95
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.389,53
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	94.006,47
	36 - Salário-Educação	110.492,28
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.418,17
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	776.181,95
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.578,56
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	400.195,70
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	229.066,23
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	15.767,05
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade	286.516,01



**Município de XAVANTINA**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

definida	286.516,01
(Inciso II do art. 1	
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	250.125,36
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.475,37
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	2.931.747,56
TOTAL GERAL (I + II)	5.404.922,03



**Município de XAVANTINA**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Município de XAVANTINA**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.404.922,03	2.978.479,17
Créditos a Curto Prazo	97.812,33	1.650.513,64
Créditos Tributários a Receber	68.682,91	77.463,31
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	33.129,42	1.577.050,33
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-4.000,00	-4.000,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	185.455,89	130.190,90
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	55.979,74	61.306,23
Total do Ativo Circulante	5.744.169,99	4.820.489,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	542.249,28	177.172,07
Créditos a Longo Prazo	542.047,18	177.067,94
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	351.890,92	249.705,58

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	704.288,80	841.494,90
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-514.132,54	-914.132,54
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	202,10	104,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	19.646.124,32	17.036.942,08
Bens Móveis	9.970.150,63	8.755.713,21
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-3.591.547,23	-2.927.660,12
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.584.585,98	11.467.976,26
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-317.065,06	-259.087,27
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	20.188.373,60	17.214.114,15

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	25.932.543,59	22.034.604,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	668.087,63	966.746,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	62.500,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	436,57	90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.460,52	3.986,80
Total do Passivo Circulante	740.484,72	970.823,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.104.370,58	600.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	529.139,92	625.065,82
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	529.139,92	625.065,82
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.633.510,50	1.225.065,82
TOTAL DO PASSIVO	2.373.995,22	2.195.889,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	23.558.548,37	19.838.714,76
Resultado do Exercício	3.680.139,38	573.023,73
Resultado de Exercícios Anteriores	19.838.714,76	19.265.691,03
Ajustes de exercícios anteriores	39.694,23	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	23.558.548,37	19.838.714,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.932.543,59	22.034.604,09



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	5.404.922,03	2.978.479,17
ATIVO PERMANENTE	20.527.621,56	19.056.124,92
Total do Ativo	25.932.543,59	22.034.604,09
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.981.558,00	1.850.846,96
PASSIVO PERMANENTE	2.364.098,13	2.191.812,53
Total do Passivo	4.345.656,13	4.042.659,49
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	21.586.887,46	17.991.944,60





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	33.129,42	600.000,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	33.129,42	600.000,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	10.681.484,00	9.619.011,98
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	10.681.484,00	9.619.011,98





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.649.200,86	1.193.132,25
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.125,08	22.176,79
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91	9.960,58
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	67,61	1.775,25
09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76	875,16
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21	9.939,69
11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49	12,97
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87	6.505,21
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	17.726,08
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	20.752,27	-358.336,03
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	92.545,58	145.408,61
36 - Salário-Educação	110.492,28	1.118,36
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.418,17	5.397,61
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	761.757,92	490.910,57
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	32.263,99
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77	0,00
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.578,56	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	387.711,71
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95	0,00
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	11.210,21	-516.793,54
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	227.572,33	29.788,49
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84	0,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	15.767,05	10.281,59
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	19.561,41	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	250.125,36	0,00





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235,41	-383.196,24
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	20.973,11
TOTAL	3.423.364,03	1.127.632,21



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.133,77	1.420.359,51
Impostos	1.191.792,62	1.175.719,27
Taxas	271.341,15	244.640,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	80.492,68	93.499,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	80.492,68	93.499,52
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	527.653,31	724.905,70
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	527.653,31	724.905,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	33.613,66	150.439,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.678,49	3.134,73
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	30.935,17	64.495,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	82.809,86
Transferências e Delegações Recebidas	30.822.816,32	28.976.007,45
Transferências Intragovernamentais	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Intergovernamentais	25.989.536,09	24.039.033,12
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,30	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15
Município de XAVANTINA
Competência: 06/2020

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,30	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.941.533,36	1.822.678,06
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	512.322,85	610,60
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.429.210,51	1.822.067,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	34.869.243,40	33.187.889,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	9.626.371,98	9.611.375,11
Remuneração a Pessoal	9.349.701,67	8.048.220,20
Encargos Patronais	80.487,74	1.558.601,93
Benefícios a Pessoal	80.226,13	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	115.956,44	4.552,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	119.429,42	367.599,76
Aposentadorias e Reformas	13.593,06	8.187,85
Pensões	0,00	5.074,68
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	27.579,42	350.837,23
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	78.256,94	3.500,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.489.881,80	10.228.705,25
Uso de Material de Consumo	4.575.827,56	4.593.067,57
Serviços	4.192.189,34	4.987.987,86
Depreciação, Amortização e Exaustão	721.864,90	647.649,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.957,22	4.055,29
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	64.529,28	4.055,29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	427,94	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.441.400,69	10.548.696,28
Transferências Intragovernamentais	4.833.280,23	4.936.974,33
Transferências Intergovernamentais	3.972.663,29	4.058.538,12
Transferências às Instituições Privadas	1.430.724,20	1.360.989,83
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	193.758,65	192.194,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	10.974,32	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.191.552,86	907.454,28
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	907.454,28
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.191.552,86	0,00
Tributárias	248.339,81	254.535,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.074,22	30.224,71
Contribuições	234.265,59	224.310,65
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.170,24	692.444,79
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

Constituição de Provisões	0,00	625.065,82
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.170,24	67.378,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	31.189.104,02	32.614.866,12
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	3.680.139,38	573.023,73



Município de XAVANTINA
Competência: 06/2020

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	32.068.905,87
Receita Tributária	1.487.194,19
Receita de Contribuições	80.492,68
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	565.310,49
Remuneração das Disponibilidades	30.935,17
Outras Receitas Derivadas e Originárias	63.897,98
<i>Transferências recebidas</i>	23.456.016,58
Outros ingressos operacionais	6.385.058,78
Desembolsos	26.863.890,40
Pessoal e demais despesas	18.989.051,86
Juros e encargos da dívida	64.529,28
Transferências concedidas	1.430.724,20
Outros desembolsos operacionais	6.379.585,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.205.015,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
<i>Alienações de bens</i>	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos	3.345.443,19
Aquisição de ativo não circulante	3.331.046,54
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	14.396,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-3.345.443,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	566.870,58
<i>Operações de Crédito</i>	566.870,58

Integralização do capital social de empresas dependentes

0,00

Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	566.870,58

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	2.426.442,86
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	2.978.479,17
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	5.404.922,03

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	20.814.958,82
da União	9.578.318,36
de Estados e Distrito Federal	11.236.640,46
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	2.641.057,76
Total das Transferências Correntes Recebidas	23.456.016,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	18.406,44
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	18.406,44
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	1.412.317,76
Total das Transferências Concedidas	1.430.724,20





QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Legislativa	563.608,51
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	2.138.498,64
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	27.900,18
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	575.976,58
Previdência Social	0,00
Saúde	4.000.479,70
Trabalho	0,00
Educação	2.508.212,20
Cultura	29.997,18
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	793.373,10
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	2.918.922,49
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	4.806.000,98
Desporto e Lazer	323.805,38
Encargos Especiais	302.276,92
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	18.989.051,86



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de XAVANTINA****Competência: 06/2020**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	64.529,28
Total dos Juros e Encargos da Dívida	64.529,28





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de XAVANTINA

Competência: 06/2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.838.714,76	0,00	19.838.714,76
Ajustes de exercícios anteriores							39.694,23		39.694,23
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							3.680.139,38		3.680.139,38
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.558.548,37	0,00	23.558.548,37

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei nº 4.320/1964, O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior:

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em programas e ações, cuja finalidade principal é atender às necessidades públicas e demandadas da sociedade.

Receitas Orçamentárias	Valor (R\$)
Tributárias	1.487.194,19
Contribuições	80.492,68
Patrimoniais	30.935,17
Receita Agropecuária	0,00
Serviços	565.310,49
Transferências Correntes	22.110.597,19
Outras Receitas Correntes	63.897,98
Operações de Crédito	566.870,58
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.345.419,39
Total	26.250.717,67

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota 02 – Despesas Orçamentárias

Correspondem ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos. Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

Despesas Orçamentárias	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	9.601.542,92
Juros e Encargos da Dívida	64.529,28
Outras Despesas Correntes	11.110.722,50
Investimentos	3.213.589,97
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Total	23.990.384,67

Nota 03 – Transferência Financeiras Recebidas

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas	Valor(R\$)
Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores	4.833.280,23
Total	4.833.280,23

Nota 04 – Transferência Financeiras Concedidas

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das transferências financeiras recebidas.

Transferências Financeiras Concedidas	Valor(R\$)
Fundo Municipal de Saúde	4.833.280,23
Câmara e prefeitura	
Total	4.833.280,23

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 05 – Interferências Financeiras

Desincorporações de créditos	Valor(R\$)
Total	0,00

Nota 06 – Recebimentos Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: Ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

Recebimentos Extraorçamentários	Valor(R\$)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	93.800,22
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.490.525,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.414.104,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	436,57
Restos a Pagar Não Processados Pagos	1,30
Total	2.998.867,84

Nota 07 – Pagamento Extraorçamentários

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: Os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (ex. devolução de depósitos); E os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Pagamentos Extraorçamentários	Valor(R\$)
RP não processados pagos	1.253.816,03
RP processados pagos	90,00
Demais créditos e valores a curto prazo	93.800,22
Demais obrigações a curto prazo	1.485.051,73
Total	2.832.757,98

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nota 08 – Saldo em Espécie do Exercício Anterior

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie do Exercício Anterior	Valor (R\$)
Aplicações Financeiras	2.629.653,92
Banco Conta Movimento	33.861,64
Bancos Vinculados	162.356,30
Poupança	152.607,31
Total	2.978.479,17

Nota 09 – Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, bem como o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 4.320/1964.

Saldo em Espécie Para o Próximo Exercício	Valor (R\$)
Aplicação Financeira	4.541.486,44
Banco Conta Movimento	44.274,00
Bancos Vinculados	666.129,06
Poupança	153.032,53
Total	5.404.922,03

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Nota 01 – Receitas Orçamentárias

A receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 foi de R\$ 24.666.688,30. Ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

NOTA 2 – Receitas Correntes

As Receitas Orçamentárias Corrente são arrecadadas dentro do exercício financeiro, sendo a principal fonte de financiamentos das despesas públicas. No exercício de 2020 as Receitas Correntes alcançaram o montante de R\$ 24.338.427,70.

Demonstrativo das Receitas Correntes Realizadas

Receitas	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Receitas Correntes	24.666.688,30	24.338.427,70
-Receita Tributária	1.522.082,00	1.487.194,19
-Receita de Contribuições	104.000,00	80.492,68
-Receita Patrimonial	132.047,00	30.935,17
-Receita Agropecuária	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

-Receita de Serviços	382.000,00	565.310,49
-Transferências Correntes	22.413.259,30	22.110.597,19
-Outras Receitas Correntes	113.300,00	63.897,98

NOTA 3 – Receitas de Capital

As Receitas Orçamentárias de Capital, aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são as fontes de financiamento dos programas e ações de governo de investimentos. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital realizadas em 2020, que perfizeram o valor de R\$ 1.912.289,97, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo das Receitas de Capital Realizadas

Receitas	Valor Orçado	Valor Arrecadado
Receitas de Capital	0,00	1.912.289,97
-Operações de Crédito	0,00	566.870,58
-Alienações de Bens	0,00	0,00
-Transferência de Capital	0,00	1.345.419,39

Nota 04 – Despesas Orçamentárias

A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa	Dotação Atualizada (f)	Despesas Realizadas	Diferença
Despesas Correntes	24.956.184,30	20.776.794,70	4.179.389,60
Despesas de Capital	3.860.862,82	3.213.589,97	647.272,85
Reservas	30.000,00	0,00	30.000,00
Total	28.847.047,12	23.990.384,67	4.856.662,45

Nota 05 – Despesas Correntes

Classificam nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Demonstrativo das Despesas Correntes - Empenhadas

Despesas	Despesa Autorizada	Despesa Realizada	Diferença
Despesas Correntes	24.956.184,30	20.776.794,70	4.179.389,60
-Pessoal e Encargos Sociais	11.070.633,62	9.601.542,92	1.469.090,70
-Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	64.529,28	55.470,72
-Outras Despesas Correntes	13.765.550,68	11.110.722,50	2.654.828,18

Nota 06 – Despesas de Capital

As Despesas de Capital constituem despesas com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Demonstrativo das Despesas de Capital – Empenhadas

Despesas	Despesa Autorizada	Despesa Realizada	Diferença
Despesas De Capital	3.860.862,82	3.213.589,97	647.272,85
-Investimentos	3.860.862,82	3.213.589,97	647.272,85
- Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
-Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

ANÁLISE DOS QUOCIENTES - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresentamos alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

- **Quociente do Resultado Orçamentário** – É uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado superavitário, deficitário ou nulo. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica superávit e menor que 1, déficit. Em 2020, apresentou um Resultado **de Superavit**, aumentando a suficiência financeiro remanescente do exercício de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- Receita arrecadada R\$ 26.250.717,67
-----= 1.0942

-Despesa Realizada R\$ 23.990.384,67

- **Quociente da Execução Orçamentária Corrente** – É o resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes. Em 2020, apresentou um Resultado **Superavitário**, ou seja, quociente maior que 1, conforme demonstrado a seguir:

- Receita corrente arrecadada R\$ 24.338.427,70
-----= 1.1714

- Despesa corrente realizada R\$ 20.776.794,70

- **Cumprimento a Regra de Ouro:**

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente e de Capital, apresentado em 2020 afirma que as Receitas Realizadas foram suficientes para atender as Despesas Correntes e ainda financiar parte da Despesas de Capital, ficando o município desobrigado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019, cumprindo assim a Regra de Ouro contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial em 31 de dezembro. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos resultados acumulados (patrimônio líquido).

Nota 01 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, contas vinculadas, aplicações e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. Na tabela a seguir, visualiza-se a sua composição:

Saldos Bancários	2019	2020
-Contas Movimento e vinculadas	2.978.479,17	5.404.922,03
Total	2.978.479,17	5.404.922,03

Nota 02 – Créditos Tributários a Receber a curto prazo

No início do período foi integrado na contabilidade o saldo prévio de Créditos Tributários a Receber, através do sistema betha tributos. Durante o período de 2020 foi integrado todos os recebimentos de bem como os lançamentos de descontos e isenções que movimentaram esta conta. Em 31.12.2020 o saldo de “Créditos a Receber” **a curto prazo foi de R\$ 68.682,91**

Nota 03 – Créditos de Transferência a Receber

A Instituição tem saldo de créditos em 31.12.2020, que serão arrecadados em 2021 conforme demonstra quadro abaixo:

Recurso	Valor
Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal	33.129,42
Total	33.129,42

Nota 04 – Dívida Ativa

A arrecadação de dívida ativa, é integrada (sistemas betha tributos e betha sapo) diariamente em conta bancária específica.

Quanto a inscrição de novas dívidas e/ou cancelamento de dívidas, é feito manualmente pela contabilidade

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



conforme relatórios remetidos mensalmente do departamento de tributos ao departamento de contabilidade para atualização mensal tanto de dívidas inscritas como de dívidas canceladas.

Os saldos de dívida ativa a receber em 31.12.2020 está apresentado no quadro abaixo:

Creditos	Valores de longo Prazo
Dívida Ativa Tributária	542.047,18
Dívida Ativa Não Tributária	
Total	542.047,18

Nota 5 – Créditos Por Danos ao Patrimônio Apurados em 31/12/2020

Neste grupo de contas o balancete patrimonial apresenta créditos que o Município tem a receber conforme detalhamento abaixo:

Créditos	Valor
Notificação de multa de trânsito	202,10

Nota 6 – Despesas pagas antecipadamente

Despesas	Valor
Seguros	55.839,74
Assinatura e Anuidades a Apropriar	140,00

Nota 7 – Estoques

Os elementos de despesas foram configurados para movimentar as contas de estoque em 2020 gerando o registro de entradas. A apuração do saldo de estoque foi controlada pelo método do custo médio. O Município findou o ano de 2020, com saldo de estoques consolidado conforme planilha abaixo:

Descrição	Saldo
- Medicamentos e materiais hospitalares	154.522,55
-Materiais de expediente	30.933,34
Total	185.455,89

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 8 – Imobilizado e Depreciação

Ao departamento de Patrimônio compete registrar os bens, coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição, doação e alienação de bens. O departamento de Patrimônio do Município apresentou em relatório analítico por conta contábil, o cálculo de depreciação durante o ano de 2020. Logo, os saldos das contas são os seguintes:

Descrição	Saldo
Bens Móveis	9.970.150,63
Bens Imóveis	13.584.585,98
(-) Depreciação de Bens Móveis	3.908.612,29
(-) Depreciação de Bens Imóveis	
Total	19.646.124,32

Nota 09 – Provisão de Férias e 13º Salário

A provisão para pagamento de férias dos servidores foi contabilizada em obediência ao princípio da competência. A provisão para o pagamento do 13º salário foi calculada na base de 1/12 da remuneração dos servidores que tiverem trabalhado no mínimo quinze dias no mês, cabendo ajuste do valor provisionado nos meses anteriores em virtude de reajustes salariais. Como o décimo terceiro é pago em dezembro, ele se apresenta com saldo zerado no balancete.

Descrição	Saldo
Provisão de 13º Salário	0,00
Provisão de Férias	668.087,63

Nota 10 – Outras dívidas

O Município possui um parcelamento de dívidas e outras contas a pagar

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Descrição	Saldo
Empréstimos a curto prazo	62.500,00
Fornecedores a curto prazo	436,57
Outras obrigações	9.460,52
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.104.370,58
Provisões a longo prazo	529.139,92
Total	1.705.907,59

Nota 11 – Patrimônio Líquido **23.558.548,37**



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à demonstração do resultado do exercício da área empresarial, no que tange à apurar as alterações verificadas no patrimônio. É importante ressaltar que a demonstração do resultado do exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Nota 01 - Variações Patrimoniais Aumentativas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais aumentativas

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2020
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.133,77
Contribuições	80.492,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	527.653,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	33.613,66
Transferências e Delegações Recebidas	30.822.816,32
Valorização e Ganhos com Ativos	0,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.941.533,36
Total (VPA)	34.869.243,40

Nota 02 - Variações Patrimoniais Diminutivas

No quadro abaixo segue detalhado as informações das variações patrimoniais diminutivas

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	2020
Pessoal e Encargos	9.626.371,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	119.429,42

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.489.881,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.957,22
Transferências e Delegações Concedidas	10.441.400,69
Desvalorização e Perda de Ativos	1.191.552,86
Tributárias	248.339,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.170,24
Total (VPD)	31.189.104,02

Resultado Patrimonial	3.680.139,38
------------------------------	---------------------

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É o resultante da relação entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas. O resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	34.869.243,40	= 1.1180
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	31.189.104,02	

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

Assim, a demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

Nota 01 - Fluxo de Caixa das Operações

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Descrição	2020
Ingressos	43.120.516,22
Desembolsos	37.949.241,16
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	5.171.275,06

Nota 02 - Fluxo de Caixa dos Investimentos

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

Descrição	2020
Ingressos	0,00
Desembolsos	3.311.702,78
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-3.311.702,78

MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Nota 03 - Fluxo de Caixa dos Financiamentos

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Descrição	2020
Ingressos	566.870,58
Desembolsos	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	566.870,58

ANÁLISE DOS QUOCIENTES – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)

Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	2.426.442,86
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.978.479,17
Caixa e Equivalente de caixa final	5.404.922,03

Xavantina(SC), em 24 de Fevereiro de 2021.

Marta Maria Caon Suzana

Contadora CRC/SC Nº 025926/O-3

Ari Parisotto

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Artigo 8º) Anexo II

MUNICÍPIO DE XAVANTINA– CONSOLIDADO

PORTARIA N.TC-6/2021. Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

[...]

II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...]

EXERCÍCIO 2020





**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER
EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Artigo 8º)**

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

**1 INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E
SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES
QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS
ELETRÔNICOS**



HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Em 1920 iniciou-se o povoamento da localidade de Anita Garibaldi, com a chegada dos primeiros imigrantes de origem ítalo-brasileiro procedentes do Rio Grande do Sul, se estabelecendo sobre o traçado original dos lotes da colônia Rio Branco. Esta colonização se estruturou ao longo da estrada de ferro, recém construída, vinda de São Paulo em direção ao Rio Grande do Sul, por intermédio de empresas colonizadoras particulares.

De acordo com registros, as primeiras famílias que se estabeleceram em Xavantina foram: Broetto, Balbinot, Criveletto, Zanandrea e Lecardelli.

Entre os maiores fatores do povoamento podemos destacar a construção da ferrovia que liga São Paulo ao Rio Grande do Sul; a grande quantidade de madeira existente, bem como o pinheiro brasileiro e a boa qualidade do solo para a prática da agricultura, pois estudos realizados demonstram que o solo é indicado para a preservação da flora e fauna, na sua maioria, formação de pastagens a agricultura



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

em pequenas áreas.

A partir da década de 20 se verifica a tendência dos proprietários das colônias em desenvolver a agricultura e a pecuária. O processo de colonização foi se expandindo e a vila de Anita Garibaldi ganhou corpo e as comunidades foram se formando no interior.

Fonte: <https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/12502>

ASPECTOS GERAIS

Prefeito: Enoir Fazolo

Vice-Prefeito: Claudi Babinski

Endereço da Prefeitura: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro, CEP: 89780-000

Endereço da Câmara de Vereadores: R. Pref. Octávio Urbano Simon, 153, Xavantina - SC, 89780-000

Criação do Município POR LEI: Lei Estadual n. 945, de 13 de dezembro de 1963.

Instalação e Fundação OFICIAL de governo: Em 02 de fevereiro de 1964, ocorre a instalação do Município. Foi nomeado como primeiro Prefeito, o Senhor Octávio Urbano Simon.

Fonte: <https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/12502>

ASPECTOS SÓCIO-ECONOMICOS

Eleitores: 3.488

IDHM: 0.749

FPM: 0.6

ICMS: 0.19426

PIB: 186.210.000,00

População: 3.933

Fonte: <https://www.amauc.org.br/index/detalhesmunicipio/codMapaltem/42427/codMunicipio/291> - IBGE/2016

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização: Oeste Catarinense

Localização Geográfica: Latitude: 27° sul/ Longitude: 52°, 3' oeste

Altitude: 545m

Município de origem: Seara/SC

Municípios limítrofes:

Ao sul: com o Município de Seara.

Ao norte: com os Municípios de Xanxerê e Faxinal dos Guedes.

Ao leste: com os Municípios de Seara e Ipumirim.

Ao oeste: com o Município de Arvoredo.

Distância até a Capital do estado: 535,40 km

Área: 216,688 km²

Gentílico: Xavantinense

Fonte: <https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/12505>



2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

3 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

4 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

7 DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

8 EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS: a) da dívida ativa do município; b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor; c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância; d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos; f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) dos créditos baixados em razão de prescrição

Facultado pela Portaria N.TC-6/2021, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

9 DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO

Comparativo da Despesa com Pessoal

PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA – 2020

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	22.651.265,84	12.231.683,55	9.038.656,30	39,90	-3.193.027,25	-14,10
2º Quadrimestre	23.205.279,84	12.530.851,11	9.237.017,97	39,81	-3.293.833,14	-14,19
3º Quadrimestre	24.188.286,33	13.061.674,62	8.984.515,74	37,14	-4.077.158,88	-16,86

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	22.651.265,84	1.359.075,95	490.094,55	2,16	-868.981,40	-3,84
2º Quadrimestre	23.205.279,84	1.392.316,79	491.600,25	2,12	-900.716,54	-3,88
3º Quadrimestre	24.188.286,33	1.451.297,18	485.015,17	2,01	-966.282,01	-3,99

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Através dos quadros demonstrativos acima, percebe-se que o Município de Xavantina não ultrapassou os limites legais de gasto com pessoal, mantendo um equilíbrio em relação à Receita Corrente Líquida.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Demonstrativo de Operação de crédito

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Período	RCL do Município no exercício		Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL		Montante das Operações de Crédito realizadas		Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL						
1º Quadrimestre	22.651.265,84		3.624.202,53		0,00		0,00						
2º Quadrimestre	23.355.296,71		3.736.847,47		600.000,00		2,57						
3º Quadrimestre	24.338.427,70		3.894.148,43		566.870,58		2,33						

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada

MUNICÍPIO DE XAVATINA - 2020

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Período	RCL do Município no exercício		Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL		Montante da DCL no exercício		DCL em relação à RCL						
1º Quadrimestre	22.651.265,84		27.181.519,01		0,00		0,00						
2º Quadrimestre	23.355.296,71		28.026.356,05		-1.136.078,79		-4,86						
3º Quadrimestre	24.338.427,70		29.206.113,24		-1.808.520,54		-7,43						

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Até o Bimestre	Prevista na LOA		Realizada até o bimestre		Diferença		Percental da meta						
1º Bimestre	4.164.488,84		3.947.379,08		-217.109,76		94,79						
2º Bimestre	8.108.755,49		7.169.389,17		-939.366,32		88,42						
3º Bimestre	11.546.195,02		11.070.780,39		-475.414,63		95,88						
4º Bimestre	16.122.736,32		16.318.387,73		195.651,41		101,21						
5º Bimestre	19.857.578,78		20.593.946,00		736.367,22		103,71						
6º Bimestre	24.666.688,30		26.250.717,67		1.584.029,37		106,42						

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Pode-se observar, pelo quadro acima, que no exercício de 2019, o Município atingiu as metas gerais de arrecadação definidas na Lei Orçamentária Anual, superando a meta prevista, o que representa 109,30% de atingimento da meta.

O superávit na arrecadação decorreu principalmente da Receita de Capital e da Captação de Recursos através das Leis de Incentivos.

10 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTIGOS 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Demonstrativo da aplicação em Educação MUNICÍPIO DE XAVANTINA – 2020

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Componente								Valor	Percentual da Receita com Impostos							
Total das Despesas para efeito de Cálculo								5.541.880,42	25,55							
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos								5.422.789,74	25,00							
Valor acima/abaixo do Limite								119.090,68	0,55							

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

No Exercício de 2019 o Município aplicou 27,03% da receita de impostos em educação, cumprindo o limite constitucional estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de aplicar no mínimo 25% da Receita de Impostos com educação.

Demonstrativo da aplicação em Saúde MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Componente								Valor	Percentual da Receita com Impostos							
Total das Despesas para efeito de Cálculo								3.722.657,07	17,68							
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos								3.158.446,37	15,00							
Valor acima/abaixo do Limite								564.210,70	2,68							

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Os gastos com Ações e Serviços Públicos na Área da Saúde, realizados pelo Município em 2019, ficaram em 18,83%, cumprindo o limite legal de no mínimo 15%.

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

Demonstrativo da utilização do superávit do FUNDEB DE 2019

Saldo inicial – Superávit Financeiro 01/01/2020	17.726,08
Recurso inicial aplicado no primeiro trimestre	17.726,08

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB do exercício de 2020

Saldo Anterior (Superávit)	17.726,08
(+) Receita Arrecadada FUNDEB	1.292.486,77
(+) Rendimento	558,70



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

(=) Receita Total FUNDEB	1.293.045,47
(-) Pagamentos	1.310.771,55
Com Profissionais do Magistério	1.167.833,78
Demais Despesas	142.937,77
(=) Superávit 31/12/2020	0,00

Recursos do FUNDEB 60% - Do valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R\$ 1.167.833,78, que representa 90,32% cumprindo assim o que determina a Lei n. 9.424/96 de aplicar de no mínimo 60,00%.

Recursos do FUNDEB 40% - Do valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio e pagamento de transporte, o valor de R\$ 142.937,77.

Os recursos do superávit financeiro de 2019, no valor de 17.726,08 foram aplicados no primeiro trimestre de 2020, atendendo a legislação vigente, no pagamento de transporte escolar.

Ao Final do Exercício de 2020, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro de R\$ 0,00.

Dos recursos arrecadados no exercício, foi cumprido o disposto no art. 21 da lei 11.494/2007, relativo à aplicação mínima de 95% dos recursos arrecadados, ou seja, foram aplicados 100%.

11 INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

12 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

13 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

14 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA



15 INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

16 DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.





17 RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
União	MAPA	892647/2019	27/12/2019	286.500,00	286.500,00	286.500,00			266.954,60
União	MAPA	891948/2019	20/12/2019	100.000,00	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
União	MTUR	872025/2018	20/08/2018	222.857,14	200.571,43	222.857,14		87.675,10	116.344,75
União	MRegional	868469/2018	29/06/2018	222.857,14	178.285,74	178.285,74	178.285,74	191.525,30	



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

União	FUNASA	855322/2017	29/12/2017	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	
União	MRegional	906765/2020	29/12/2020	238.856,00	238.856,00	238.856,00			
Estado	Sec. Agricultura	2016TR000102	06/04/2016	775.164,82	263.225,19	775.164,82		571.826,67	203.338,15
Estado	Sec. Agricultura	2016TR001728	06/04/2016	557.941,96	264.600,24	557.941,96		372.294,62	185.647,34
Estado	Sec. Saude	2020TR000237	19/02/2020	99.999,61	99.999,61	99.999,61			



18 RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

O Município, no exercício de 2020, declarou estado de emergência para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), através do Decreto Municipal n. 432, de 24 de março de 2020.

Como em todo o mundo, a pandemia – que diga-se, ainda é atual – trouxe inúmeros reflexos econômicos e sociais, especialmente por conta do fechamento de comércios e atividades não essenciais, o distanciamento social e fechamento de escolas, bem como a aquisição em regime emergencial de materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais.

Quanto aos empenhos relativos aos gastos extraordinários com recursos recebidos, temos:

Unidade: Prefeitura Municipal

RECURSO	NÚMERO DO EMPENHO/ EXERCÍCIO 2020
0253	1602
0253	1696
0253	1702
0253	1703
0253	1704
0253	1920
0253	2145
0253	2149
0253	2150
0253	2151



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA



0253	2152
0253	2153
0253	2154
0253	2155
0253	2157
0253	2170
0253	2173
0253	2174
0253	2341
0253	2342
0253	2343
0253	2344
0253	2349
0253	2352
0253	2603
1552	1741
1552	1742
1552	1743
1552	2245
0252	1601
0252	1669



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

0252	1692
0252	1894
0252	1917
0252	2146
0252	2171
0252	2350

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

RECURSO	NÚMERO DO EMPENHO/ EXERCÍCIO 2020
0252	953
0252	954371
0600	372
0600	373
0600	374
0600	445
0600	446
0600	448
0306	400
0306	431
0306	450



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

0306	451
0306	455
0306	489
0306	532
0306	590
0306	591
0306	592
0308	1052
0308	1053
0308	1054
0308	1058
0309	842
0309	843
0309	844
0309	845
0309	846
0309	847
0309	848
0307	950



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA



0307	958
0307	959
0307	961
0307	962
0307	963
0307	977
0307	1097
0307	1127
0307	1179
0307	1180
0307	1189
0307	1243
0307	1247
0307	1248
0307	1249
0307	1250
0307	1251
0307	1252
0307	1253



0307	1254
0307	1257
0307	1258
0307	1261
0307	1263

19 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Município sempre observou as mesmas e procurou adotar medidas, quer sejam técnicas ou administrativas com intuito de resolver dos itens apontados bem como a busca de evitar que as mesmas se repetissem em exercícios seguintes.

Referente as recomendações do exercício de 2019, no que diz respeito aos pareceres dos conselhos, foi realizado reunião para que na emissão dos pareceres de 2020 e posteriores seja observado as orientações do Tribunal.

20 DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

21 AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N. 13.005/2014 E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



META	DESCRIÇÃO	CUMPRIU OU NÃO CUMPRIU	JUSTIFICATIVA
01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano, com parceria colaboração e recursos financeiros da União e município, de acordo com a necessidade e realidade local.	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade (NÃO) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste (NÃO)	Conforme dados oficiais do SIMEC- PME em Movimento (dados 2015), constatamos que nosso município possui menos de 70% das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade com matrícula e frequência nas unidades escolares do município. Diante desses números, verificamos que o percentual previsto na meta não foi atingido. Diante disso, foi intensificada a campanha de matrícula (divulgação em site, radio, escola, redes sociais) para crianças de 4 a 5 anos de idade. Com base nisso, serão revistas algumas estratégias para podermos atingir a meta. A Secretaria de Educação, para o ano de 2021, executará reforma e ampliação no CMEI Chapéuzinho Vermelho, conforme projeto de engenharia elaborado, para alcançar a meta pactuada. Referente esses dados, também foi realizado um levantamento, desta vez, um LEVANTAMENTO DE VIABILIDADE DE CRECHE, de modo a mobilizar as famílias para aumentar de número de matrícula dessa faixa etária tendo em vista que, diante de uma reunião realizada com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Seara, referente ao Inquérito Civil nº 06.2019.00000998-7, o Município se comprometeu à realização de um levantamento de viabilidade de creche.
02	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze: anos iniciais e anos finais e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o segundo ano de vigência deste PME	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos. (SIM) Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o segundo ano de vigência deste PME- (SIM, PARCIALMENTE)	Dificuldade de dados precisos sobre o número de crianças com essa faixa etária no município de Xavantina, pois os dados que disponíveis estão desatualizados, em razão de não ter mais sido realizadas pesquisas populacionais nos últimos anos. A respeito de concluir a etapa na idade recomendada, possuímos ainda algumas dificuldades. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, em conversa com a direção das escolas municipais e estaduais, possuímos ainda um significativo índice de crianças com distorção série/ idade. Isso se dá devido a imigração de alunos de outras regiões, com idade acima da série matriculada. Isso faz com que o índice de alunos que conclua a série na idade recomendada seja ainda abaixo do esperado. Quanto ao percentual de alunos que concluem o ensino fundamental na idade recomendada, o município precisa rever os percentuais, e analisar os dados, esperamos que em trabalho em equipe, Secretaria, escola, direção e professores, conseguiremos atingir 100% dos alunos até o final da vigência do Plano.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

03	Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade oferecido pelo Estado e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento) sendo que o município oferece, em parceria com o estado, o transporte a todos os estudantes	SIM – até o término da vigência do Plano.	O percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam ou já concluíram o ensino médio segundo os dados oficiais do Simec- PNE EM MOVIMENTO é de 77,03%, e a taxa líquida de matrículas é de 55,3%. O município está empenhado em elevar as taxas de matrículas dessa faixa etária. As escolas municipais e estaduais possuem vagas, não temos fila de espera, porém não possuímos novos dados para avaliar se houve ou não aumento de alunos nessa faixa etária. O município juntamente com o estado articula ações para poder atingir até o final da vigência desse plano o percentual de 95%.
04	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, pela Resolução Municipal 001/05/2011, pelo Decreto Municipal 055/06/2011, até o último dia de vigência desse Plano, em parceria entre União, Estado e Município.	SIM	No que se refere ao atendimento da população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende a 100%, segundo dados oficiais do SIMEC/PNE EM MOVIMENTO. A rede municipal atende toda a demanda, inclusive oferecendo no contra turno atendimento nas salas de recursos multifuncionais com professores habilitados, que trabalham individualmente e em grupo as necessidades de cada aluno.
05	Alfabetizar e letrar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade e no máximo, aos 8 (oito) anos de idade do ensino fundamental	NÃO – até o término da vigência do Plano.	Essa meta retrata as sobre o índice de alfabetização e proficiência na escrita e matemática. Nos últimos anos, percebe-se que houve melhora considerável nos níveis de proficiências em leitura escrita e na matemática dos alunos do 3º ano do ensino Fundamental Tal resultado se deve à formação dos professores que trabalham com o 1º, 2º e 3º ano, através do PNAIC e de formações continuadas realizadas pela rede Municipal de Ensino.
06	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	NÃO - até o término da vigência do Plano.	Para atingir a meta, será necessário da colaboração da união, estado e município para melhorar a infra-estrutura das escolas pública, investir em equipamentos e auxilia na capacitação de profissionais para podermos atender às crianças através de oficinas no contra turno. Se houver colaboração das entidades acreditamos que até o final da vigência conseguiremos atingir os 50% das crianças em tempo integral.
07	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB.	SIM, PARCIALMENTE (não quantitativa)	Com relação ao Índice de Desenvolvimento Básico- IDEB, as escolas públicas do município ultrapassaram as médias nacionais: os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental obtiveram bom desempenho. Isso significa que as escolas estão empenhadas em melhorar a qualidade de ensino, consequentemente melhorando seus índices.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAVANTINA

08	Participar e apoiar programas que elevam a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Estado e União.	NÃO	<p>A meta não dispõe de quantitativo para os próximos anos, mas mesmo assim será necessário realizar diversas atividades para verificar e elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, os do campo, 25% mais pobres e negros.</p> <p>As estratégias estão em andamento, o município não dispõe de informações atualizadas sobre o número de população de 18 a 29 anos que residem no campo e não possuem escolaridade mínima de 12 anos. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Assistência Social estão, em conjunto, trabalhando para levantar informações sobre os motivos que levaram a desistência/abandono da escola e o porquê da não conclusão das etapas da educação básica.</p> <p>O município incentiva a educação, com oferecimento de Educação de Jovens e Adultos com turmas de alfabetização, Fundamental II, e Ensino Médio. Também disponibiliza transporte escolar para todos os alunos da área rural e para os que frequentam cursos profissionalizantes e de graduação, gratuitamente.</p>
09	Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	NÃO	<p>Algumas estratégias dessa meta estão em andamento e outras concluídas. Em relação à educação de Jovens e Adultos, a Secretaria do Estado e a Secretaria Municipal de Educação oferecem turma de alfabetização. O município disponibiliza sala de aula, material escolar, merenda e transporte, além de auxiliar nas despesas da contratação de profissionais da Educação.</p>
10	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas do total de adultos não alfabetizados, na educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, anos iniciais, no decorrer da vigência desse Plano.	NÃO – até o término da vigência do Plano.	<p>Em relação à meta de oferecer, no mínimo, 10% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino Fundamental, na forma integrada à educação Profissional, de acordo com os dados oficiais do Simec IBGE 2010, o município não contava com nenhuma matrícula nessa categoria de ensino. Todavia, passamos a ofertar turma regular para educação de Jovens e Adultos (EJA), não integrado com a educação profissionalizante.</p> <p>Para que isso aconteça, será necessário buscar, junto a instituições públicas e privadas convênios e/ou parceiras para ofertar essa modalidade e alcançar a meta integralmente.</p>
11	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no decorrer da vigência deste Plano, ações municipais de apoio à formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em como a oportunizarão, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	SIM	<p>Elaborado e aprovado o plano de carreira do magistério municipal, cumprindo a meta.</p>
12	Proporcionar a todos os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício, meios para que busquem formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino municipal.	SIM, PARCIALMENTE	<p>A formação continuada é de extrema importância para o desenvolvendo dos professores. Em análise dos documentos do setor de Recursos Humanos do poder executivo municipal, 95% dos profissionais da Educação com pós - graduação, recebendo gratificação em folha de pagamento (efetivos).</p>
13	Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, assegurando o plano de carreira, assim como sua	SIM	<p>A rede municipal de Ensino possui Plano de Cargos e Salários próprio da carreira. Nele, estão estabelecidos os valores pagos aos profissionais que</p>



	reestruturação, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais da Secretaria de Educação, com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.		prestam serviço na área da Educação. A Secretaria Municipal de Educação está sempre atenta em cumprir o referido Plano.
14	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, nas escolas públicas municipais, criando legislação, prevendo recursos financeiros e apoio técnico da União no decorrer da vigência deste PME.	SIM, PARCIALMENTE (não quantitativa)	A prefeitura municipal, através da Lei Complementar Municipal n. 33, de 23 de dezembro de 2008, estabelece critérios para avaliação e desempenho dos profissionais do magistério Municipal para fins de progressão em classes. Para isso é montado uma comissão com membros da Secretaria da Educação, Recursos Humanos e Financeiros. Essa comissão tem autonomia párea tomar decisões no âmbito educacional. Isso juntamente com o Plano de Cargos e salários está sendo estudado para melhorar a qualidade e avaliação do profissional da Educação. Ademais, em nosso município os conselhos municipais são participativos e atuantes, à exemplo do Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal, FUNDEB, CAE, e demais. As APP's (Associação de Pais e Professores) também são importantes instrumento na gestão democrática da educação municipal.
15	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, de acordo legislação vigente, em consonância com a legislação nacional e municipal, sem inferir a LRF.	SIM – até o término da vigência do Plano.	A meta propõe aplicação do PIB para aplicação na Educação Pública o que depende do governo Federal. O município vem aplicando percentuais superiores ao percentual mínimo previsto em Lei.

22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Não houve.

É o relatório.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALVES VIDAL
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-
FUNDEB- CACS

ENTIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
UF: SANTA CATARINA CNPJ: 83009878/0001-15 EXERCICIO 2021

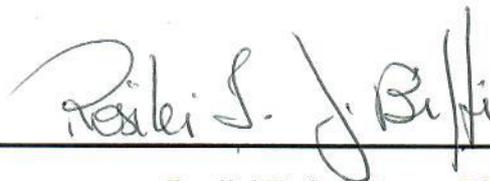
PARECER CONCLUSIVO

Em reunião realizada no dia 10/02/2021, os conselheiros do CACS assinaram os demonstrativos das receitas e despesas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2020.

Os recursos do FUNDEB recebidos no ano de 2020 foram R\$ 1.292.486,77 rendimentos de aplicação financeira R\$ 558,70 e saldo remanescente de 2019 R\$17.726.08. Desse montante foi aplicado em folha de pagamento e respectivos encargos, o valor de R\$ 1.167.833,78. No pagamento com o transporte de alunos, foi aplicado o valor de R\$ 142.937,77, restou um saldo de R\$ 0. Os gastos pertinentes à folha de pagamento dos profissionais da educação contribuíram, significativamente para a efetivação da aprendizagem dos alunos, refletindo na qualidade dos níveis educacionais do Município.

O FUNDEB possibilitou o acesso às escolas de Xavantina, uma vez que a maioria dos alunos precisam de transporte para chegar ate a unidade e, da mesma locomoverem-se as suas residências.

Desta forma, nos manifestamos pela aprovação das contas relativas às Receitas e Despesas do FUNDEB, sendo sua aplicação revertida em prol da necessidade da manutenção das atividades da valorização do magistério e cumpridas as exigências legais.



Rosilei Fatima Junges Biffi

Presidente do FUNDEB

ATA Nº 001/20201

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM ÀS DEZ HORAS, NA SALA DE REUNIOES DA CASA DA CULTURA, REUNIRAM-SE OS CONSELHEIROS DO CACS FUNDEB PARA ANALISAR OS DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DO FUNDEB, REFERENTE AO EXERCICIO DE DOIS MIL E VINTE. OS CONSELHEIROS VERIFICARAM OS RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO ANO DE DOIS MIL E VINTE ONDE FORAM O VALOR DE R\$ 1.292.486,77, RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA R\$558.70 E SALDO REMANESCENTE DE DOIS MIL E DEZENOVE R\$ 17.726.08. DESSE MONTANTE FOI APLICADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E RESPECTIVOS ENCARGOS, O VALOR DE R\$ 1.167.833,78 NO PAGAMENTO COM O TRANSPORTE DE ALUNOS, FOI APLICADO O VALOR DE R\$142.937,77, RESTOU UM SALDO DE R\$ 0. OS GASTOS PERTINENTES A FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CONTRIBUIRAM SIGNIFICATIVAMENTE PARA A EFETIVAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, REFLETINDO NA QUALIDADE DOS NIVEIS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. O FUNDEB POSSIBILITOU O ACESSO AS ESCOLAS DE XAVANTINA, UMA VEZ QUE A MAIORIA DOS ALUNOS PRECISAM DE TRANSPORTE PARA CHEGAR ATE A UNIDADE E, DA MESMA LOCOMOVEREM-SE AS SUAS RESIDÊNCIAS. DESTA FORMA, OS CONSELHEIROS SE MANIFESTARAM PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS ÀS RECEITAS DO FUNDEB, SENDO SUA APLICACAO REVERTIDA EM PROL DA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. E NÃO HAVENDO MAIS A TRATAR, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Sandra G. Moretto
Suzete F. Sorochi, Clecia Jardim, Marjucio Atencioso, Ellen Regina Brasil
Roslei J. Biffi, etc.



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	24.074.841,23	22.580.137,15
Ordinária	14.634.264,39	14.081.661,77
Vinculada	9.440.576,84	8.498.475,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	261.749,83	156.974,32
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	261.749,83	156.974,32
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.372.403,07	2.341.471,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.388.028,47	1.299.733,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	436,57	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	983.938,03	1.041.648,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.414.133,09	1.312.262,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.414.133,09	1.312.262,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	29.123.127,22	26.390.845,96





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	17.854.035,86	17.674.096,74
Ordinária	13.013.574,00	11.870.826,16
Vinculada	4.840.461,86	5.803.270,58
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.571.530,40	4.780.000,01
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.571.530,40	4.780.000,01
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.214.035,82	1.522.616,12
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.234.603,65	482.581,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	90,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	979.342,17	1.040.034,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	4.483.525,14	2.414.133,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.483.525,14	2.414.133,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	29.123.127,22	26.390.845,96




Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	14.666.917,79
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	14.666.917,79
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.425.397,63
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.178.980,01
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.419,96
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.507,36
	09 - FIA Imposto de Renda	3.151,60
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	674,52
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.374,52
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.339,10
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	776.050,70
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	516.994,77
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	479.088,30
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	199.161,68
	36 - Salário-Educação	124.261,12
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20,56
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.496,66
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.565,54
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	56.748,87
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	425.804,60
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	528.003,75



**Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	137.238,43
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	286.516,01
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	350.046,01
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	568.481,87
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	13.413.240,13
TOTAL GERAL (I + II)	28.080.157,92



**Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	32.653,40
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	32.653,40
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.972.663,29
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.972.663,29
	TOTAL GERAL (I + II)	4.005.316,69




Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	13.013.574,00
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	13.013.574,00
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.550.932,35
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.759,63
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	82.215,00
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.352,00
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.119,00
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	654,44
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.167.833,78
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	142.937,77
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	100.000,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	159.554,81
	36 - Salário-Educação	14.887,20
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	146.760,65
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	23.986,98
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	28.551,81
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-	425.804,60
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	31.924,49
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	266.954,60
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	100.000,00
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	185.521,04
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	4.840.461,86





Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

TOTAL GERAL (I + II)

17.854.035,86




Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	1.381.506,27
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	1.381.506,27
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.099,38
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.960,58
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.775,25
	09 - FIA Imposto de Renda	875,16
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	9.939,69
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	12,97
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.505,21
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	17.726,08
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	67.355,16
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	145.408,61
	36 - Salário-Educação	1.118,36
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.397,61
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	32.263,99
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	11.031,99
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	32.580,99
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	301.864,08
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	1.032.626,82
	TOTAL GERAL (I + II)	2.414.133,09





Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



**Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	2.472.393,56
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.472.393,56
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	293.387,33
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.159,17
	09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.115,95
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	185.389,53
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	94.006,47
	36 - Salário-Educação	110.492,28
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.418,17
	42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.578,56
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	400.195,70
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	229.066,23
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	286.516,01
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	250.046,01
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	3.475,37
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	2.011.131,58





Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

TOTAL GERAL (I + II)

4.483.525,14



**Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	





Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.483.525,14	2.414.133,09
Créditos a Curto Prazo	97.812,33	1.650.513,64
Créditos Tributários a Receber	68.682,91	77.463,31
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	33.129,42	1.577.050,33
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-4.000,00	-4.000,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	26.933,34	15.265,25
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	49.023,08	51.083,50
Total do Ativo Circulante	4.657.293,89	4.130.995,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	542.249,28	177.067,94
Créditos a Longo Prazo	542.047,18	177.067,94
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	351.890,92	249.705,58

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	704.288,80	841.494,90
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-514.132,54	-914.132,54
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	202,10	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	16.845.518,12	14.432.862,80
Bens Móveis	8.429.607,61	7.478.393,97
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-3.158.147,46	-2.587.102,11
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	11.836.326,44	9.756.976,11
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-262.268,47	-215.405,17
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	17.387.767,40	14.609.930,74

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	22.045.061,29	18.740.926,22
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	359.621,73	613.961,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	62.500,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	436,57	90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	7.789,72	3.193,86
Total do Passivo Circulante	430.348,02	617.245,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.104.370,58	600.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	529.139,92	625.065,82
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	529.139,92	625.065,82
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.633.510,50	1.225.065,82
TOTAL DO PASSIVO	2.063.858,52	1.842.310,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	19.981.202,77	16.898.615,26
Resultado do Exercício	3.082.587,51	870.335,63
Resultado de Exercícios Anteriores	16.898.615,26	16.028.279,63
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	19.981.202,77	16.898.615,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.045.061,29	18.740.926,22





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	4.483.525,14	2.414.133,09
ATIVO PERMANENTE	17.561.536,15	16.326.793,13
Total do Ativo	22.045.061,29	18.740.926,22
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.953.811,37	1.830.842,94
PASSIVO PERMANENTE	2.055.632,23	1.839.027,10
Total do Passivo	4.009.443,60	3.669.870,04
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	18.035.617,69	15.071.056,18





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	33.129,42	600.000,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	33.129,42	600.000,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	10.544.323,30	8.295.984,38
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	10.544.323,30	8.295.984,38





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (270 / Prefeitura Municipal de Xavantina)

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	1.648.419,95	1.193.132,25
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91	9.960,58
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	67,61	1.775,25
09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76	875,16
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21	9.939,69
11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49	12,97
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87	6.505,21
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	17.726,08
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	20.752,27	-358.336,03
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	92.545,58	145.408,61
36 - Salário-Educação	110.492,28	1.118,36
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.418,17	5.397,61
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	32.263,99
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77	0,00
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.578,56	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95	0,00
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	387.711,71
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	11.210,21	-516.793,54
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	227.572,33	29.788,49
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	19.561,41	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	250.046,01	0,00
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235,41	-383.196,24
TOTAL	2.529.713,77	583.290,15





Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Moises Hoegenn

Diretoria de Contas do Governo - DGO

Assunto: Resposta ao Ofício Circular TC/DGO 002/2021.

Com os cordiais cumprimentos, viemos, através deste, responder as formulações apresentadas através do Ofício Circular TC/DGO 002/2021 enviado por este Tribunal, sobretudo, quanto aos dados relativos ao exercício de 2020.

A) Realização de despesas de competência do exercício de 2020, do PODER EXECUTIVO, separando por Unidade Gestora: Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias:

A.1) Despesas LIQUIDADAS e NÃO EMPENHADAS (exceto a parte patronal do regime geral ou regime próprio de previdência) de competência do exercício de 2020:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	CREDOR	Nº COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DA LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS
Subtotal (por código de Fonte de recurso	Não há valores a informar.					
TOTAL						



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

A.2) Despesas LIQUIDADAS e EMPENHADAS (exceto a parte patronal do regime geral ou regime próprio de previdência) de competência do exercício de 2020:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	MOTIVO DO CANCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	Não há valores a informar.					
TOTAL						

A.3) Despesas LIQUIDADAS e NÃO EMPENHADAS (somente as relativas a parte patronal do regime geral ou regime próprio de previdência) de competência do exercício de 2020:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	CREDOR	MÊS DE COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS NÃO EMPENHADAS	Nº LEI PARCELAMENTO / Nº TERMO DE PARCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso)	Não há valores a informar.					
TOTAL						



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

A.4) Despesas LIQUIDADAS e EMPENHADAS (somente as relativas a parte patronal do regime geral ou regime próprio de previdência) de competência do exercício de 2020, que foram canceladas e conseqüentemente não inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício:

Nº DO EMPENHO DA DESPESA	DATA DA EMISSÃO	DATA DO CANCELAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS	VALOR DAS DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS	Nº LEI PARCELAMENTO O/ Nº TERMO DE PARCELAMENTO
Subtotal (por código de Fonte de recurso	Não há valores a informar.					
TOTAL						

B) Contabilização do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 2021:

B.1) Contabilização referente ao IPTU de 2021 que foi recebido em 2020 e registrado como receita orçamentária:

Código da Natureza da Receita	Código da Destinação de Recursos (usar Tabela TCE)	Valor Arrecadado
Subtotal (por código de Fonte de recurso	Não há valores a informar.	
TOTAL Geral		

Atenciosamente,

Ari Parisotto
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC

Em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, às 14h na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para analisar a prestação de contas dos gastos com saúde, no exercício de 2020. Após leitura do Relatório Anual de Gestão e análise feita dos documentos que compõem a prestação de contas dos recursos aplicados com ações e serviços públicos em saúde, referente ao ano de 2020, os membros do Conselho Municipal de Saúde, resolvem registrar as seguintes informações:

- Receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) anual, totalizando R\$ 23.595.649,50 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
- Despesas com ações e serviços públicos de saúde anual, totalizando R\$ 5.564.765,30 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos);
- Total das despesas para efeito de cálculo R\$ 3.722.657,07 (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos);
- Percentual gasto com saúde no exercício de 2020: 17,67%
- O município aplicou R\$ 564.210,17 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos) a mais que o limite, em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2020.

Diante do exposto, e após análise minuciosa dos documentos sobre as Prestações de Contas o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-SC** decide por unanimidade emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas do ano 2020.

Xavantina, 25 de fevereiro de 2021.

Laércio Gasparim

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriane F Chiossi

Adriane Chiossi

VICE – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSINATURA DOS DEMAIS CONSELHEIROS:

Nome: Tatiane Fiores Mestica

Assinatura: Tatiane F. Mestica

Nome: Geielle Parisotto

Assinatura: Geielle Parisotto

Nome: Riciana Boff

Assinatura: RB

Nome: Keli C. G. Bergamin

Assinatura: Keli Bergamin

Nome: Salvo Bezerra

Assinatura: Salvo Bezerra

Nome: Lucilei Staus

Assinatura: Lucilei Staus

Nome: Domingos S. Paruchos

Assinatura: Domingos S. Paruchos

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA

REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº002/2021

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um às quatorze horas, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, à Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, na sala de reuniões da Casa da Cultura.

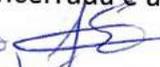
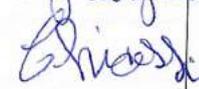
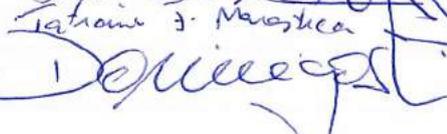
II. PRESENCAS: Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para realização de reunião ordinária: Sabrina Lunkes Alves Beza, Domingos Zanandrea, Tatiane Marostica, Thuane Gandolfi, Diana Boff, Gicelle Parisotto, Delvina Pegorini, Adriane Chiossi, Láercio Gasparim, Lucelia Stocco, Sheila da Veiga, Dirceu Geremias, Gicelle Parisotto, e Ronaldo Piscini da Assessoria em Saúde.

III. PRESIDENTE: A Reunião ocorreu sobre a coordenação do Secretário de Saúde e Assistência Social- Srº Domingos Zanandrea.

IV. PAUTA DO DIA: Prestação Contas referente ao ano de 2020 e aprovação do relatório Detalhado do 3º quadrimestre do ano de 2020.

V. DELIBERAÇÃO : O Secretário de Saúde e Assistência Social- Srº Domingos Zanandrea cumprimentou e agradeceu a presença de todos explanou a pauta do dia e passou a palavra para o assessor em saúde Srº Ronaldo Piscini, apresentou a todos os dados do relatório referente ao 3º quadrimestre de 2020, constando o demonstrativo da aplicação dos recursos bem como os serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde de setembro a dezembro de 2020. O presente relatório quadrimestral atende o previsto na lei 141/2012, em especial o Art 41, o qual determina a prestação de contas a cada quadrimestre que diz: Art 41 "Os Conselhos de saúde no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentaria da execução desta lei complementar nas condições de saúde e na quantidade de serviços de saúde da população respectivamente e encaminhará ao Chefe do poder Executivo do respectivo ente da federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias." Assim o relatório quadrimestral foi apresentado para apreciação deste conselho. Sabe-se que o município deve aplicar no mínimo 15 % da receita total de impostos e transferências, Xavantina aplicou neste terceiro quadrimestre 17,68% totalizando um valor de despesas com a saúde de R\$ 2.225.156,12. Sendo que a receita total de impostos e transferências do município neste quadrimestre foi de 7.583.079,03. O município aplicou o valor de 2,68% a maior do que o valor mínimo que obrigatoriamente deve ser aplicado. Depois de sanadas as dúvidas o presente relatório detalhado do quadrimestre anterior, referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2020, dos meses de setembro a dezembro foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros participantes através da resolução 004/2020. Dando continuidade, o senhor Ronaldo passou para a apresentação da Prestação de Contas do ano de 2020, destacando que a receita prevista para o ano de 2020 era de R\$ 23.595.649,50, sendo arrecado até 31 de dezembro de 2020 o valor de R\$ 21.056.309,13. Destes, R\$ 3.722.657,07 foram aplicados com ações e serviços públicos de saúde, aplicado um valor a maior de R\$ 564.210,17, totalizando 17,67% aplicados com ações e serviços públicos de saúde. Total investidos com despesas de saúde no ano de 2020 foi de R\$ 5.564.765,30, destes, R\$ 1.842.108,23 com recursos

vinculados. Foi investido no ano de 2020 um valor de R\$ 1.424,04 por habitantes, sendo adquiridos no ano de 2020, 2 aparelhos smartphone no valor de R\$ 3.180,00, aquisição de uma ambulância no valor de R\$ 227.899,56, aquisição de computadores, monitores, nobreak no valor de R\$ 23.077,78, aquisição de impressoras no valor de R\$ 5.376,00, purificador de água uba de linha das palmeiras no valor de R\$ 1.490,00, adequações da uba de linha das palmeiras, no valor de R\$ 18.048,31. Ronaldo falou sobre a Lei Complementar 172 de 15 de Abril de 2020, a qual "Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais." Dessa forma considerando a Lei 172/2020 e orientações do CONASEMS, destacando que os recursos que foram utilizados são os saldos do superávit financeiro oriundos dos exercícios anteriores, desta maneira, como o Fundo Municipal de Saúde, possuía recursos do superávit, e que seu objeto foi cumprido, sendo que os valores foram utilizados com pagamento de folha dos profissionais da Saúde das equipes da ESF. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada e a presente ata foi assinada por todos os presentes.

Gialle Parisotto,  , Leucides Staus, Keli C. G. Bergamin
Roberto Bero,  , Diana Bell, Adriane F. 
Tatiana J. Marstica,  , 



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Xavantina-SC, realizamos análise dos demonstrativos mensais e anuais relativos aos recursos recebidos no exercício do ano de 2020. Cabe ressaltar que este conselho avalia e discute os relatórios emitidos pelo setor de contabilidade, bem como, a aplicação dos recursos e as prestações de contas. Atualmente dispomos de recursos da esfera federal e estadual, sendo que a primeira se dá através de repasse fundo a fundo e a segunda através de convênio. Também dispomos do repasse da contrapartida municipal para complementação. Os valores recebidos são utilizados para a execução das ações nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e nas demais ações da área da Assistência Social, como a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, manutenção do imóvel, serviços prestados por terceiros, aquisição de mobiliário e utensílios, aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, dentre outras.

Diante disso, este conselho ressalta que foram recebidos no ano de 2020 o valor de R\$ 116.071,39 da esfera estadual sendo deste valor R\$ 23.112,23 destinado para investimento e R\$ 92.959,16 para custeio. Da esfera federal recebemos o valor de R\$ 198.281,47. O repasse municipal foi no valor de 334.050,33. Estes recursos foram utilizados conforme visualizamos na relação de ordens de pagamento emitidas pelo setor de contabilidade.

Dessa forma, o CMAS emite parecer favorável referente a utilização dos recursos descritos acima.

Xavantina, 15 de fevereiro de 2021

O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Keila R. Olkowski

Keila Renata Olkowski
Presidente do CMAS

Clancelise Buratti Dal Bello

Clancelise Buratti Dal Bello
Membro CMAS

Gersiane Ciotta

Gersiane Ciotta
Membro do CMAS

Karin C. Naissinger

Karin C. Naissinger
Membro do CMAS

Delvina Pegorini

Delvina Pegorini
Membro do CMAS

Gicelle Parisotto

Gicelle Parisotto
Membro do CMAS

José Biffi

José Biffi
Membro do CMAS

Meryen A. R. Martins de Quadros

Meryen A. R. Martins de Quadros
Membro do CMAS

O MAIOR PRODUTOR DE SUÍNOS PER CAPITA DO BRASIL.

ATA N°01/2021

Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniram-se alguns dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS para tratar e se informar de alguns assuntos relacionados a assistência social do nosso município. 1) Plano de Ação 2020. 2) Reprogramação de saldos. 3) Retomada do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos. 4) Atividades realizadas pelas técnicas do CRAS 5) Programa Bolsa Família. 6). Veículos novos. 7) Prestação de Contas ano de 2020. 1) referente ao Plano de Ação 2020 o Ministério da Cidadania publicou a portaria conjunta n° 06, de 29 de dezembro de 2020, informando que excepcionalmente para o exercício de 2020, o Plano de Ação não será disponibilizado para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social. As informações contidas no Plano de Ação de 2019 ficam validadas para o exercício de 2020, observado o regramento disposto na Portaria n° 2.362, de 20 de dezembro de 2019. 2) A maior parte dos recursos recebidos no ano de 2020 foram passíveis de reprogramação, podendo ser usados no ano de 2021, incluindo os recursos disponibilizados para o enfrentamento da pandemia (COVID-19). 3) As técnicas do CRAS participaram de uma capacitação online referente a retomada das atividades no SCFV. Está sendo estudado ainda a melhor forma para a retomada no nosso município, existem dificuldades que não são de fácil solução, como o transporte para o SCFV, a estrutura física do SCFV precisa de melhorias para que se possa seguir todas as regras e exigências para a retomada das atividades. 4) As técnicas do CRAS continuam elaborando atividades remotas para as crianças/adolescentes e grupo de inclusão social. As atividades são entregues nas casas e depois de feitas os mesmos encaminham através de grupos do "whatsapp". A partir do final do mês e nos próximos seguintes as técnicas pretendem fazer a entrega de um kit lanche para as crianças do SCFV. Um kit para cada criança, sendo entregue uma vez por mês. 5) No mês de janeiro o governo federal liberou o benefício do bolsa família para cinco novas famílias. Duas famílias tiveram seus benefícios cancelados pelo governo, pois a renda per capita ultrapassava o valor permitido pelo programa. 6) o carro que o CRAS adquiriu com recursos federais através do consórcio CINCATARINA, foi entregue final do mês de dezembro, já foi adesivado, emito documento e seguro. As técnicas já fazem uso do carro para acompanhamento das famílias beneficiárias do programa bolsa família, entrega das atividades remotas, dentre outras atividades. A assistência social do município recebeu também um veículo novo através do Ministério da Cidadania, o carro foi entregue para o município no dia quatro de fevereiro em Florianópolis. Assim que a documentação estiver em dia o mesmo será disponibilizado para uso da assistência social. 7) referente a prestação de contas do ano de dois mil e vinte, foram apresentados aos conselheiros os extratos obtidos junto ao setor de contabilidade, os quais comprovam os gastos realizados neste período. São recebidos recursos da esfera federal e estadual. Também dispomos do repasse da contrapartida municipal para complementação. Os valores recebidos são utilizados para a execução das ações nos grupos do SCFV e demais ações da área da assistência social. Também na aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, manutenção do imóvel, serviços prestados por terceiros, aquisição de mobiliário e utensílios, aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, enfrentamento da pandemia, dentre outros. Diante disso, este conselho visualizou que foram recebidos no ano de 2020 o valor de R\$ 116.071,39 da esfera estadual sendo deste valor R\$ 23.112,23 destinado para investimento e R\$ 92.959,16 para custeio. Da esfera federal recebemos o valor de R\$ 198.281,47. O repasse municipal foi no valor de R\$ 334.050,33.

Os valores já utilizados constam nas ordens de pagamento disponibilizadas pelo setor de contabilidade, os valores restantes foram reprogramados para uso no exercício corrente. Contudo, os membros desse conselho resolvem aprovar a devida prestação de contas através da resolução nº 001/2021. Também através desta resolução aprova em específico a prestação de contas dos recursos estaduais conforme relatórios contábeis apresentados, a prestação deve ser encaminhada para a secretaria do estado até o dia trinta de abril. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes. Xavantina, 15 de fevereiro de 2021.

Keio R.O. (assinado), ~~Luiz~~, ~~Elvina Paganini~~
Gicelle Parisotto, Brancelma Dal Bello, Yase Biffi
Kávin Naissingui

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

ENTIDADE EXECUTORA: Prefeitura Municipal de Xavantina

UF: Santa Catarina CNPJ: 83009878/0001-15 Exercício 2021

PARECER CONCLUSIVO

Em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, os conselheiros do CAE analisaram os demonstrativos das receitas e despesas dos recursos do PNAE, referente ao exercício de 2020.

Os recursos do PNAE recebidos no ano de 2020 foram R\$28.516,40, rendimentos de aplicação financeira R\$49,14 e saldo remanescente do ano de 2019 de R\$ 5.195,01. Desse montante foi aplicado em aquisição de gêneros alimentícios R\$: 23.986,98, permanecendo um valor de R\$9773,57 para serem liquidados em 2021.

Os recursos do PNAE auxiliaram na garantia de alimentação saudável aos alunos, o qual consideramos de fundamental importância para que o ambiente escolar seja para além da aprendizagem, mas também de promoção da vida, dignidade e cidadania.

Tendo a aplicabilidade dos recursos e sua importância analisada e aprovada pelos membros do conselho, o presente parecer é assinado.

Catia Antonia Rodrigues da Rosa Lorenzetti

Presidente do CAE

Membros do Conselho:

- 1- *Gielle Panisotto*
- 2- *Keil R. Akouli*
- 3- *Givanildo Pizzi*
- 4- *Leirani Gus*
- 5- *Tamara B. Paludo*
- 6- *Feliana Canton*
- 7-

ATA N 001/2021

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO, DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZ HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DE REUNIOES DA CASA DA CULTURA, REUNIRAM-SE OS CONSELHEIROS DO CAE PARA ANALISE DOS DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DO PNAE, REFERENTE AO EXERCICIO DE DOIS MIL E VINTE. OS RECURSOS DO PNAE RECEBIDOS NO ANO DE DOIS MIL E VINTE FORAM R\$ 28.516,40, RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ 49,14 E SALDO REMANESCENTE DO ANO DE 2019 DE R\$5.195,01. DESSE MONTANTE FOI APLICADO EM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS R\$ 23.986,98, PERMANECENDO UM VALOR DE R\$ 9.773,57 PARA SEREM LIQUIDADOS EM 2021. OS RECURSOS DO PNAE AUXILIAM NA GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL AOS ALUNOS, O QUAL CONSIDERAMOS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA QUE O AMBIENTE ESCOLAR SEJA PARA ALÉM DA APRENDIZAGEM, MAS TAMBÉM DE PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E CIDADANIA. DESTA FORMA, OS CONSELHEIROS SE MANIFESTAM PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS ÀS RECEITAS E DESPESAS DO PNAE, SENDO SUA APLICAÇÃO REVERTIDA EM PROL DA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS NOSSOS ALUNOS. E NÃO HAVENDO MAIS A TRATAR, AGRADEÇENDO A PRESENÇA DE TODOS, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Carla Loureiro, Giovanni B. Patuelo, Kerolaine, Jansen, Jansen B. Patuelo, Juliana Canton



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Xavantina-SC, em atendimento as exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Xavantina-SC, durante o período financeiro do exercício de 2020, exarando parecer pela Aprovação de Contas prestadas, relativas aos recursos repassados pelo poder público, destinados aos programas de assistência ao idoso.

Conforme:

Os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XAVANTINA-SC se reuniram em 09/02/2021 com o objetivo de analisarem os demonstrativos de receitas e despesas do Fundo Municipal do Idoso, referente ao exercício 2020.

Resolve:

Ata nº 001/2021 de 09 de Fevereiro de 2021 – Aprovação das contas relativas às receitas e despesas do Programa de Bem Estar dos Idosos, sendo sua aplicação revertida em prol da necessidade das atividades de assistência ao idoso e cumprindo as exigências legais.

Xavantina-SC, 09 de Fevereiro de 2021.

DELEZIA BLANGER MORETTO
PRESIDENTE DO CMI DE XAVANTINA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO XAVANTINA-SC

Unidade Executante: Prefeitura Municipal De Xavantina

UF: Santa Catarina

CNPJ: 83.009.878/0001-15

Exercício: 2020

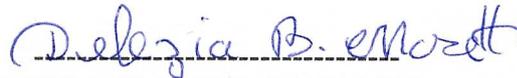
PARECER

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Xavantina-SC, em atendimento as exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Xavantina-SC, durante o período financeiro do exercício de 2020, exarando parecer pela Aprovação de Contas prestadas, relativas aos recursos repassados pelo poder público, destinados aos programas de assistência ao idoso.

Os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XAVANTINA-SC se reuniram em 09/02/2021 com o objetivo de analisarem os demonstrativos de receitas e despesas do Fundo Municipal do Idoso, referente ao exercício 2020.

O recurso orçado para o ano de 2020 foi no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), unicamente de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Xavantina. Desse montante R\$ 2.379,85 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) foi aplicado no Programa de Bem Estar dos Idosos, na sua maior parte na compra de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de assistência ao idoso.

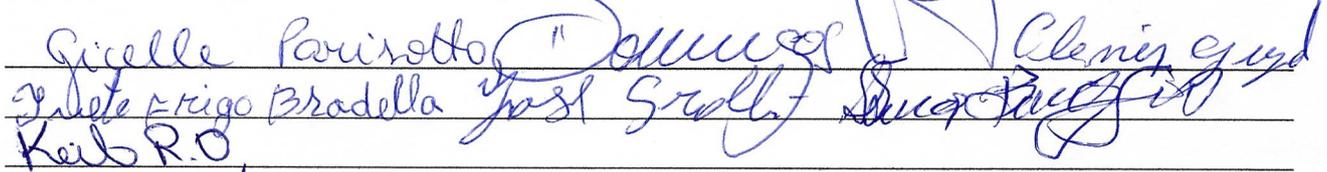
Dessa forma, nos manifestamos pela aprovação das contas relativas às receitas e despesas do Programa de Bem Estar dos Idosos, sendo sua aplicação revertida em prol da necessidade das atividades de assistência ao idoso e cumprindo as exigências legais.



DELEZIA BLANGER MORETTO

PRESIDENTE DO CMI

Conselheiros CMI:



Gicelle Parinotto, Daniel, Cleonice, and others.

Ata nº 01/2021

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Xavantina. Ao nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se as treze e trinta horas, na sala de reunião da Casa da Cultura, situada na Rua Prefeito Rebelatto, os membros do Conselho Municipal do Idoso do município de Xavantina nomeados pelo Decreto nº 355/2019, para importante reunião. A Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Domingos Zanandrea, deu as boas vindas a todos os membros, passando de imediato para a assistente social Gicelle Parisotto que apresentou os dados referente à prestação de contas com o demonstrativo de receita e despesas do Fundo Municipal do Idosos, referente ao exercício de 2020. O recurso orçado para o ano de 2020 foi no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), unicamente de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Xavantina. Desse montante R\$ 2.379,85 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) foi aplicado no Programa de Bem Estar dos Idosos, na sua maior parte na compra de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de assistência ao idoso. O valor aplicado foi baixo comparado ao de anos anteriores devido à pandemia do Coronavírus e automaticamente o cancelamento dos grupos de convivência a partir do mês de abril de 2020. Dessa forma, os membros presentes se manifestaram pela aprovação das contas relativas às receitas e despesas do Programa de Bem Estar dos Idosos, sendo sua aplicação revertida em prol da necessidade das atividades de assistência ao idoso e cumprindo as exigências legais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e os presentes assinam a ata.

D. Zanandrea
Gicelle Parisotto
Jair Prigo
Bradella
Yaff
Roberto
R.O.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2020 reuniram-se nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a fim de analisar e discutir a aprovação do Plano de Ação e Aplicação da utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) no ano de 2020. Considerando que no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são previstas ações visando a prevenção de violências múltiplas, inserindo as crianças e adolescentes nas ações preventivas e oficinas ofertadas pelo município, neste Plano também está previsto os gastos do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Foram recebidos os seguintes dados do setor de contabilidade: Recursos Ordinários próprios, Saldo R\$ 9.353,53, Recursos Ordinário próprio empenhado, liquidado R\$9.353,53. Na conta específica do FIA: Saldo Anterior R\$15.118,96, Arrecadação FIA R\$3.151,60, Rendimentos R\$75,90, Despesas R\$ 0,00, Saldo Atual R\$ 18.346,46. A partir dos valores obtidos, observou-se um gasto de 9.353,53, em oficinas de capoeira e dança, no período de janeiro, fevereiro e março, também obteve-se o relatório da nota fiscal e nota fiscal, procurou-se a secretaria de educação para obtermos as listas de presença das oficinas (que não existem), a partir da análise destes documentos, **este conselho não aprova estes gastos, e entende que para a aprovação é necessário que se esclareça os gastos**, pelo controle interno e órgãos responsáveis, uma vez que houveram apenas 2 semanas de atividade, no período de 3 meses. Foram gastos mais de 5 mil em meses em que as oficinas sequer foram ofertadas - apenas com planejamento. Além disso, observou-se que não foi no período deste conselho que este gasto aconteceu, fazendo assim com que se tenha ainda mais dúvidas, já que não existe ata anterior aprovando esse gasto, aliás não existe ata durante o ano inteiro, só a última aprovação do Plano de ação anterior. Sentimos que não somos capacitados suficientemente para aprovar os gastos em si e pedimos esclarecimentos. Na ocasião, já repassamos outros assuntos, foi mostrado o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes de Xavantina, será repassado pela internet também caso alguém queira ler, além disso todos aprovaram o apoio ao Conselho Tutelar no seu pedido de capacitação e assessoria, que será entregue diretamente ao Prefeito Municipal. Neste mesmo momento, aproveitou-se para explicar e orientar como funciona o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), para que compreendam seu funcionamento e sobre o consórcio intermunicipal do Abrigo Institucional, uma vez que eles são a única instituição inscrita no CMDCA hoje, e para conhecimento em relação a justificativa que o município estará fazendo junto a AMAUC, pedindo para que o estado assuma a criação do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social). Os Conselheiros também demonstraram interesse em fazer parcerias futuras, a fim de realizar novos projetos, como: aulas de como inglês para crianças e adolescentes, projetos intergeracionais de Inclusão Digital, entre outros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião cuja ata será assinada por todos os presentes. Xavantina, 16 de fevereiro de 2021.

Ronildo Bergmann Garbin, 1º PP, Dhuleide da Veiga, Joiceane P. Câmara, Maristela de Matos, J. Soares

Adendo: Foram anexados a pasta do CMDCA, os documentos: contrato das oficinas e justificativa dos professores e profissionais, analisado em conjunto com o assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Xavantina, percebendo assim que há algumas incoerências relativas ao mês de janeiro e fevereiro, desta forma, como na ata acima descrita, este Conselho opta por emitir parecer **desfavorável** a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Xavantina, cujas temáticas e oficinas propostas não foram trabalhadas como previsto em contrato, passando assim a considerar insuficientes as justificativas e relatórios apresentados ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente), os membros também consideram que não tem capacitação técnica para apuração e tomada de providência em relação ao fato, explícito nos documentos apresentados. Considerando que precisa ser melhor analisado, por quem é especialista no assunto. Segue assinatura dos membros deste conselho. Xavantina, 23

de fevereiro de 2021. *Alfredo Szildi Szabel, Nemilo Bergamin Garbin, FP*
Luís da Silva, Jociane P. Bômeia, Gimão J. Losatto, Maritônio
de Matos Garbin, Juciane J.
Maria Izabel Giombelli

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), do Município de Xavantina

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA REFERENTE AO ANO 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Xavantina (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 211/2018, e por deliberação dos membros do CMDCA na reunião na reunião extraordinária de 16 de fevereiro de 2021, constando em Ata nº 02/2021 e,

CONSIDERANDO o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.326 de 25 de outubro de 2013 e em suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA a competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas de Contas do Fundo para Infância e Adolescência.

CONSIDERANDO o Plano de Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual prevê uma série de ações visando a prevenção de violências múltiplas, inserindo as crianças e adolescentes nas ações preventivas e oficinas ofertadas pelo município;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação, na qual está previsto os gastos dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FIA;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 foram realizadas ações e oficinas visando a proteção integral e prevenção de violências múltiplas contra as crianças e adolescentes, utilizando os recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, conforme deliberação do Conselho e Plano de Aplicação;

RESOLVE:

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 001/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA – 2020

Recursos utilizados pelo FIA
Recursos Ordinários, Saldo R\$: 9.353,53
Recursos Ordinário empenhado e liquidado R\$: 9.353,53

Recursos FIA

Saldo Anterior: R\$: 15.118,96

Arrecadação FIA R\$3.151,60

Rendimentos R\$75,90

Despesas R\$ 0,00

Saldo Atual R\$ 18.346,46.



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2020.

Xavantina – SC, 16 de fevereiro de 2020

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xavantina, foi instituído pela Lei Municipal nº LEI N° 915, DE 14 DE JULHO DE 2005.

A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes entidades:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei Municipal nº 677, de 14/08/97);
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tem como objetivo proteger, defender e promover a criança e adolescente de acordo com seus direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, consultivo e controlador da política de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 6(seis) membros titulares e igual número de suplentes. Representados paritariamente por instituições governamentais, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Assistência Social e Agricultura, e não governamentais. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercem mandato de dois anos, sendo a função considerada de relevância pública e não remunerada. Juntamente com o Conselho Tutelar, zela pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do Município.

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social entre outras, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não- governamentais.

3. DIRETRIZES

- Articular-se com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Incentivar as ações de prevenção, tais como: bullying, alcoolismo, combate ao uso de drogas, violência e exploração sexual infanto-juvenil, sexualidade, trabalho infantil, prevenção a gravidez precoce, IST'S, importância do brincar, limites, prevenção a acidentes de trânsito, inclusão social, violência contra a mulher, higiene, boas práticas em relação ao COVID dentre outros;
- Articular o CMDCA com outros Conselhos Municipais;
- Articular os diversos programas, projetos ou serviços;
- Mobilizar a sociedade civil, através de campanhas educativas;
- Realizar estudos e levantar dados que contribuam para elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento da criança e do adolescente;
- Acompanhar, controlar, analisar e supervisionar o trabalho realizado pelos envolvidos no segmento;
- Desenvolver ações de capacitação que possibilitem a ampliação do conhecimento e consequentemente melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público alvo.

4. AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA REDE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE XAVANTINA:

PROGRAMA	AÇÕES DESENVOLVIDAS	OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO	FINANCEIRO
REUNIÃO COM AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ENTREGA DE CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SCFV	<ul style="list-style-type: none"> -Palestra informativa sobre Educação Financeira, -Repasse de informações sobre o Programa Bolsa Família; -Entregas dos cronogramas das atividades do SCFV, -Importância da participação das crianças e adolescentes nos serviços/oficinas ofertadas pelo município, -Organizar transporte. 	<p>Desenvolver habilidades financeiras, para que as famílias saibam gerir seu benefício e renda, a fim de melhorar a qualidade de vida das suas famílias;</p> <p>Desenvolver habilidades futuras nas crianças e adolescentes a fim de ampliar as possibilidades financeiras das mesmas;</p> <p>Ofertar acesso para as crianças que por motivo do distanciamento territorial, não poderiam acessar o direito de acesso aos serviços.</p>	Atender 80% das Famílias Cadastradas no Cadastro Único;	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
2 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue o panfleto de violência contra mulher	Trabalhar a importância de boa convivência com os familiares, e orientação no	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	FMAS

MULHER	entregue nas casas apenas (era para ter sido palestra). Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	caso da violência.	SOCIAL	
3 DIA DA FAMÍLIA	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas (era para ter sido um dia D da saúde). Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	Valorizar as famílias, estimular o vínculo afetivo através da orientação da importância do brincar, de dar limites, da observação do desenvolvimento normal de 0 a 6 anos entre outros temas que a cartilha aborda.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
4 VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas (era para ter sido palestra e teatro nas escolas); Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	Prevenir o surgimento de novos casos, alertar sobre a importância de denunciar e identificar casos;	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
5 INCLUSÃO SOCIAL E	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue a cartilha	Aumentar a sensação de	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA	Recursos

SEMANA DO EXCEPCIONAL	da família e entregue nas casas apenas; Realizamos orientação as famílias acerca do tema.	perptencimento social.	BPC	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Humanos
6 TRÂNSITO	Em função do SARS- CoV-2, foi entregue a cartilha da família e entregue nas casas apenas; Realizamos orientação as famílias acerca do tema, era para ter sido roda de conversa e campanha educativa na rua.	Criar uma consciência crítica sobre o tema Trânsito, prevenindo assim acidentes.	100% das famílias do PBF e BPC	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
7 AUTO ESTIMA E INTERNET	Em função do SARS- CoV-2, repasse de vídeo e livro pelo grupo de whatsapp, conversas com as adolescentes que sentiram necessidade.	Criar uma consciência crítica e prevenção a violências relativas a internet.	50% dos adolescentes do SCFV.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Recursos Humanos
8 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	Em função do SARS- CoV-2, entrega de materiais lúdicos e educativos, nas	Aumentar o vínculo entre as famílias, melhorando a convivência e facilitando o desenvolvimento das	Famílias vulneráveis e famílias de PBF.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	FMAS

NTO DE VÍNCULOS 0 A 6 ANOS	casas.	crianças. Evitar a separação de vínculos.	SOCIAL	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 6 A 17 ANOS	Em função do SARS- CoV-2, entrega de materiais lúdicos e educativos, nas casas.	Sentimento de pertença e cidadania; Evitar a separação de vínculos e outras violências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária.	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
10 ENTREGA DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO DO SARS- CoV 2	Entrega de materiais de prevenção, álcool gel e máscaras para as famílias vulneráveis em suas casas.	Prevenção ao SARS – CoV 2	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
11 ENTREGA DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL	Entrega de Kit de higiene Bucal pela equipe da educação, cedida pela equipe da saúde.	Prevenir cáries entre outros problemas.	SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCEIRA COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FMS
12 ENTREGA DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO	Entrega de Kit de máscaras para crianças e adolescentes.	Prevenção ao SARS – CoV 2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FME

DO SARS- CoV 2 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Entrega de Kit de alimentação para crianças e adolescentes.	Estímulo a convivência e auxílio a famílias mais carentes	100% da rede municipal de ensino.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FME
3 ENTREGA DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Entrega de Kit de alimentação para crianças e adolescentes.	Estímulo a convivência e auxílio a famílias mais carentes	100% da rede municipal de ensino.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FME
14 ACOMPANHAM ENTO DE ALUNOS COM MAIOR DIFICULDADE	Visitas domiciliares com apoio pedagógico.	Estímulo e incentivo ao estudo em momento de pandemia.	10% da rede municipal de ensino.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FME
15 OFICINA DE DANÇA	Aulas de dança	Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico- social das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	20% das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Recursos próprios municipais voltados ao FIA
16 OFICINA DE CAPOEIRA	Aulas de Capoeira	Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico- social das crianças e adolescentes do município	10% das crianças e adolescentes do município de	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Recursos próprios municipais voltados ao FIA

7	OFICINA DE FUTSAL	Aulas de Futsal	de Xavantina.	Xavantina.	
			Estímulo e incentivo ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	50% das crianças e adolescentes do município de Xavantina.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
					FME

Plano de Ação e Aplicação: Estão indicados no orçamento as Secretaria da Saúde e Assistência Social, nas unidades Fundo Municipal de Assistência Social e Educação. Não foi utilizado todo o Fundo da Infância e Adolescência em decorrência da SARS – CoV 2, pois, houveram atividades presenciais apenas em janeiro, fevereiro e março. **As ações acima elencadas estão incluídas na Lei de diretrizes Orçamentárias.**

O Plano de aplicação não foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O parecer foi **desfavorável** a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Xavantina, cujas temáticas e oficinas propostas não foram trabalhadas como previsto em contrato, passando assim a considerar insuficientes as justificativas e relatórios apresentados ao CMDCA(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente), os membros também consideram que não tem capacitação técnica para apuração e tomada de providência em relação ao fato, explicito nos documentos apresentados. Considerando que precisa ser melhor analisado, por quem é especialista no assunto. Xavantina 16 de fevereiro.



Não Aprovado pelo CMDCA em 16/02/2021

Registrado em Ata CMDCA nº 02/2021 na data de 16 e adendo 23/02/2021.

De acordo :
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ezilde Fazole

Marys

Romulo Bergemim Galvão

Eli Amanda Pinzetta

Shirley W. da Silva

Francine P. Cônego

Janete J. Garretto

maristela de matos sandin

(1) Domingos



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2020



Município de Xavantina

Data de Fundação – 02/02/1964

População: 3.903 habitantes (IBGE – 2020)

PIB: 216,19 (em milhões)
(IBGE – 2018)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
2.1 Indicadores Estatísticos	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	34
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	39

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	41
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	41
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	46
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021	46
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE	49
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil	50
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche	50
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola	52
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA ..	53
9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	54
10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR.....	60
11. RESTRIÇÕES APURADAS	64
12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020	64
CONCLUSÃO	65
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	67
APÊNDICE.....	68

PROCESSO	PCP 21/00126339
UNIDADE	Município de Xavantina
RESPONSÁVEL	Sr. Enoir Fazolo - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2020
RELATÓRIO N°	118/2021

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito de Xavantina, relativas ao exercício de 2020.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2020 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xavantina, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 23/06/2021 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Informa-se que mediante análise de risco e relevância tendo como parâmetro a Decisão Normativa 06/2008 que estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, este Município teve seu Relatório gerado automaticamente pelo Sistema Corporativo do Tribunal e encaminhado ao MPTC.

Destaca-se que com relação aos Pareceres de Conselhos e ao Relatório do Órgão Central de Controle Interno serão verificados tão somente as remessas dos arquivos.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

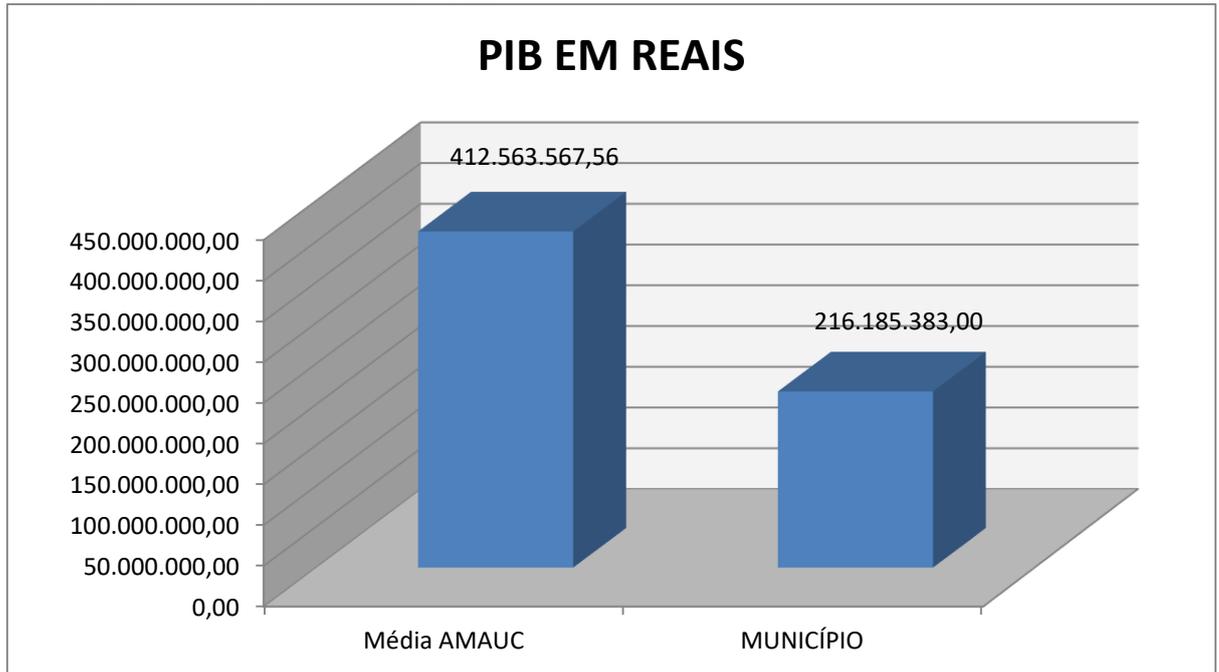
O Município de Xavantina tem uma população estimada em 3.903¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 216.185.383,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 54.550,94, considerando uma população estimada em 2018 de 3.963 habitantes.

¹ IBGE – 2020

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2018

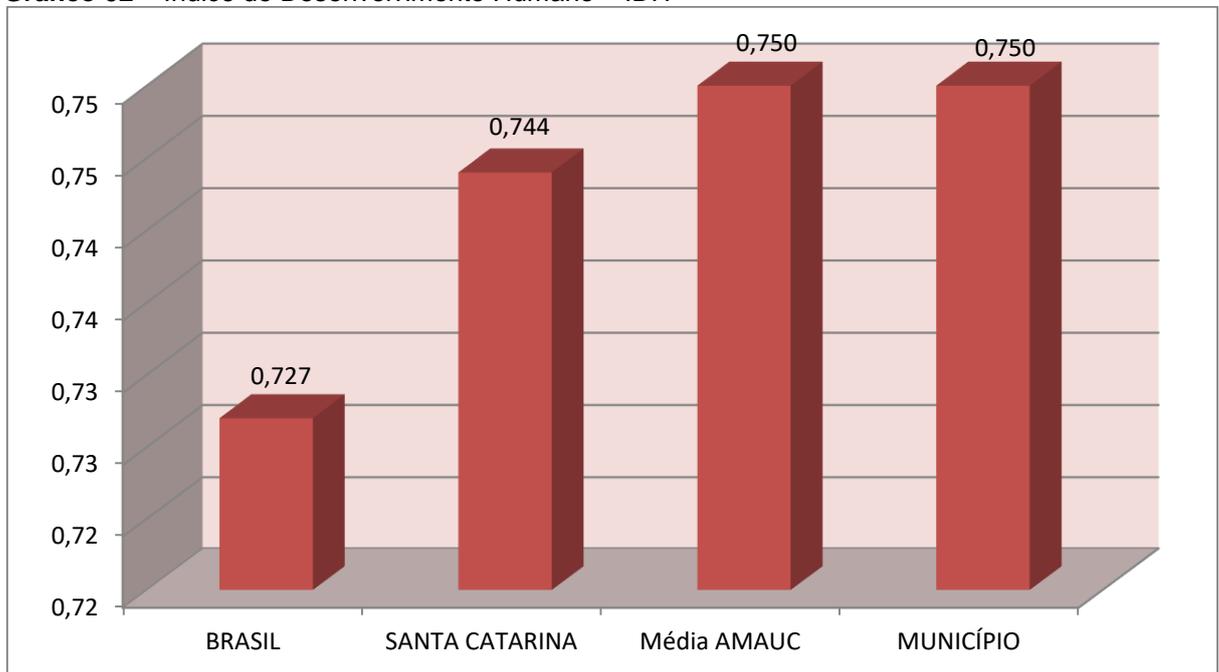
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2018

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Xavantina encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com

a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	24.666.688,30
PPA	1615/2017	27/07/2017	DESPESA FIXADA	24.666.688,30
LDO	1704/2019	28/08/2019		
LOA	1715/2019	28/08/2019		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 2.260.333,00**, correspondendo a **8,61%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 2.260.333,00, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.911.024,80 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 349.308,20.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2020

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	24.666.688,30	26.250.717,67	106,42
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	28.847.047,12	23.990.384,67	83,16
Superávit de Execução Orçamentária		2.260.333,00	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 2.295.731,82) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 2.260.333,00) no montante de R\$ 35.398,82 refere-se integralmente ao cancelamento de Restos a Pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Xavantina nos últimos 5 anos:

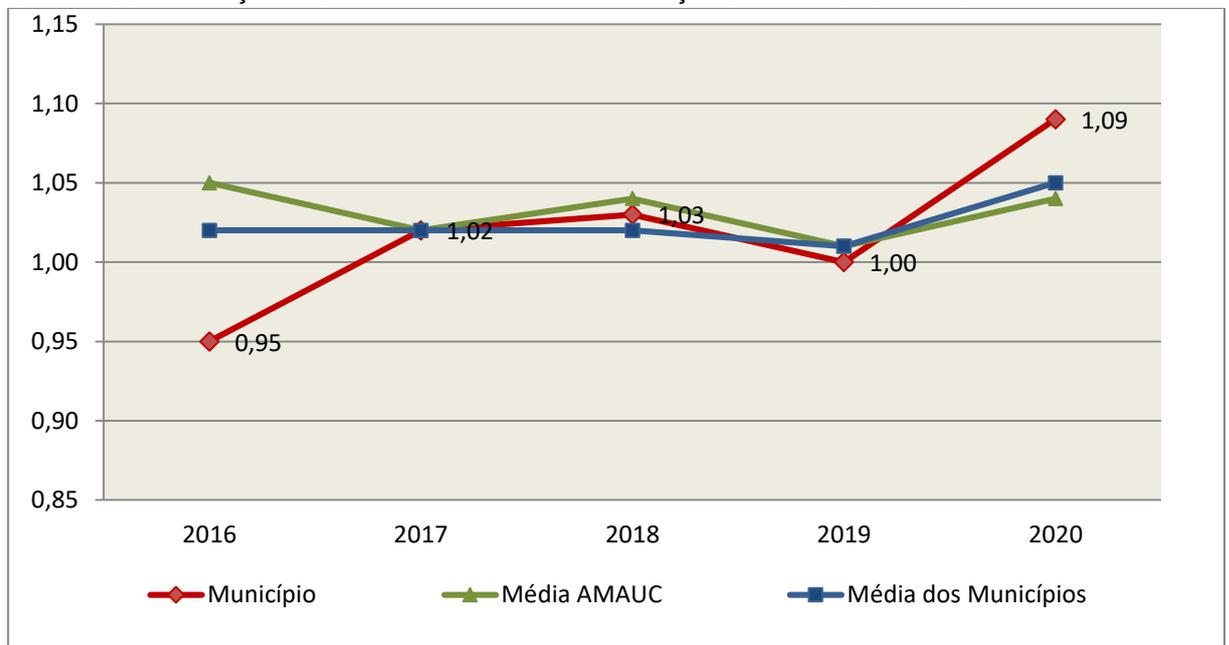
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2016-2020

ITENS / ANO		2016	2017	2018	2019	2020
1	Receita realizada	18.392.828,66	19.596.188,26	21.094.910,43	23.543.808,88	26.250.717,67
2	Despesa executada	19.342.965,40	19.119.642,25	20.386.785,80	23.626.069,63	23.990.384,67
QUOCIENTE		2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,95	1,02	1,03	1,00	1,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 26.250.717,67**, equivalendo a **106,42%** da receita orçada.

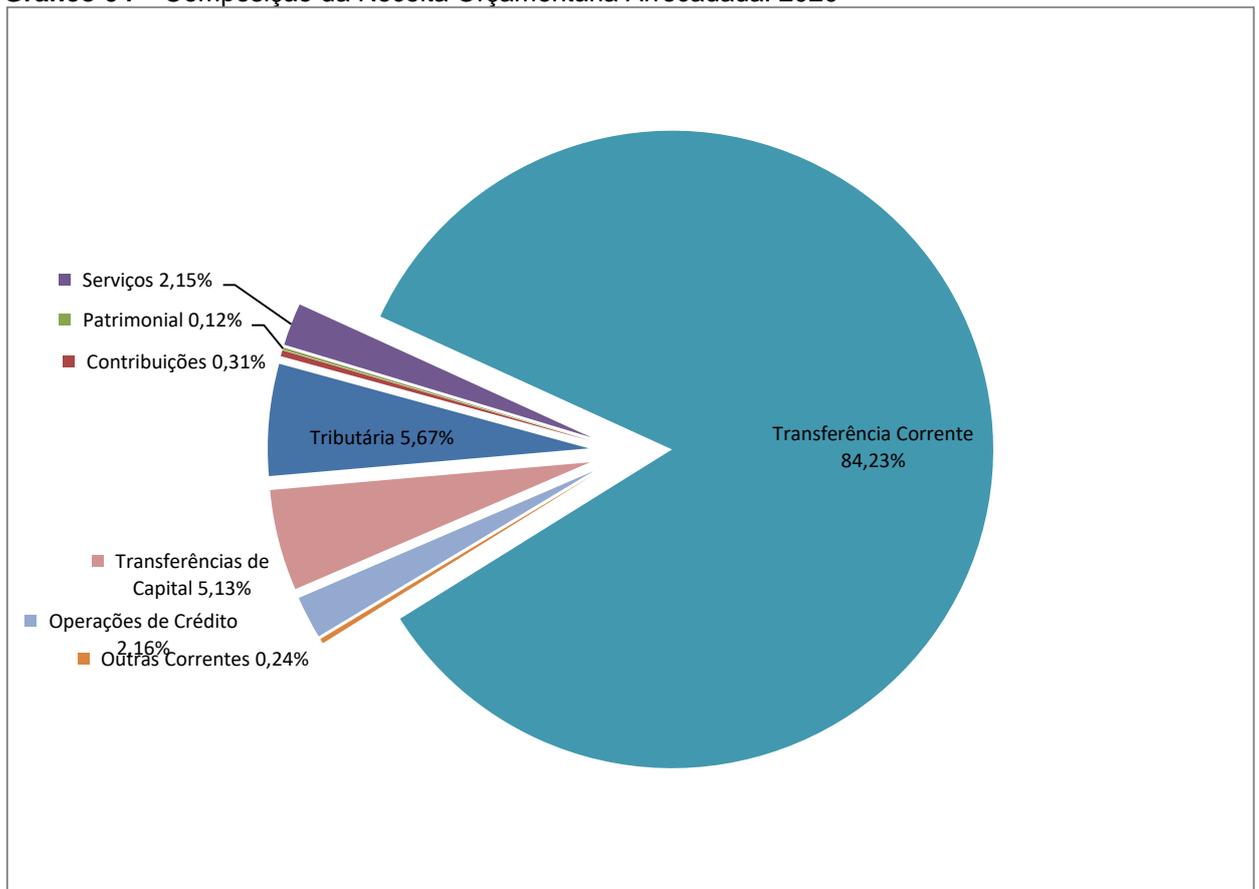
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2020

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.522.082,00	1.487.194,19	97,71
Receita de Contribuições	104.000,00	80.492,68	77,40
Receita Patrimonial	132.047,00	30.935,17	23,43
Receita de Serviços	382.000,00	565.310,49	147,99
Transferências Correntes	22.413.259,30	22.110.597,19	98,65
Outras Receitas Correntes	113.300,00	63.897,98	56,40
RECEITA CORRENTE	24.666.688,30	24.338.427,70	98,67
Operações de Crédito	-	566.870,58	-
Transferências de Capital	-	1.345.419,39	-
RECEITA DE CAPITAL	0,00	1.912.289,97	
TOTAL DA RECEITA	24.666.688,30	26.250.717,67	106,42

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2020

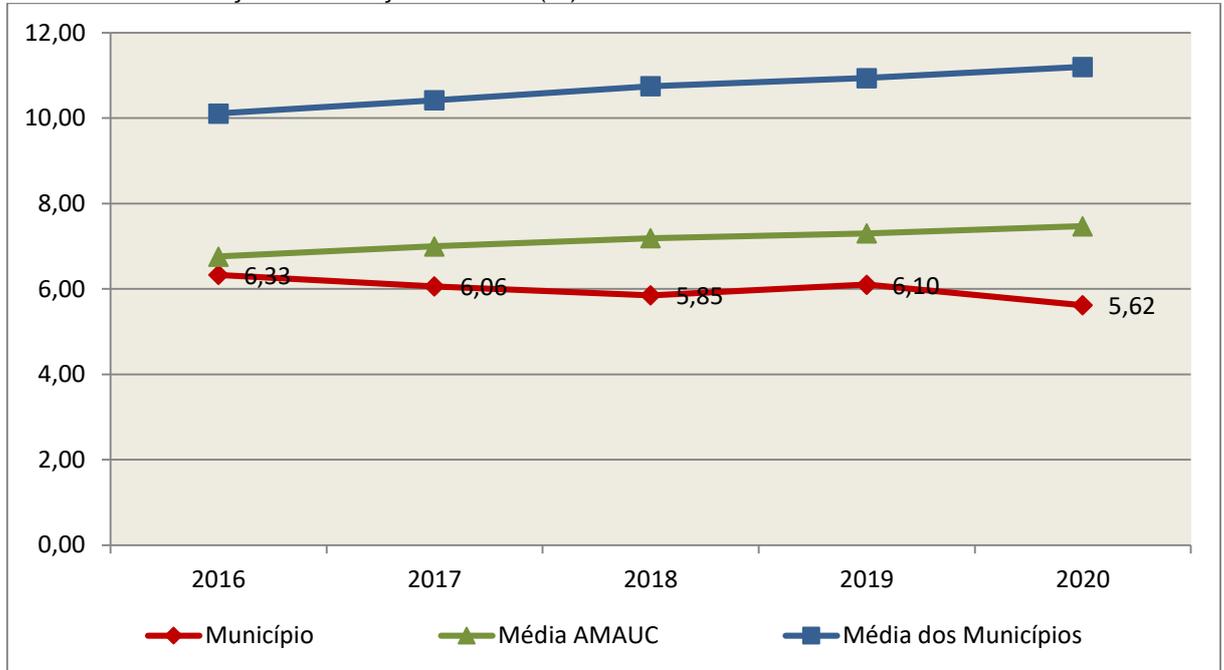


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,23%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2016 – 2020

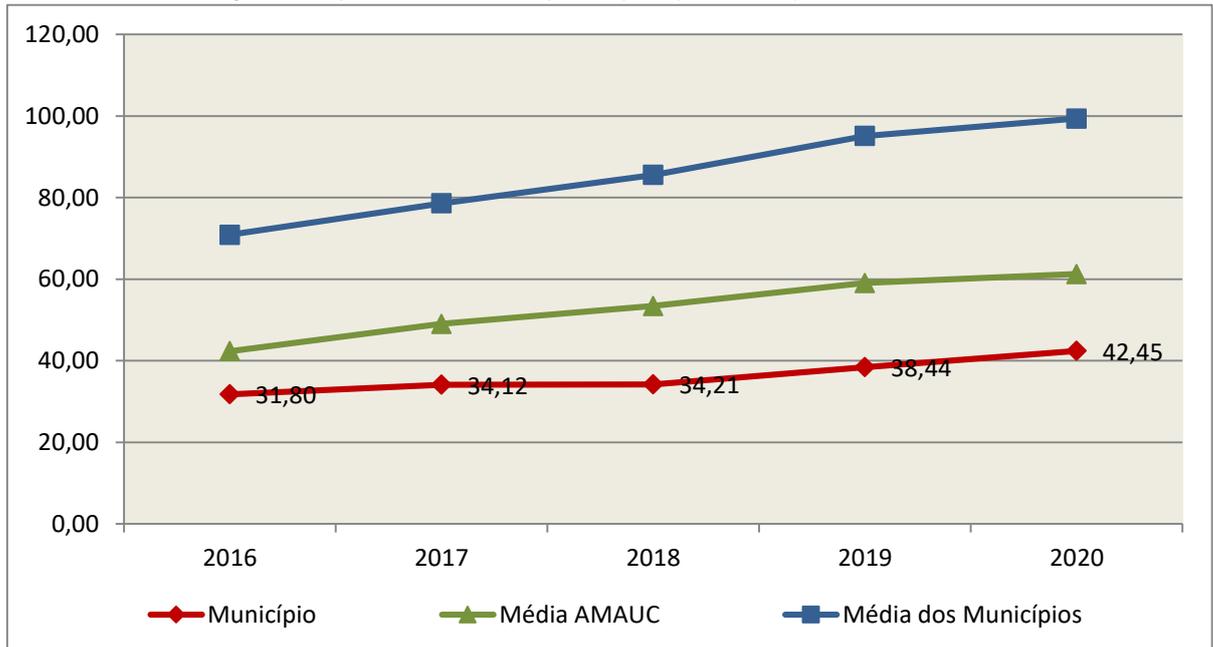


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

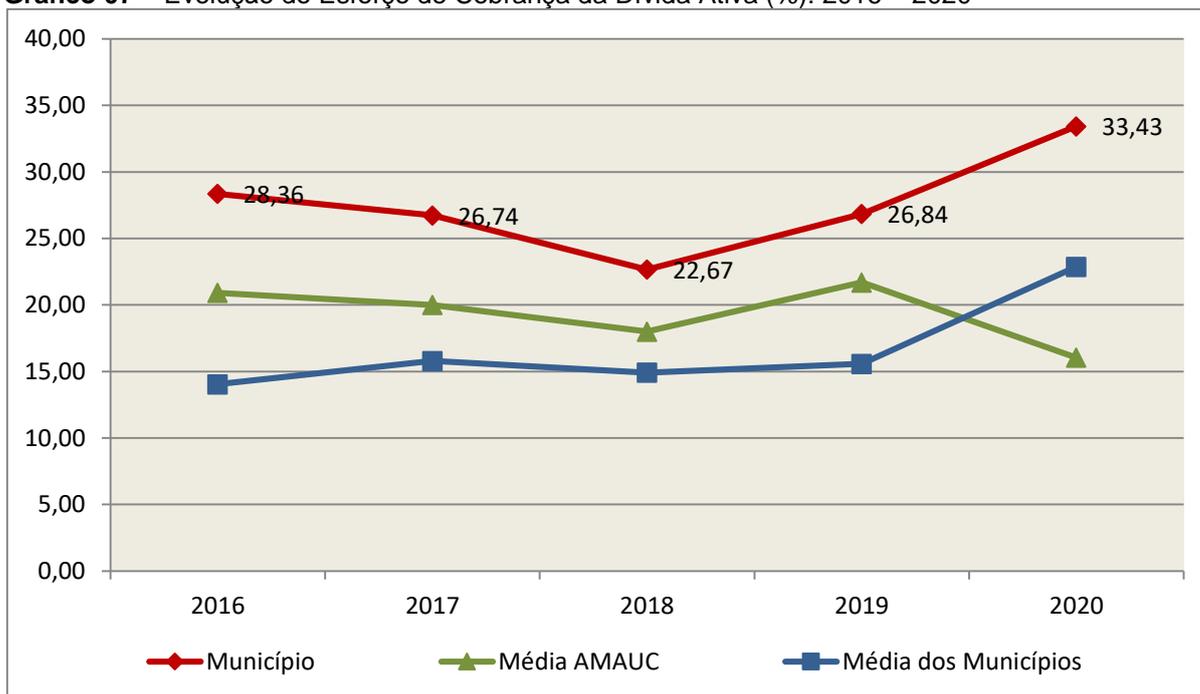
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2020

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.091.200,48	499.089,35	364.769,76	169.340,35	1.056.179,72

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2020

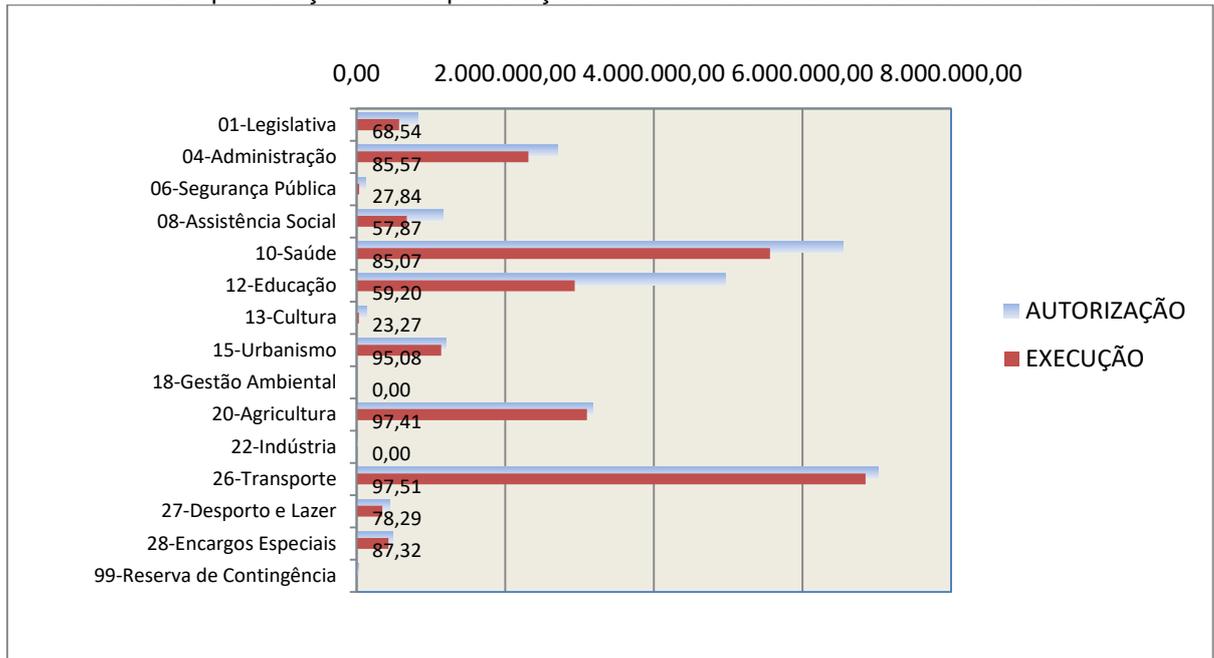
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	834.000,00	571.583,51	68,54
04-Administração	2.704.625,48	2.314.398,29	85,57
06-Segurança Pública	125.683,05	34.991,18	27,84
08-Assistência Social	1.165.806,32	674.682,45	57,87
10-Saúde	6.541.550,09	5.564.765,30	85,07
12-Educação	4.956.791,35	2.934.569,45	59,20
13-Cultura	137.667,80	32.038,95	23,27
15-Urbanismo	1.199.054,68	1.140.059,51	95,08
18-Gestão Ambiental	3.000,00	-	-
20-Agricultura	3.181.500,00	3.099.125,15	97,41
22-Indústria	10.000,00	-	-
26-Transporte	7.024.519,71	6.849.638,28	97,51
27-Desporto e Lazer	443.000,00	346.809,88	78,29
28-Encargos Especiais	489.848,64	427.722,72	87,32
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	28.847.047,12	23.990.384,67	83,16

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2020



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2016 – 2020

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016	2017	2018	2019	2020
01-Legislativa	550.685,69	610.529,26	599.898,57	593.025,69	571.583,51
04-Administração	1.823.929,10	2.053.077,90	2.221.311,12	2.415.837,64	2.314.398,29
06-Segurança Pública	-	-	-	-	34.991,18
08-Assistência Social	564.222,05	559.786,91	702.846,20	750.499,31	674.682,45
10-Saúde	4.232.177,79	4.497.476,71	4.694.207,62	5.358.947,20	5.564.765,30
12-Educação	3.242.950,05	3.592.310,22	3.877.264,50	4.024.091,76	2.934.569,45
13-Cultura	25.295,00	68.521,30	40.000,00	65.218,70	32.038,95
15-Urbanismo	891.616,23	762.429,50	683.010,50	2.280.465,72	1.140.059,51
18-Gestão Ambiental	-	-	51.975,00	13.860,00	-
20-Agricultura	1.958.857,35	2.369.601,07	2.489.610,40	2.624.431,04	3.099.125,15
26-Transporte	5.220.223,67	3.780.560,49	4.252.616,86	4.523.207,23	6.849.638,28
27-Desporto e Lazer	244.658,29	233.196,23	523.733,74	599.232,45	346.809,88

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016	2017	2018	2019	2020
28-Encargos Especiais	588.350,18	592.152,66	250.311,29	377.252,89	427.722,72
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	19.342.965,40	19.119.642,25	20.386.785,80	23.626.069,63	23.990.384,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2020

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	165.680,68	0,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	303.680,01	1,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	486.711,42	2,24
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	196.305,08	0,90
Cota-Parte do ICMS	12.168.593,55	55,98
Cota-Parte do IPVA	475.771,41	2,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.466,81	0,77
Cota-Parte do FPM	7.046.317,58	32,41
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	317.762,93	1,46
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	317.086,89	1,46
Cota-Parte do ITR	6.179,03	0,03
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	25.748,43	0,12
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	14.855,13	0,07
(+/-) Ajustes da Receita de Impostos Considerados pela Instrução - PCP	47.425,64	0,22
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	21.738.584,59	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea "e" da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	317.762,93	
(-) Cota-Parte do FPM(1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	317.086,89	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	21.103.734,77	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos

percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	28.311.090,99
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.972.663,29
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.338.427,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.338.427,70
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §13)*	16,01
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c 9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	125,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	24.338.286,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	24.188.286,33

***Fonte:** <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas> i

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Xavantina (em Reais): 2020

ATIVO	2019	2020	PASSIVO	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	4.820.489,94	5.744.169,99	PASSIVO CIRCULANTE	970.823,51	740.484,72
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	2.978.479,17	5.404.922,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	966.746,71	668.087,63
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	1.650.513,64	97.812,33	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	62.500,00
Créditos Tributários a Receber	77.463,31	68.682,91	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20,00	436,57
Créditos de Transferências a Receber	1.577.050,33	33.129,42	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.986,80	9.460,52
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-4.000,00	-4.000,00			
<u>Estoques</u>	130.190,90	185.455,89			
<u>Variação Patrimoniais</u>	61.306,23	55.979,74			
<u>Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	-	-			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.214.114,15	20.188.373,60	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.225.065,82	1.633.510,50
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	177.172,07	542.249,28	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	600.000,00	1.104.370,58
Créditos a Longo Prazo	177.067,94	542.047,18	Provisões a Longo Prazo	625.065,82	529.139,92
Dívida Ativa Tributária	249.705,58	351.890,92	Demais Provisões a Longo Prazo	625.065,82	529.139,92
Dívida Ativa Não Tributária	841.494,90	704.288,80			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-914.132,54	-514.132,54	TOTAL DO PASSIVO	2.195.889,33	2.373.995,22
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	104,13	202,10			
<u>Imobilizado</u>	17.036.942,08	19.646.124,32			
Bens Móveis	8.755.713,21	9.970.150,63			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-2.927.660,12	-3.591.547,23			
Bens Imóveis	11.467.976,26	13.584.585,98	PATRIMÔNIO LIQUIDO	19.838.714,76	23.558.548,37
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-259.087,27	-317.065,06	Resultados Acumulados	19.838.714,76	23.558.548,37
			Resultado do Exercício	573.023,73	3.680.139,38
			Resultado de Exercícios Anteriores	19.265.691,03	19.838.714,76
			Ajustes de exercícios anteriores	-	39.694,23
TOTAL	22.034.604,09	25.932.543,59	TOTAL	22.034.604,09	25.932.543,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos

financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.423.364,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,37** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.295.731,82** passando de um Superávit de R\$ 1.127.632,21 para um Superávit de **R\$ 3.423.364,03**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.529.713,77**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2019 - 2020

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	2.978.479,17	5.404.922,03	2.426.442,86
Passivo Financeiro	1.850.846,96	1.981.558,00	130.711,04
Saldo Patrimonial Financeiro	1.127.632,21	3.423.364,03	2.295.731,82

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 2.295.731,82) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 2.260.333,00) no montante de R\$ 35.398,82 refere-se integralmente ao cancelamento de Restos a Pagar.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2020, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Xavantina, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	15.125,08	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	67,61	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 0,00	0,00	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	20.752,27	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	92.545,58	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	110.492,28	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	5.418,17	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	761.757,92	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	4.578,56	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	50.036,95	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	0,00	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,00	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	11.210,21	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	227.572,33	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	15.767,05	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	19.561,41	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	250.125,36	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235,41	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	1.774.163,17	
00 - Recursos Ordinários	1.649.200,86	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.649.200,86	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2016 – 2020

ITENS / ANO	2016	2017	2018	2019	2020
1 Despesa Executada	19.342.965,40	19.119.642,25	20.386.785,80	23.626.069,63	23.990.384,67
2 Restos a Pagar	1.290.836,09	958.701,19	1.045.887,37	1.846.860,16	1.972.097,48
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.298.549,80	1.445.098,73	2.242.699,17	2.978.479,17	5.404.922,03
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.297.609,00	967.541,92	1.049.763,33	1.850.846,96	1.981.558,00
5 Ativo Real	18.136.881,19	18.513.857,28	20.078.794,27	22.034.604,09	25.932.543,59
6 Passivo Real	2.317.795,94	1.782.867,42	1.850.514,61	4.042.659,49	4.345.656,13

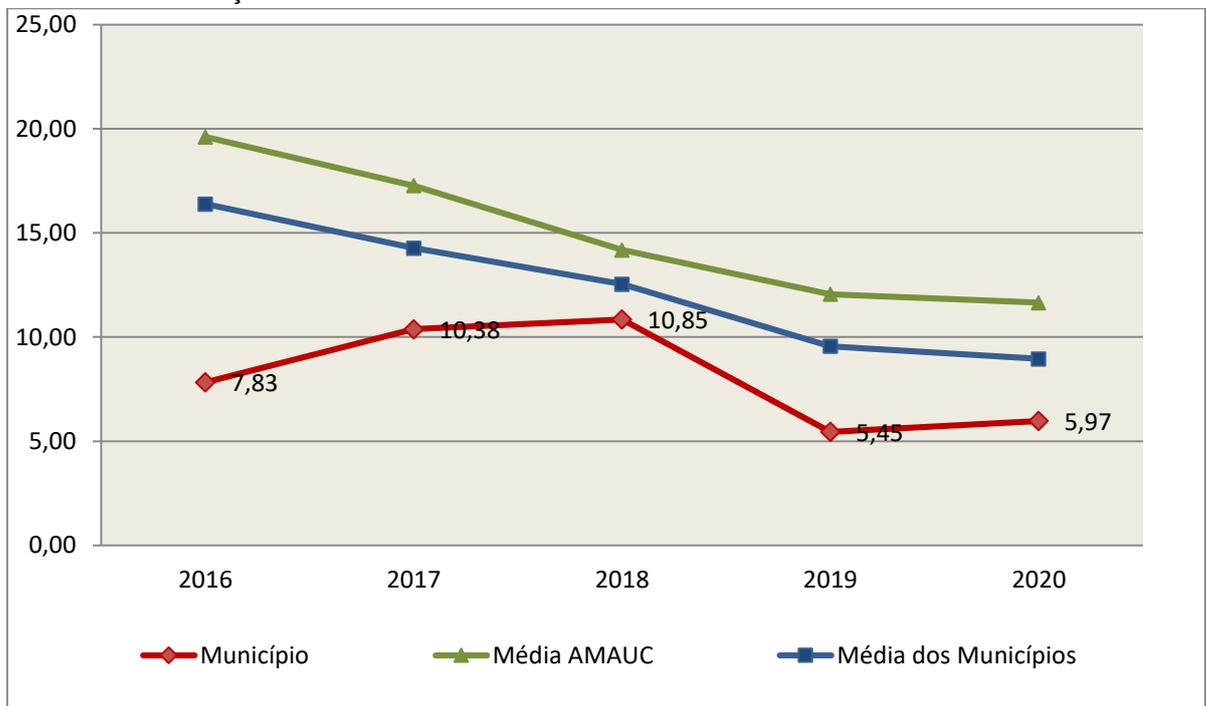
QUOCIENTES	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,83	10,38	10,85	5,45	5,97
Situação Financeira (3÷4)	1,00	1,49	2,14	1,61	2,73
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,67	5,01	5,13	7,82	8,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2016 – 2020

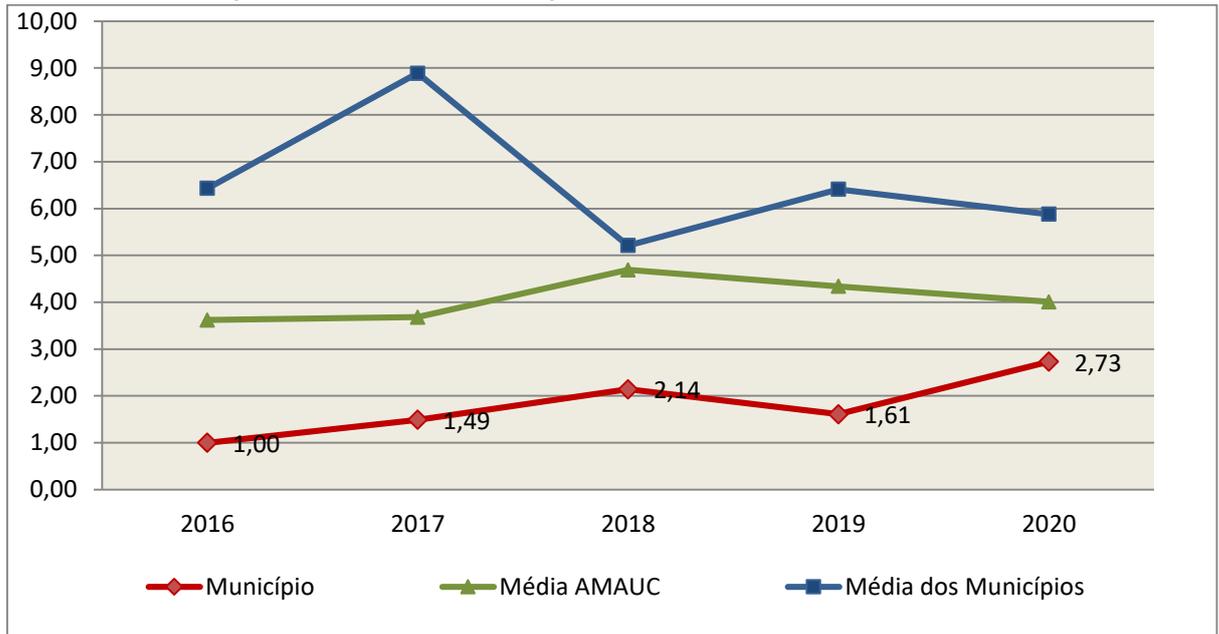


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2020 o Ativo Real apresenta-se **5,97** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2016 – 2020

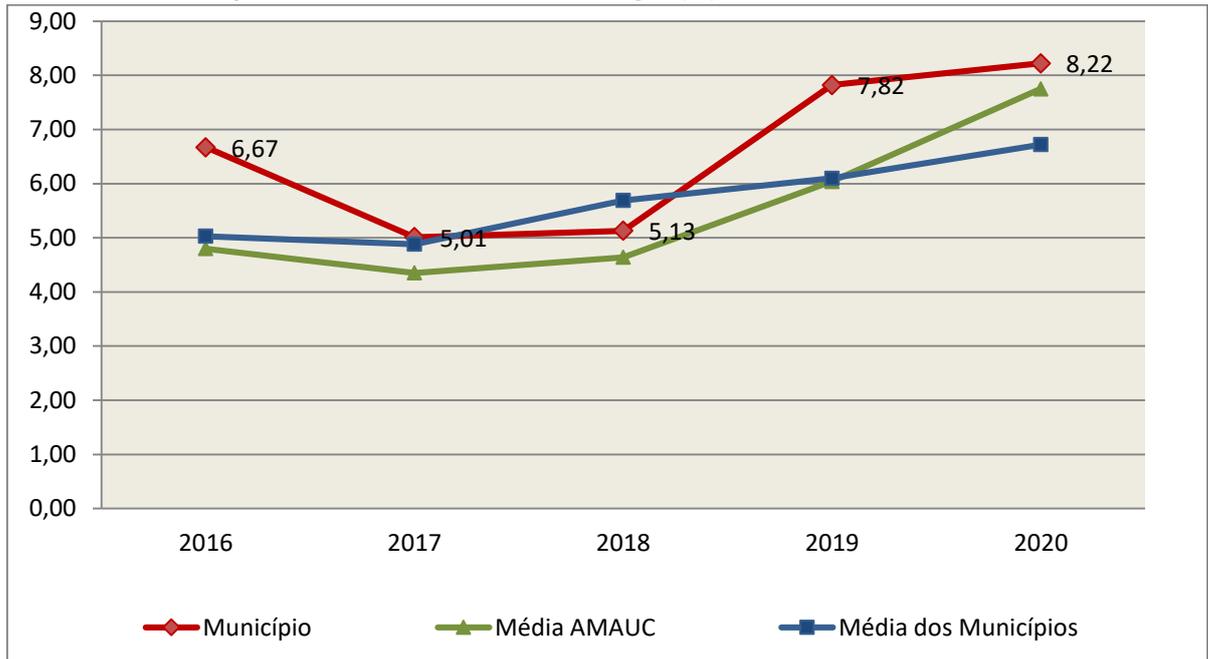
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2020 o Ativo Financeiro representa **2,73** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xavantina é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2016 – 2020

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,22%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2020 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.722.657,07** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,64%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 557.096,85**, representando **2,64%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2020

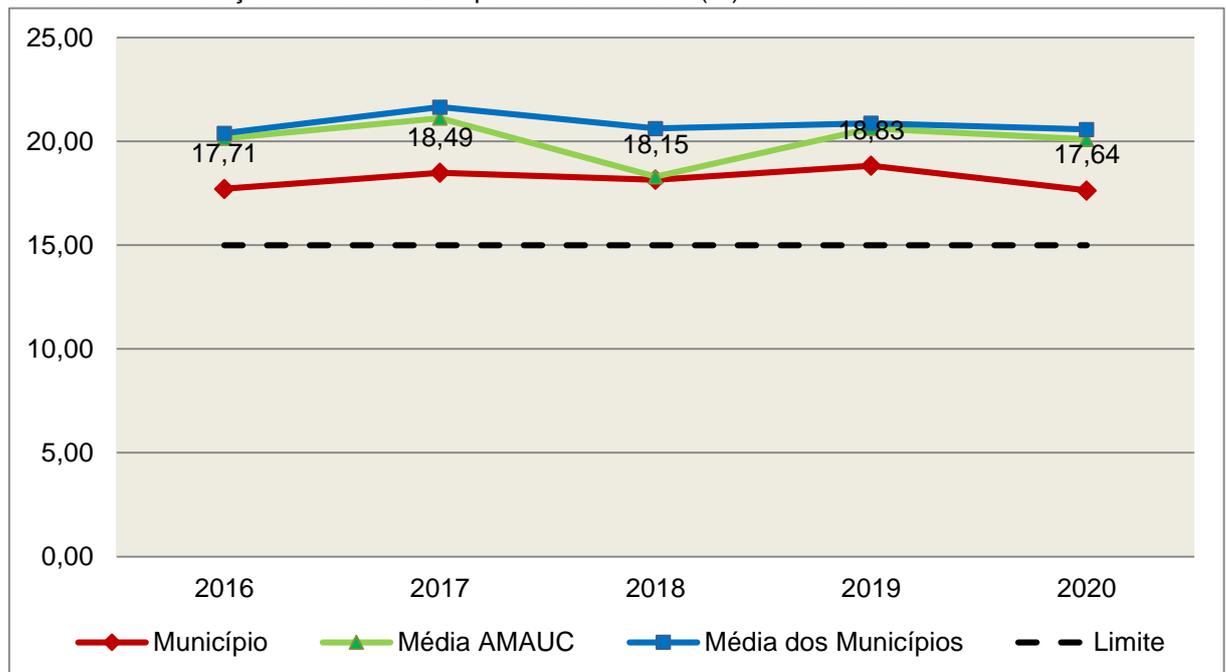
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.103.734,77	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.564.765,30	26,37
Atenção Básica	3.901.677,99	18,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.639.316,70	7,77
Vigilância Sanitária	5.013,30	0,02
Vigilância Epidemiológica	18.757,31	0,09
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.842.108,23	8,73
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	3.722.657,07	17,64
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.165.560,22	15,00
Valor Acima do Limite	557.096,85	2,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xavantina em 2020 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2020) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.541.880,42** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,49%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 107.234,27**, representando **0,49%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

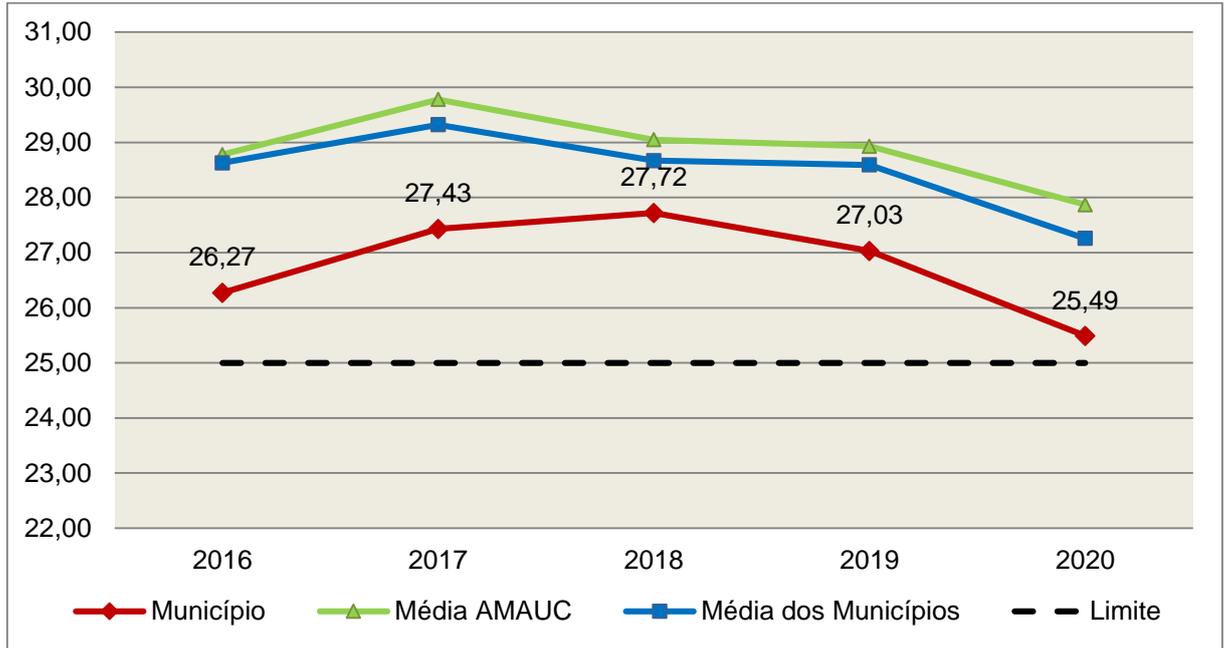
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	21.738.584,59	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	436.559,35	2,01
Educação Infantil	436.559,35	2,01
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.440.031,75	11,22
Ensino Fundamental	2.440.031,75	11,22
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-2.665.289,32	-12,26
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.541.880,42	25,49
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.434.646,15	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	107.234,27	0,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2016 – 2020

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xavantina em 2020 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.167.833,78**, equivalendo a **90,32%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

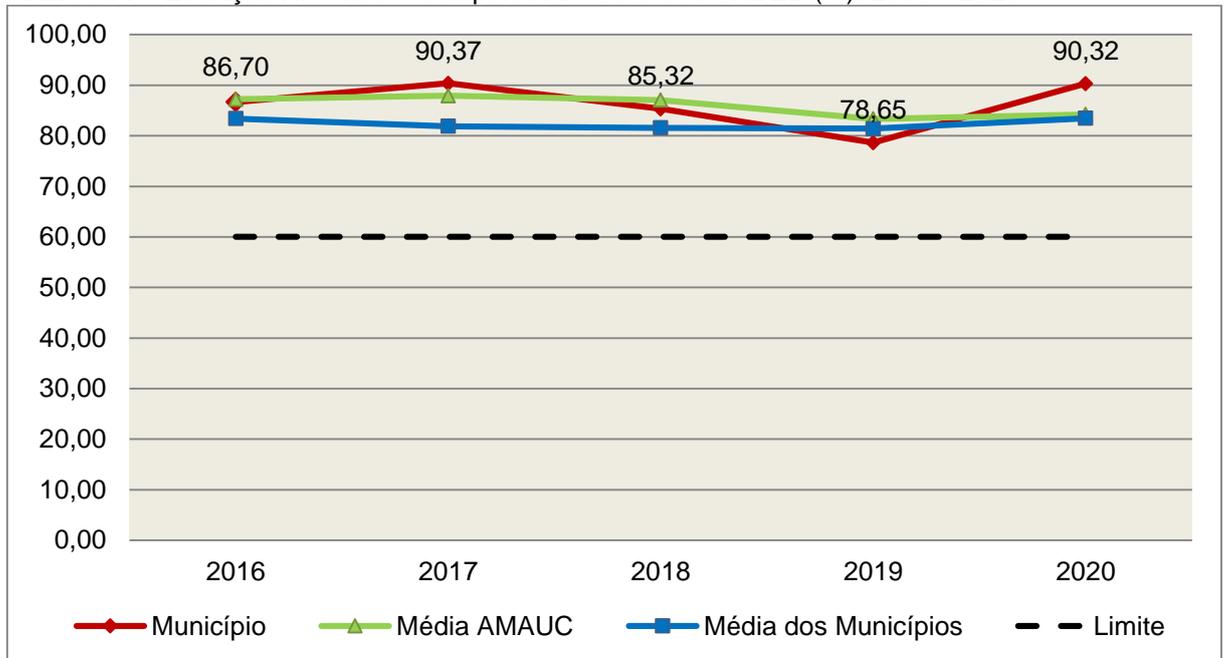
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.292.486,77
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	558,70
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.293.045,47
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	775.827,28
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.167.833,78
Valor Acima do Limite	392.006,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.293.045,47**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2020

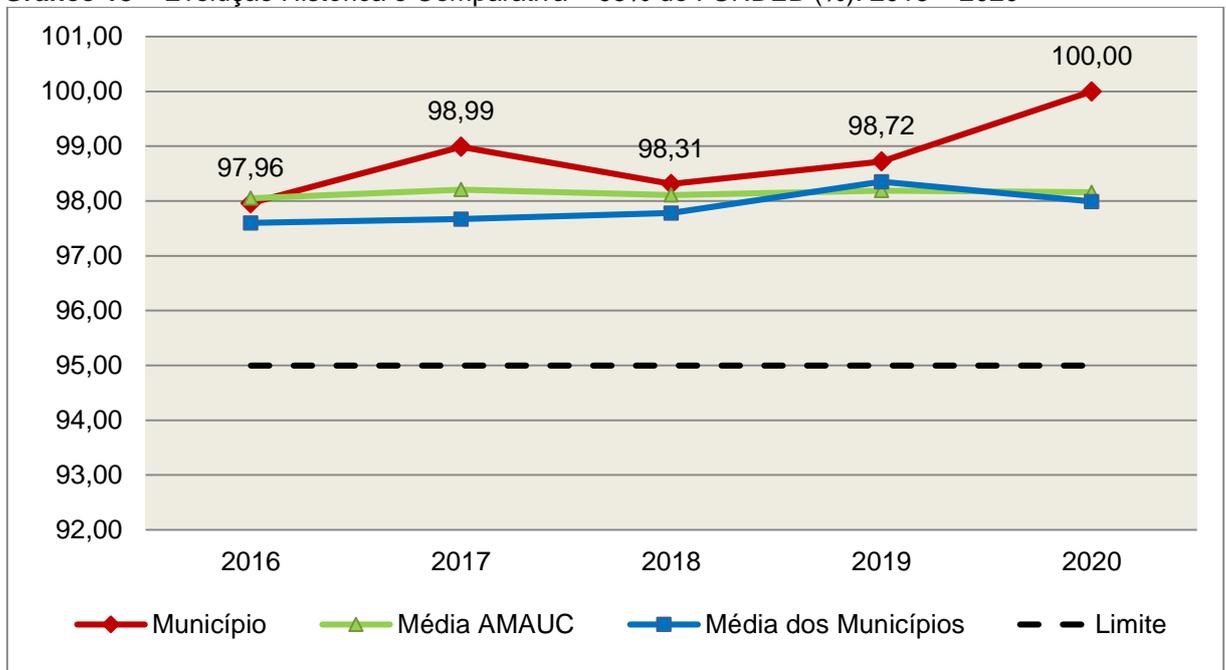
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.293.045,47
95% dos Recursos do FUNDEB	1.228.393,20
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.293.045,47
Valor Acima do Limite	64.652,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xavantina ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 17.726,08, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2020: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2020	5.115,95
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	5.115,95
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2020

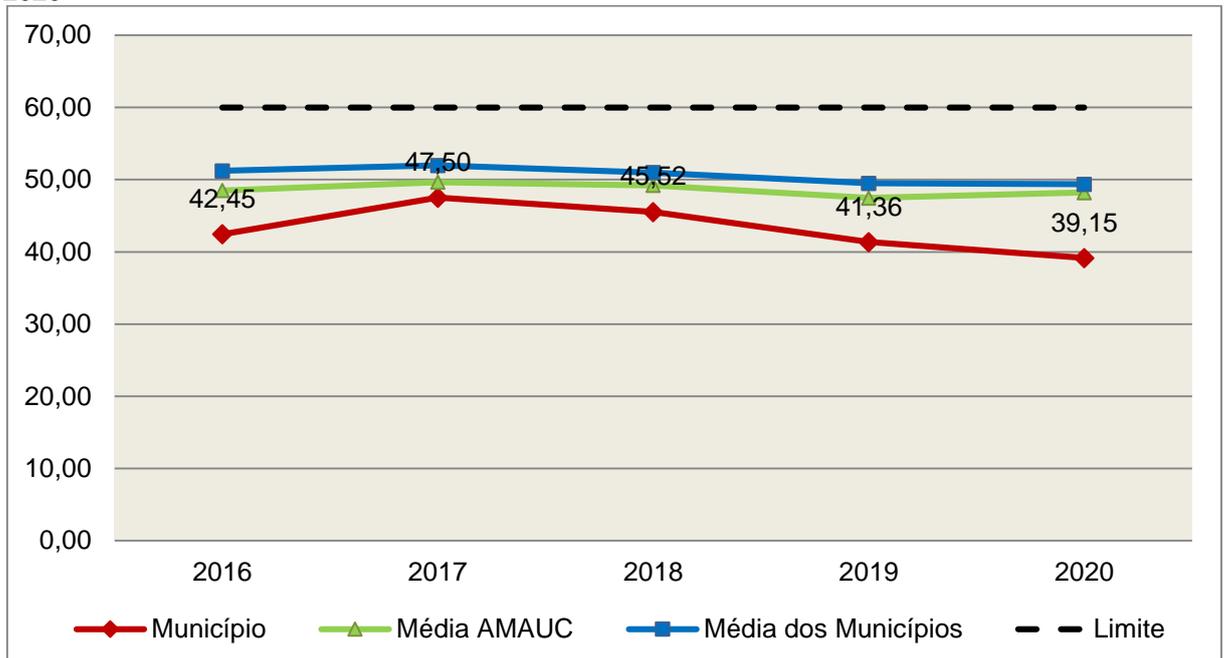
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.188.286,33	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.512.971,80	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.984.515,74	37,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	485.015,17	2,01
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	9.469.530,91	39,15
Valor Abaixo do Limite (60%)	5.043.440,89	20,85

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **39,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Xavantina, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.188.286,33	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.061.674,62	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.116.527,75	37,69
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	9.116.527,75	37,69
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo****	132.012,01	0,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.984.515,74	37,14
Valor Abaixo do Limite (54%)	4.077.158,88	16,86

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)⁵ 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)⁶.

*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

**** Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

Observação: Face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **37,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

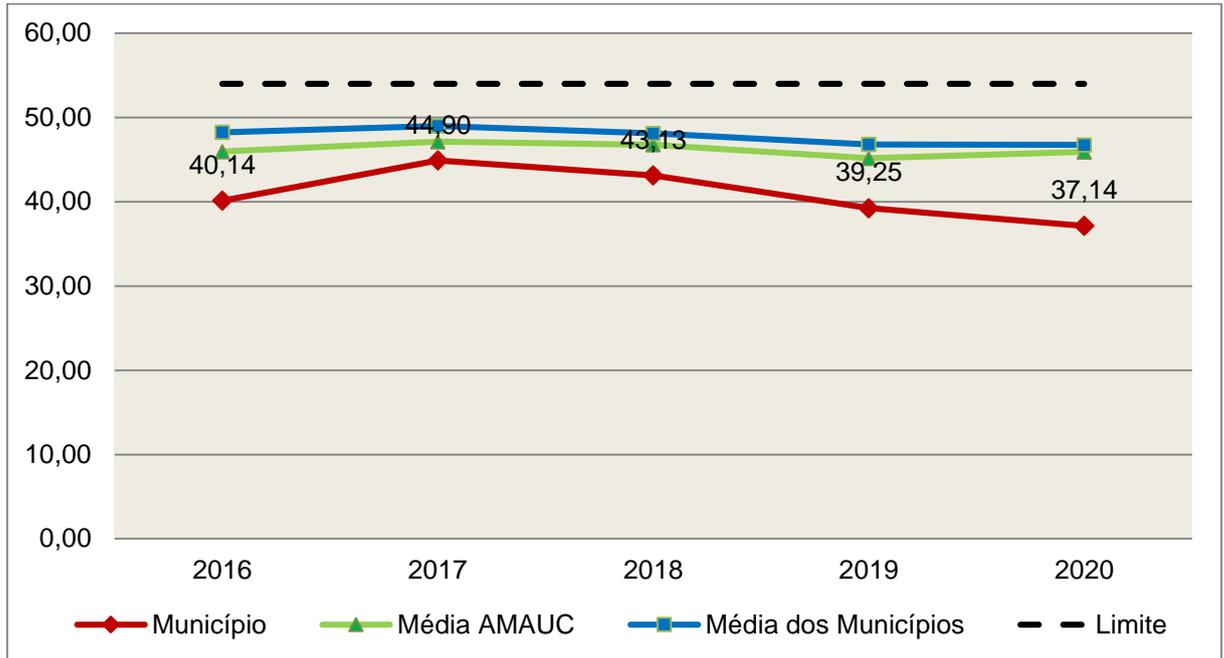
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2020

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.188.286,33	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.451.297,18	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	485.015,17	2,01
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	485.015,17	2,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	485.015,17	2,01
Valor Abaixo do Limite (6%)	966.282,01	3,99

Fonte: * Sistema e-Sfinge/7Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

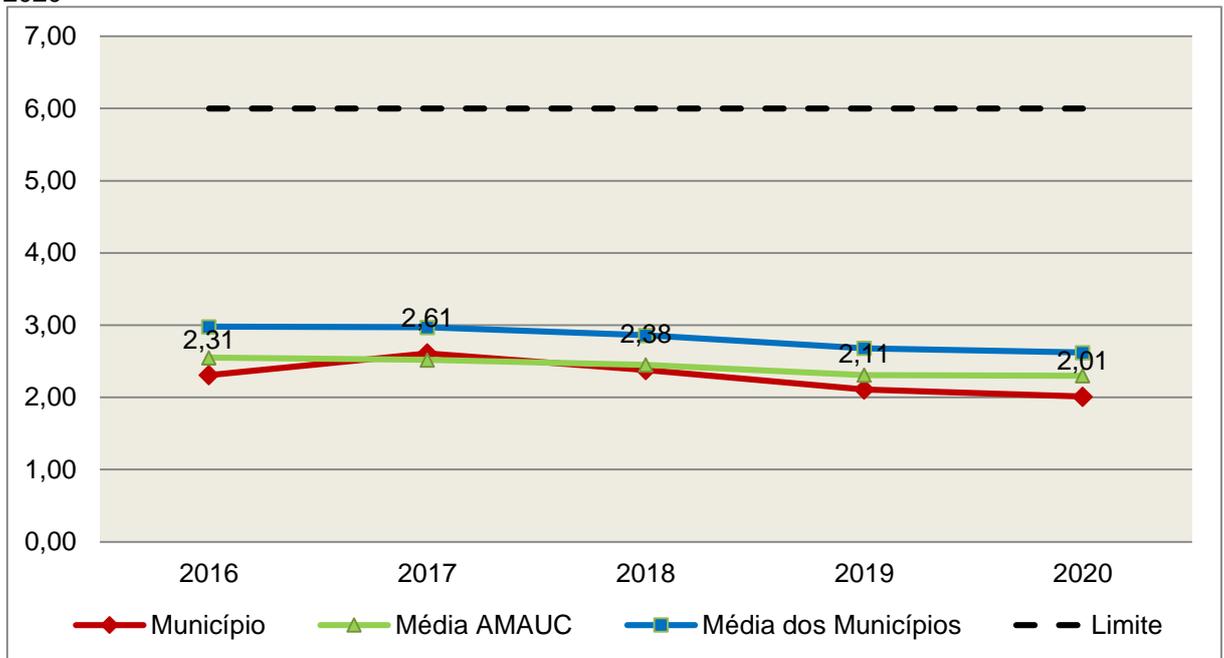
*** Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,01%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2016 – 2020



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada

ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Xavantina**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010⁹, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

⁹ Revogado em 05/11/2020 pelo Decreto n.º 10.540/2020.

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Xavantina**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	Análise prejudicada em razão da data de acesso.
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Dec 14 2020 12:00AM

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI¹⁰, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

¹⁰ SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite¹¹, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entre os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2020 restou prejudicada.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Xavantina**, referente ao exercício de 2020.

Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2020

INDICADORES	META 2020	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	5,00	2,00	Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	ND	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00	100,00	Atingiu
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	98,00	25,00	Não Atingiu
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	ND	Análise Prejudicada
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100,00	ND	Análise Prejudicada

¹¹ Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0,00	ND	Análise Prejudicada
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	ND	Análise Prejudicada
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70,00	128,24	Atingiu
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,25	0,08	Não Atingiu
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,15	ND	Análise Prejudicada
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	20,00	400,00	Atingiu
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	11,00	ND	Análise Prejudicada
15 – Taxa de mortalidade infantil.	0,00	ND	Análise Prejudicada
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0,00	ND	Análise Prejudicada
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100,00	100,00	Atingiu
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	90,00	ND	Análise Prejudicada
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100,00	100,00	Atingiu
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	ND	Não aplicável
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4,00	ND	Análise Prejudicada
23 – Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	100,00	Atingiu

Fonte: <http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def>, acessado em 07/04/2021

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Xavantina.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2020) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2020) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

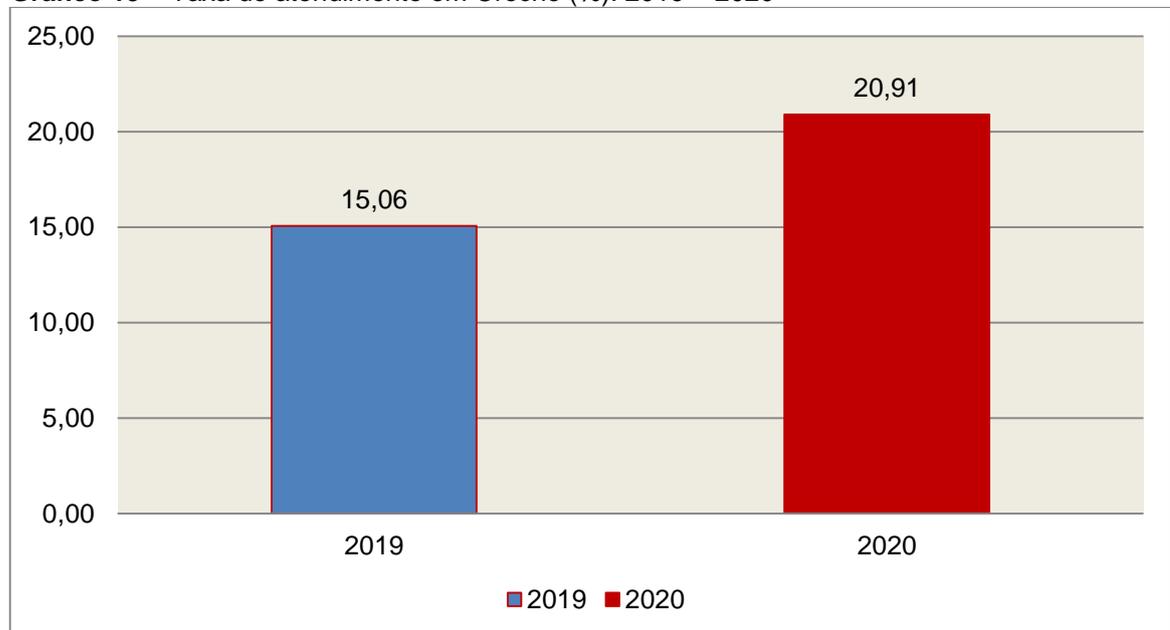
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xavantina, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2020, foi de 20,91%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2019 – 2020



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹²

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xavantina em 2020 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

¹² Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

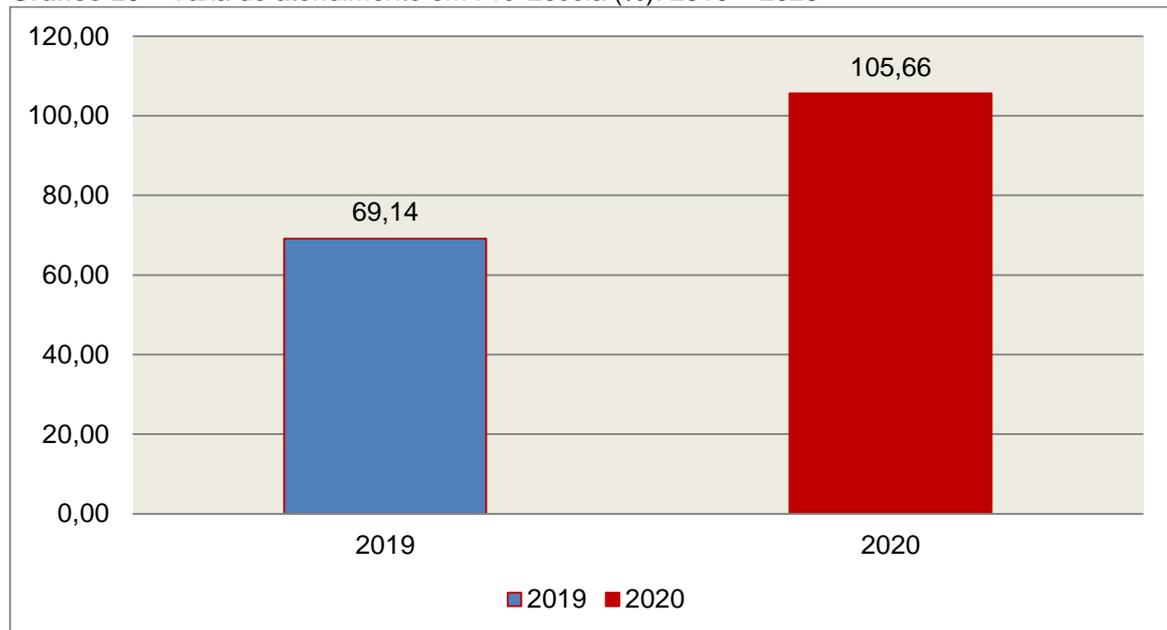
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Xavantina, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2020, foi de 105,66 %, estando **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2019 – 2020



Fonte: Dados INEP e levantamento DAE/TCESC¹³

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xavantina em 2020 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

¹³ Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, conforme a seguir:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Xavantina para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2020.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO (D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	0,00	n/d	0,00	0,00
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,00	n/d	0,00	0,00
05 Alfabetização Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00

esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimativas por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, conseqüentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	0,00	n/d	0,00	0,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Xavantina, no valor de R\$ 0,00, representa 0,00% do orçamento do Município. Haja vista que segundo informações prestadas pelo Município para as Metas acima relacionados ocorreram as seguintes situações: “não executado nada neste exercício” (Metas 1 e 6) ou “já executado totalmente em exercícios anteriores” (Metas 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20) ou “não aplicável para o município” (Metas 12, 13 e 14).

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem

pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Quadro 22 e Apêndice deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades¹⁴ (FR 00 01 e 02 – Recursos não vinculados).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
- c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No

¹⁴ Registra-se que de acordo com o entendimento da DGO constante da ordem de serviço interna s/nº, datada de 22/02/2021, a disponibilidade de caixa líquida ou a insuficiência financeira verificada nos códigos de FR 01 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação e 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ao final do exercício deve ser tratada como recursos não vinculados, juntamente com os recursos não vinculados verificados no código de FR 00 – Recursos Ordinários, para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da LRF.

caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2020.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2020 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2020) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2020.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2020 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2020, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2020, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2020 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos;

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2020, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta ao ofício circular TC/DGO nº 002/2021; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Xavantina, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 22 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	0,00	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	620,91	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.159,17	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	4.026,76	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	5.262,21	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	268,49	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	7.189,87	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 0,00	0,00	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	20.752,27	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	94.006,47	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	110.492,28	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	5.418,17	CUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	774.672,13	CUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77	CUMPRIU
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	4.578,56	CUMPRIU
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	50.036,95	CUMPRIU
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	CUMPRIU
46 - Receita pela Prestação de Serviços Educacionais	0,00	CUMPRIU
50 - Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019	0,00	CUMPRIU

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2º, § 5º)	0,00	CUMPRIU
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	0,00	CUMPRIU
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	11.210,21	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	229.066,23	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	15.767,05	CUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	CUMPRIU
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	CUMPRIU
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	CUMPRIU
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	286.516,01	CUMPRIU
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	250.125,36	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235,41	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-235,41	
RECURSOS NÃO VINCULADOS		
00 - Recursos ordinários	2.471.052,93	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	292.175,45	CUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	28.286,70	CUMPRIU
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.791.515,08	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

* As disponibilidades de caixa do SAMAE, Autarquia e Empresa quando existirem serão consideradas como recursos vinculados.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Xavantina contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS nas Fontes de Recursos que se encontram evidenciadas no Quadro 22 deste Relatório, no montante de R\$ -235,41, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS NÃO VINCULADOS, no montante de R\$ 2.791.515,08, de toda forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 POR ESPECIFICAÇÕES DE FONTES DE RECURSOS - FR

No exercício de 2020 vivenciamos situação atípica face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emenda Constitucional nº 106/2020, Lei nº 173/2000 e Lei Aldir Blanc.

O resultado no Município segundo dados da Secretaria do Estado de Santa Catarina (site do estado) foram 178 infectados, 177 curados e 1 óbitos neste exercício¹⁵.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

¹⁵ Fonte: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO Disponível em:
<http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-dados-anonimizados-de-casos-confirmados>
Acesso em: 05 mai. 2021

Quadro 23 - Demonstrativo dos recursos utilizados no combate a pandemia por FR (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município***
00 Recursos Ordinários	14.635.045,30	35,91	0,00
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.452.734,34	7.476,85	0,51
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.184.585,37	5.455,00	0,17
06 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	8.555,16	8.555,16	100,00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.419,96	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	80.507,36	0,00	0,00
09 FIA Imposto de Renda	3.151,60	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	674,52	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	2.374,52	0,00	0,00
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.339,10	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	776.050,70	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	516.994,77	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	479.088,30	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de	199.161,68	4.206,00	2,11

Assistência Social – SUAS/União			
36 Salário-Educação	124.261,12	0,00	0,00
37 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	20,56	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.677.313,40	19.893,10	1,19
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	114.496,66	0,00	0,00
42 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	44.177,77	0,00	0,00
43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.565,54	0,00	0,00
44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.036,95	0,00	0,00
52 COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	56.748,87	0,00	0,00
53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	425.804,60	425.804,60	100,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	100.139,95	0,00	0,00
64 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	528.003,75	0,00	0,00
65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	137.238,43	846,39	0,62

66 Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	27.701,84	0,00	0,00
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	33.337,86	0,00	0,00
77 Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	150.000,00	0,00	0,00
78 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	286.516,01	0,00	0,00
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	550.125,36	0,00	0,00
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	568.481,87	0,00	0,00
88 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	64,45	0,00	0,00
TOTAL	26.250.717,67	472.273,01	1,80

Fonte: Sistema e-Sfinge

* Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.

** Representa as despesas contabilizadas nas FR's criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR's 42, 51, 52 e 53) e as demais obtive-se pela análise dos históricos dos empenhos.

*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR's.

11. RESTRIÇÕES APURADAS

11.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

11.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

12. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2020

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As Demonstrações Contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 2.260.333,00
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.423.364,03
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,64%
4.2) Ensino	25,00%	25,49%
4.3) FUNDEB	60,00%	90,32%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	39,15%
b) Poder Executivo	54,00%	37,14%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,01%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	CUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2020 do Município de Xavantina**.

Em face da constatação da inexistência de Restrições de Ordem Constitucional, Legal e Regulamentar, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO, 01/10/2021.

Encaminhem-se os autos ao MPTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo - DGO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.842.108,23
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.842.108,23

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	14.887,20
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-2.680.176,52
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-2.665.289,32

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) (despesas liquidadas)	132.012,01
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	132.012,01

* Fonte Sistema e-Sfinge

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2020	301	2.104,50	2.104,50	2.104,50
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2020	302	6.450,66	6.450,66	6.450,66
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	301	1.278.986,57	1.266.072,36	1.266.072,36
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	302	110.684,08	110.684,08	110.684,08
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	304	5.013,30	5.013,30	5.013,30
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2020	305	18.757,31	18.757,31	18.757,31
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5º, I-b)	2020	301	28.197,06	28.197,06	28.197,06
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2020	301	20.877,19	20.877,19	20.877,19
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2020	301	150.000,00	150.000,00	150.000,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2020	301	200.000,00	200.000,00	200.000,00
88 - Aliações de Bens destinados a Programas de Saúde	2020	301	21.037,56	21.037,56	21.037,56
TOTAL			1.842.108,23	1.829.194,02	1.829.194,02

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2020	361	14.887,20	14.887,20	14.887,20
TOTAL			14.887,20	14.887,20	14.887,20



Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
01	293.387,33	1.211,88	0,00	292.175,45	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	28.447,68	160,98	0,00	13.161,62	0,00		15.125,08	0,00		15.125,08	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
07	620,91	0,00	0,00	0,00	0,00		620,91	0,00		620,91	SUPERAVIT
08	4.159,17	0,00	0,00	4.091,56	0,00		67,61	0,00		67,61	SUPERAVIT
09	4.026,76	0,00	0,00	0,00	0,00		4.026,76	0,00		4.026,76	SUPERAVIT
10	5.262,21	0,00	0,00	0,00	0,00		5.262,21	0,00		5.262,21	SUPERAVIT
11	268,49	0,00	0,00	0,00	0,00		268,49	0,00		268,49	SUPERAVIT
12	7.189,87	0,00	0,00	0,00	0,00		7.189,87	0,00		7.189,87	SUPERAVIT
18	5.115,95	5.115,95	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
34	185.389,53	0,00	0,00	164.637,26	0,00		20.752,27	0,00		20.752,27	SUPERAVIT
35	94.006,47	0,00	0,00	1.460,89	0,00		92.545,58	0,00		92.545,58	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

36	110.492,28	0,00	0,00	0,00	0,00		110.492,28	0,00		110.492,28	SUPERAVIT
37	5.418,17	0,00	0,00	0,00	0,00		5.418,17	0,00		5.418,17	SUPERAVIT
38	776.181,95	1.509,82	0,00	12.914,21	0,00		761.757,92	0,00		761.757,92	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	44.177,77	0,00	0,00	0,00	0,00		44.177,77	0,00		44.177,77	SUPERAVIT
43	4.578,56	0,00	0,00	0,00	0,00		4.578,56	0,00		4.578,56	SUPERAVIT
44	50.036,95	0,00	0,00	0,00	0,00		50.036,95	0,00		50.036,95	SUPERAVIT
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
63	100.139,95	0,00	0,00	0,00	0,00		100.139,95	0,00		100.139,95	SUPERAVIT
64	400.195,70	0,00	0,00	388.985,49	0,00		11.210,21	0,00		11.210,21	SUPERAVIT
65	229.066,23	0,00	0,00	1.493,90	0,00		227.572,33	0,00		227.572,33	SUPERAVIT
66	27.701,84	0,00	0,00	0,00	0,00		27.701,84	0,00		27.701,84	SUPERAVIT
67	15.767,05	0,00	0,00	0,00	0,00		15.767,05	0,00		15.767,05	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
78	286.516,01	0,00	0,00	266.954,60	0,00		19.561,41	0,00		19.561,41	SUPERAVIT
79	250.125,36	0,00	0,00	0,00	0,00		250.125,36	0,00		250.125,36	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	3.475,37	0,00	0,00	3.710,78	0,00		-235,41	0,00		-235,41	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	2.931.747,56	7.998,63	0,00	1.149.585,76	0,00	0,00	1.774.163,17	0,00	0,00	1.774.163,17	

B			RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES QUADRO 42 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA			
0	2.473.174,47	1.461,89	436,57	822.075,15	0,00		1.649.200,86	SUPERAVIT		
T.	2.473.174,47	1.461,89	436,57	822.075,15	0,00		1.649.200,86			



Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS												
FR	A DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020					
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E QUADRIMESTRES	3º		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
7	620,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				620,91	CUMPRIU	
8	4.159,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				4.159,17	CUMPRIU	
9	4.026,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				4.026,76	CUMPRIU	
10	5.262,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				5.262,21	CUMPRIU	
11	268,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				268,49	CUMPRIU	
12	7.189,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				7.189,87	CUMPRIU	
18	5.115,95	5.115,95	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	CUMPRIU	
34	185.389,53	0,00	0,00	0,00	0,00	164.637,26				20.752,27	CUMPRIU	
35	94.006,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				94.006,47	CUMPRIU	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

36	110.492,28	0,00	0,00	0,00	0,00					110.492,28	CUMPRIU
37	5.418,17	0,00	0,00	0,00	0,00					5.418,17	CUMPRIU
38	776.181,95	1.509,82	0,00	0,00	0,00					774.672,13	CUMPRIU
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
42	44.177,77	0,00	0,00	0,00	0,00					44.177,77	CUMPRIU
43	4.578,56	0,00	0,00	0,00	0,00					4.578,56	CUMPRIU
44	50.036,95	0,00	0,00	0,00	0,00					50.036,95	CUMPRIU
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
63	100.139,95	0,00	0,00	0,00	0,00					100.139,95	CUMPRIU
64	400.195,70	0,00	0,00	0,00	388.985,49					11.210,21	CUMPRIU
65	229.066,23	0,00	0,00	0,00	0,00					229.066,23	CUMPRIU
66	27.701,84	0,00	0,00	0,00	0,00					27.701,84	CUMPRIU
67	15.767,05	0,00	0,00	0,00	0,00					15.767,05	CUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU
77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

78	286.516,01	0,00	0,00	0,00	0,00					286.516,01	CUMPRIU	
79	250.125,36	0,00	0,00	0,00	0,00					250.125,36	CUMPRIU	
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
83	3.475,37	0,00	0,00	0,00	3.710,78					-235,41	DESCUMPRIU	
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	CUMPRIU	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA										-235,41		
RECURSOS NÃO VINCULADOS												
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
		DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2020			AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/ DESCUMPRIU
FR	VALOR REGISTRADO		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRES	E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	Inscritas em RP Não PROCESSADAS	EMPENHADAS E CANCELADAS			
0	2.473.174,47	1.461,89	435,97	0,60	223,08					2.471.052,93	CUMPRIU	
1	293.387,33	1.211,88	0,00	0,00	0,00					292.175,45	CUMPRIU	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

2	28.447,68	160,98	0,00	0,00	0,00				28.286,70	CUMPRIU
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS									2.791.515,08	

Parecer n°: MPC/AF/1491/2021
Processo n°: @PCP 21/00126339
Origem: Prefeitura de Xavantina
Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício
de 2020
Número Unificado: MPC-SC 2.1/2021.1440

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos das contas anuais prestadas pelo prefeito de Xavantina, referentes ao exercício de 2020 (fls. 3/217).

Audidores da Diretoria de Contas de Governo - DGO analisaram as contas por meio do Relatório n° 118/2021, elaborando considerações gerais sobre os dados apresentados, sem anotação de restrições (fls. 218/292).

Vieram-me os autos.

2 - ANÁLISE

As contas prestadas pelo prefeito consistem no Balanço Geral do Município, compreendendo os resultados consolidados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo local, incumbindo ao Tribunal de Contas estadual a emissão de parecer prévio, de modo a auxiliar a respectiva Câmara de Vereadores no julgamento das contas, em conformidade com o art. 113, § 3°, da Constituição Estadual.¹

¹ Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida: I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo; [...] § 3° A Câmara Municipal somente julgará as contas após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Nos termos do art. 53 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, o parecer prévio conterá apreciação fundamentada, devendo demonstrar se o Balanço Geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Cabe ressaltar que a elaboração do parecer prévio tem por enfoque a apreciação dos atos de governo, não envolvendo exame de responsabilidade dos administradores municipais (prefeito, presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras) por atos de gestão, a teor do art. 54 da LCE n° 202/2000.

Nesse passo, após análise das contas prestadas e das considerações formuladas pela Diretoria de Contas de Governo, o Ministério Público de Contas, na condição de fiscal da lei e promotor das medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário (art. 108, inc. I, da LCE n° 202/2000), passa a tecer as considerações que seguem.

2.1 - Prazo de remessa da prestação de contas

A prestação de contas do prefeito deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme estabelecido pelo art. 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000.

Trata-se de relevante dever formal imposto por lei, cuja observância tem o condão de possibilitar que o TCE aprecie tempestivamente as contas anualmente prestadas,

com vistas ao cumprimento do art. 113, § 5º, da Constituição Estadual.²

No caso, a prestação de contas se deu tempestivamente, em 26 de fevereiro, caracterizando o cumprimento do sobredito dever legal.

2.2 - Gestão orçamentária

Nos termos do art. 102 da Lei nº 4320/64, o Balanço Orçamentário deve demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

A execução do orçamento público deve se pautar pelo equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas em cada exercício, com vistas à preservação da saúde das finanças públicas municipais.³

No caso, o resultado do Balanço Orçamentário do município demonstrou superávit orçamentário de R\$ 2.260.333,00, resultante da diferença entre a receita realizada (R\$ 26.250.717,67) e a despesa empenhada (R\$ 23.990.384,67) no exercício de 2020.⁴

Sob a perspectiva das categorias econômicas, foram arrecadados R\$ 24.338.427,70 em receitas correntes e empenhados R\$ 20.776.794,70 em despesas correntes,⁵ de modo que houve superávit de R\$ 3.561.633,00 no orçamento corrente, importando em capitalização do município sob o

² Art. 113. [...] § 5º O Tribunal de Contas do Estado emitirá parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito até o último dia do exercício em que foram prestadas.

³ "A Administração deve observar o princípio do equilíbrio orçamentário, em atenção ao disposto no art. 48 da Lei nº 4320/64, de modo a manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais déficits orçamentários" (Acórdão nº TCU-3353/2008 - 2ª Câmara).

⁴ Nos termos do art. 35 da Lei nº 4320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas.

⁵ Desconsiderando-se as receitas e despesas intraorçamentárias.

viés orçamentário (receitas correntes superiores a despesas correntes, com capacidade para cobrir despesas de capital).

No que se refere às receitas de capital - aquelas que decorrem da constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros, ou ainda transferências de capital feitas por outras pessoas de direito público ou privado - arrecadou-se no exercício de 2020 o valor de R\$ 1.912.289,97.

Por seu turno, as despesas de capital alcançaram o montante de R\$ 3.213.589,97.

Especificamente quanto às receitas de capital oriundas de operações de crédito, tem-se que o montante arrecadado foi inferior ao volume das despesas de capital executadas, cumprindo o art. 167, inc. III, da Constituição.⁶

2.3 - Gestão financeira e patrimonial

De acordo com o quadro principal constante no Balanço Patrimonial, do confronto entre os Ativos e Passivos (Circulantes e Não-Circulantes), apurou-se o patrimônio líquido municipal de R\$ 23.558.548,37.

Conforme o Demonstrativo de Variações Patrimoniais do exercício, o município teve resultado patrimonial positivo de R\$ 3.680.139,38 no período, oriundo da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Importante obter que, diferentemente do setor privado, o resultado patrimonial no setor público

⁶ Art. 167. São vedados: [...] III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; [...].

“não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais” (MCASP, 8^a ed.).

De outro lado, extrai-se do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes,⁷ constante no Balanço Patrimonial para fins de cumprimento do art. 105 da Lei n^o 4320/64, que o saldo patrimonial do município ao final do exercício importou em um Ativo Real Líquido de R\$ 21.586.887,46.⁸

Já o confronto específico entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do município resultou em superávit financeiro de R\$ 3.423.364,03, de modo que, ao final de 2020, os ativos financeiros eram suficientes para suportar os compromissos financeiros de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 2.295.731,82.

Quanto à análise do resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial por fontes de recursos,⁹ o

⁷ De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8^a edição), “os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções”.

⁸ Eventuais diferenças entre o patrimônio líquido e o saldo patrimonial decorrem, no mais das vezes, do volume de Restos a Pagar Não Processados, que compõe o Passivo Financeiro por terem sido empenhados, mas não integram o Passivo Circulante por ainda não ter havido, sob a óptica contábil-patrimonial, a ocorrência do fato gerador da potencial obrigação objeto do empenho.

⁹ Conforme esclarece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8^a ed), “como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa correlacionada, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária e da correta aplicação dos recursos vinculados”.

município apresentou situação superavitária - disponibilidade de caixa líquida - com recursos não vinculados e na quase totalidade das fontes de recurso vinculadas, em parcial consonância, portanto, com o disposto nos arts. 8º, parágrafo único,¹⁰ e 50, inc. I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.¹¹

2.4 - Limites mínimos em saúde e educação

A Constituição estabelece limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas de saúde e educação.

Nas contas sob análise, verifica-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores a 15% do produto de impostos, incluindo transferências,¹² conforme exigido pelo art. 198 da Constituição c/c art. 77, III e § 4º, do ADCT.

Da mesma forma, foi aplicado montante superior a 25% das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência do art. 212 da Constituição.

Ainda no campo da educação, constata-se terem sido aplicados pelo menos 60% dos recursos oriundos do

¹⁰ O cumprimento do dispositivo deve ser parcialmente relativizado nos casos de calamidade pública de que trata o art. 65, § 1º, II, da LRF, especificamente no que tange aos recursos destinados ao combate da calamidade, aplicando-se ao município por conta da pandemia do coronavírus, nos termos do item 2 do Prejulgado 2256 e do Decreto Legislativo nº 6/2020.

¹¹ Art. 8º. [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada; [...].

¹² Excluem-se do cômputo as transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios, previstas no art. 159, inc. I, alíneas 'd' e 'e', da Constituição.

FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, consoante prescreve o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (norma ainda válida para o exercício de 2020, a teor do art. 53 da Lei nº 14.113/2020).¹³

Também se aplicou ao menos 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, em consonância com o art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

Por fim, auditores da DGO apontaram o cumprimento do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, registrando a utilização, no 1º trimestre do exercício em questão, do saldo integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional.

2.5 - Limites da despesa com pessoal

Por mandamento constitucional (art. 169 da Constituição),¹⁴ a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe limites máximos para as despesas com pessoal nos municípios.

Conforme já assentou o Supremo Tribunal Federal,¹⁵ "os limites traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal ativo e inativo nos Estados, Distrito Federal e Municípios valem como referência nacional a ser respeitada por todos os

¹³ Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

¹⁴ Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

¹⁵ ADI 5449 MC-REF/RR. Rel. Min. Teori Zavascki. Plenário. Julgamento: 10-3-2016. Publicação: 22-4-2016.

entes federativos, que ficam incontornavelmente vinculados aos parâmetros máximos de valor nela previstos”.

Da análise das contas prestadas, evidencia-se que os gastos com pessoal do município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, em conformidade com o exigido pelo art. 19, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Por sua vez, os gastos com pessoal do Poder Executivo ficaram abaixo do limite máximo de 54% da RCL, estabelecido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar n° 101/2000.

De outro tanto, foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo (6% da RCL), estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6 - Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

O art. 42 da Lei Complementar n° 101/2000 veda aos titulares de poder contrair, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.

Trata-se de relevante dever fiscal destinado a evitar o descontrole de gastos em final de mandato, cujo descumprimento pode acarretar empecilhos ao recebimento de transferências voluntárias pelo ente (Prejulgado n°

1728),¹⁶ bem como caracterizar crime, tipificado no art. 359-C do Código Penal.¹⁷

A questão também merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

X - GESTÃO FISCAL (DISPONIBILIDADE DE CAIXA) - Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa - Lei Complementar (Federal) n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único.

No caso, auditores da DGO constataram que o ente contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa com recursos vinculados, contudo inteiramente absorvidas pela disponibilidade quanto aos recursos não vinculados, implicando no cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 - Conselhos municipais

Nos termos do art. 7º, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-20/2015,¹⁸ as prestações de contas do prefeito deverão vir acompanhadas

¹⁶ Prejulgado 1728: "Há impedimentos legais para transferências voluntárias quando, eventualmente, o Município tenha descumprido o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em função da assunção de obrigação de despesa extrapolar o disposto no art. 25, § 1º, IV, "c", da LC nº 101/00, de 04/05/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, referente aos limites de inscrição em Restos a Pagar".

¹⁷ Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos

¹⁸ Disponível em:

http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%20N%2020-2015%20CONSOLIDADA.pdf.

dos pareceres elaborados pelos conselhos municipais existentes por força da legislação federal.

A criação e efetiva atuação de tais conselhos revela-se de grande importância no contexto dos municípios, tratando-se de órgãos de natureza deliberativa e consultiva, que tem por objetivo auxiliar na formulação e no controle da execução das políticas públicas setoriais, estimulando a participação cidadã.

No caso, auditores da DGO registraram a remessa dos pareceres dos respectivos conselhos, apontando para o cumprimento do art. 7º, inc. III e parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-20/2015.

2.8 - Transparência da gestão fiscal

A Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), e o Decreto nº 7185/2010¹⁹ estabeleceram padrão de transparência mediante divulgação de informações mínimas acerca da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

¹⁹ Revogado pelo art. 19 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, contudo tendo sido prevista substituição pelo decreto revocatório somente a partir do exercício de 2023, nos termos do art. 18 do novo regulamento: "Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023".

No que tange aos aspectos formais, foi constatado o atendimento à norma, haja vista a disponibilização de informações de todas as unidades municipais, em meio eletrônico de amplo acesso público, sem exigências de cadastramento ou senhas, permitindo-se o armazenamento, a importação e a exportação de dados, conforme preconizado pelo art. 2º, § 1º e § 2º, inc. III, e art. 4º, inc. II, ambos do Decreto nº 7185/2010.

A análise ficou prejudicada quanto à verificação da disponibilização das informações orçamentárias e financeiras em tempo real (art. 48, inc. II, da LRF), em razão da data de acesso das informações.

No que se refere ao conteúdo, auditores da DGO identificaram por amostragem, no campo das despesas públicas, o cumprimento dos 6 (seis) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2001, c/c art. 7º, inc. I, do Decreto nº 7185/2010.²⁰

Já no que se refere às receitas públicas, foi detectado o cumprimento dos 3 (três) itens de informação exigidos pelo art. 48-A, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2001, c/c art. 7º, inc. II, do Decreto nº 7185/2010.²¹

2.9 - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

²⁰ a) o valor do empenho, liquidação e pagamento; b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; [...].

²¹ a) previsão; b) lançamento, quando for o caso; e c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A questão merece destaque porque a seguinte restrição se encontra elencada no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008, entre aquelas que podem ensejar a emissão de parecer prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco (Constituição Federal, art. 31)

O art. 8º e o anexo II da Instrução Normativa nº TC-20/2015 dispõem sobre o conteúdo do mencionado relatório, listando as informações e dados mínimos a serem prestados.

Todavia, para as prestações de contas de prefeito referentes ao exercício de 2020, foi dispensada a remessa de determinadas informações listadas no aludido anexo, nos termos do art. 1º, inc. II, da Portaria nº TC-6/2021.²²

Desse modo, para o exercício de referência, o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo deve vir acompanhado apenas das seguintes informações:

²² Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015: [...] II - dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...].

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos; [...]

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar n° 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT; [...]

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores; [...]

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME); e

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Preliminarmente, destaco que, nos últimos exercícios, o Tribunal de Contas vem expedindo normas similares de modo a tornar facultativa a prestação de informações relativas a diversos incisos do Anexo II da IN n° TC-20/2015, nos termos da Portaria n° TC-106/2017 (referente ao exercício de 2016), da Portaria n° TC-608/2017 (referente ao exercício de 2017), da Portaria n° TC-537/2018 (referente ao exercício de 2018), da Portaria n° TC-975/2019 (referente ao exercício de 2019), e mais recentemente da supracitada Portaria n° TC-6/2021, alusiva ao exercício de referência.

Importante chamar a atenção para tal fato, uma vez que as informações elencadas no sobredito anexo se afiguram de grande relevância no contexto das contas municipais.

A propósito, impende registrar que a Procuradoria-Geral da República teve oportunidade de se manifestar sobre a IN n° TC-20/2015, nos autos da ADI n° 5851/SC, ocasião em que o MPF consignou a legalidade na exigência de informações por parte do controle externo para fins de subsidiar análise de prestações de contas, com base nos poderes implícitos do TCE e no dever de colaboração dos órgãos de controle interno:²³

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INCISO II DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LISTA DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO ESTADUAL ENCAMINHADA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO.

²³ Parecer disponível em:
<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340053221&ext=.pdf>.

PRELIMINAR. NATUREZA REGULAMENTAR DA NORMA. MÉRITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E AO SISTEMA DE CONTROLES INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PODERES IMPLÍCITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS. DEVER DE COLABORAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. [...]

2. A estipulação de lista de documentos e informações pelo tribunal de contas estadual a ser apresentada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, para acompanhar a prestação de contas do Governo, não ofende o princípio da separação dos poderes e o sistema de controle externo e interno delineado pela Constituição.

3. A Constituição confere ao Tribunal de Contas da União a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio (art. 71-I), o que se aplica aos tribunais de contas estaduais por força do princípio da simetria (art. 75-caput). Admite-se a existência de poderes implícitos que instrumentalizem a finalidade constitucional. Precedente. (Grifei)

Na esteira do referido entendimento, o Ministério Público de Contas reputa recomendável que, nas prestações de contas dos exercícios vindouros, o Tribunal procure preservar, tanto quanto possível, a lista de informações constantes no Anexo II da IN n° TC-20/2015, de modo a estimular o adequado funcionamento dos órgãos de controle interno, além de propiciar melhores elementos de análise para emissão dos pareceres prévios, e para o conseqüente julgamento das contas pelas Câmaras de Vereadores.

Quanto à prestação de contas sob análise, auditores da DGO constataram a remessa de arquivo com denominação formal do relatório, contudo sem integral verificação material do seu inteiro teor, em virtude da automatização de análise.

De toda sorte, partindo dos termos da Portaria n° TC-6/2021, verifica-se que o relatório constante na prestação de contas em análise tratou dos incisos I, IX, X, XVII, XVIII, XIX e XXI do Anexo II da IN n° TC-20/2015.

Por fim, especificamente no que concerne ao inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,²⁴ novamente me posiciono por recomendar que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo atente para o fiel cumprimento do mencionado inciso quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia.

2.10 - Políticas públicas de saúde e educação

A Diretoria de Contas de Governo deu sequência ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, utilizando como base o Plano Nacional de Saúde e o Plano Nacional de Educação.

Com relação ao Plano Nacional de Saúde para o período de 2017 a 2021, tem-se que a Comissão Intergestores Tripartite definiu, por meio da Resolução n° 8/2016 do Ministério da Saúde, 23 indicadores concernentes às diretrizes, objetivos e metas do setor.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, auditores da DGO pontuaram que a análise acabou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2020.

²⁴ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

Sem embargo, foi colacionada tabela contendo avaliação de algumas metas pactuadas pelo município no exercício, tendo como fonte o sistema "Tabnet", da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

No que se refere ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 para o período de 10 anos, e contendo 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, a DGO novamente realizou o monitoramento da Meta 1:

- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A respeito da aludida meta, a equipe de auditoria constatou que o município se encontra fora do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche, tendo havido melhora do índice em relação ao exercício pretérito.

De outro tanto, foi constatado que o município se encontra dentro do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola, tendo havido melhora do índice relativamente ao exercício anterior.

Nesse passo, afigura-se cabível a expedição de recomendação ao Governo Municipal, com vistas ao cumprimento da segunda parte da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Finalmente, registre-se que a DGO apresentou quadro evidenciando o esforço orçamentário do município correlacionado com o cumprimento das metas do Plano

Nacional de Educação, a propósito do art. 10 da Lei n° 13.005/2014.²⁵

2.11 - Recursos utilizados no combate à pandemia do COVID-19

De acordo com os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde, trazidos pela Diretoria de Contas de Governo, o município teve 178 infectados, 177 curados e 1 óbito decorrente da COVID-19 no exercício de 2020.

Por sua vez, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo cumpriu parcialmente o inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,²⁶ discriminando, apenas pelo número dos respectivos empenhos (sem indicação de valores), os gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia ao longo do exercício de 2020.

Por seu turno, auditores da DGO elaboraram tabela própria demonstrando os gastos do município no combate à pandemia, especificados por fontes de recurso, perfazendo o total de R\$ 472.273,01.

2.12 - Considerações finais

Analisando a prestação de contas em cotejo com o disposto na Decisão Normativa n° TC-6/2008, tenho que o Balanço Geral do Município não apresenta inconsistências que afetem de forma significativa a fidedignidade da

²⁵ Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua execução.

²⁶ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

posição orçamentária, financeira e patrimonial do ente, tendo as operações sido apresentadas de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade pública.

Outrossim, conforme visto, o município não apresentou déficit no resultado orçamentário, tampouco fragilidades iminentes em seu patrimônio financeiro, tendo cumprido os limites constitucionais mínimos de aplicação em saúde e educação, além de respeitado os limites fiscais de despesa com pessoal e a regra fiscal insculpida no art. 42 da LRF.

Nesse passo, as contas merecem emissão de parecer prévio pela aprovação, com as recomendações cabíveis, a teor do art. 90 da Resolução n° TC-6/2001.²⁷

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1 - EMISSÃO de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das **CONTAS** prestadas pelo prefeito de Xavantina, referentes ao exercício de 2020.

3.2 - RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atente, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, para

²⁷ Art. 90. O projeto de Parecer Prévio das contas municipais fará remissão à análise geral e fundamentada do Relatório Técnico, com as ressalvas e recomendações do Relator, se existentes, devendo concluir pela aprovação ou rejeição.

§ 1º Constituem ressalvas as observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque se discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

§ 2º Recomendações são medidas sugeridas para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame de contas.

o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015,²⁸ quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

3.3 - RECOMENDAÇÃO ao Governo Municipal que sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

3.4 - RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5 - DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3°, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000, com a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.6 - DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, bem como do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao responsável e ao Chefe do Poder Executivo municipal (acaso diverso), bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de

²⁸ XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho.

Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos:

- a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB,
- b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar
- e c) monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Florianópolis, 8 de outubro de 2021.

ADERSON FLORES
Procurador de Contas

PROCESSO Nº:	@PCP 21/00126339
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Xavantina
RESPONSÁVEL:	Enoir Fazolo
INTERESSADOS:	Natalino Moscon Ari Parisotto
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2020
RELATOR:	Cesar Filomeno Fontes
UNIDADE TÉCNICA:	ASS. Cons. César Filomeno Fontes - GAC/CFF/ASS
PROPOSTA DE VOTO:	GAC/CFF - 1395/2021

I. EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO.

A inexistência de restrição classificada pela Decisão Normativa n. TC-06/2008 como apta a ensejar rejeição autoriza a expedição de parecer prévio favorável à aprovação das contas.

POLÍTICAS PÚBLICAS. ASPECTOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. NÃO ATINGIMENTO DE METAS. RECOMENDAÇÃO.

É dever do Município aperfeiçoar as políticas públicas e aprimorar a alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando melhorar a prestação de serviços à sociedade.

II. INTRODUÇÃO

Tratamos autos de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020 do **Município de Xavantina**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 e 54 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Contas de Governo (DGO) deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, não anotou nenhuma restrição de ordem constitucional, legal ou regulamentar¹.

A DGO sugeriu, então, que além do parecer prévio o Tribunal de Contas decida por:

¹ Relatório DGO n. 118/2021 (fls. 218/292).

- I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II - DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;
- III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu parecer nos seguintes termos²:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, manifesta-se pela adoção das seguintes providências:

3.1 - EMISSÃO de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das CONTAS prestadas pelo prefeito de Xavantina, referentes ao exercício de 2020.

3.2 – RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo, com o envolvimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atente, no contexto da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, para o fiel cumprimento do inciso XVIII do Anexo II da IN nº TC-20/2015, quando da prestação de contas do exercício de 2021, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

3.3 - RECOMENDAÇÃO ao Governo Municipal que sejam adotadas providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

3.4 - RECOMENDAÇÃO ao Poder Executivo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5 - DAR CIÊNCIA do inteiro teor deste processo à Câmara de Vereadores, para os fins do disposto no art. 113, § 3º, da Constituição Estadual, SOLICITANDO-LHE que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das contas, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com

² Parecer MPC/AF/1491/2021 (fls. 293/313).

a remessa de cópia do ato, acompanhado da ata da sessão de julgamento.

3.6 - DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio e respectivo Voto, bem como do Relatório Técnico da DGO e do Parecer do MPC/SC ao responsável e ao Chefe do Poder Executivo municipal (acaso diverso), bem como ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação, este para fins de análise dos seguintes pontos:

a) cumprimento dos limites atinentes ao ensino e ao FUNDEB, b) pareceres do Conselho do FUNDEB e da Alimentação Escolar e c) monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

É o Relatório.

III. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anual do Município de Xavantina referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Enoir Fazolo, Prefeito Municipal à época.

A análise das conclusões consignadas no relatório técnico da Diretoria de Contas de Governo (DGO), bem como da manifestação proferida pelo Ministério Público de Contas (MPC), permite concluir que não foram detectadas irregularidades na análise do balanço geral que pudessem comprometer substancialmente o equilíbrio das contas públicas ou a aferição geral acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício.

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos e para fundamentar minha proposição de voto, passo a tecer algumas considerações acerca dos apontamentos da Diretoria Técnica e do Ministério Público de Contas:

3.1. Cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas públicas municipais (item 8 do Relatório DGO n. 118/2021 e item 2.10 do ParecerMPC/AF/1491/2021)

No que tange ao Plano Nacional de Saúde, a área técnica desta Contas constatou que a avaliação das Metas/Resultados restou prejudicada, em

razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina. Foi possível avaliar o resultado somente de 9 dos 23 indicadores, sendo que o Município deixou de atender algumas metas pactuadas, conforme Quadro 21 – fls. 264/265.

Quanto ao Plano Nacional de Educação (PNE), a diretoria técnica procedeu à avaliação quantitativa no que se refere às ações de educação, por meio do monitoramento do PNE. Ao realizar o monitoramento da Meta n. 1, relacionada à educação infantil, a DGO esclareceu que o Município **está fora**³ do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em creche e **está dentro**⁴ do percentual mínimo com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

O Ministério Público de Contas sugeriu a expedição de recomendação ao Município de Xavantina, “com vistas ao cumprimento da segunda parte da Meta 1 do Plano Nacional de Educação”.

Relevante o monitoramento realizado pela Diretoria de Contas de Governo no tocante às políticas públicas relacionadas à saúde e educação. Tal avaliação demonstra a realidade do município, sendo excelente ferramenta para que as gestões municipais aprimorem suas políticas públicas, seu planejamento e realizem correção de rumos e reavaliação de prioridades.

A avaliação é uma etapa essencial para aperfeiçoar as políticas públicas e aprimorar a alocação de recursos e a qualidade do gasto público, visando melhorar a prestação de serviços à sociedade.

Considerando o diagnóstico apresentado pela Diretoria de Contas de Governo no que tange ao não cumprimento das metas em saúde e o não atingimento dos percentuais mínimos de atendimento em creche, corrobora-se o entendimento albergado pelo Ministério Público acerca da necessidade de recomendação para que o Município efetue as adequações necessárias.

3.2. Demonstrativo dos recursos utilizados no combate à pandemia da COVID-19 por especificações de fontes de recursos – FR (item 10 do Relatório

³20,91% de 50% em 2020, contudo, aumentou sua taxa de atendimento em creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior (15,06%).

⁴105,66% de 100% em 2020, tendo aumentado sua taxa de atendimento na pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior (69,14%)

DO n. 118/2021 e item 2.11 do Parecer MPC/AF/1491/2021)

Quando da emissão de pareceres relativos às contas municipais do exercício de 2019, o Ministério Público de Contas sugeriu recomendação no sentido da observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII⁵. Nas contas em análise, o MPC observou que:

Por sua vez, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo cumpriu parcialmente o inc. XVIII do Anexo II da IN n° TC-20/2015, discriminando, apenas pelo número dos respectivos empenhos (sem indicação de valores), os gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da pandemia ao longo do exercício de 2020.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas municipais durante o exercício de 2020, a DGO elaborou quadro demonstrativo⁶ por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combater a epidemia de COVID-19.

Em resumo, o Município de Xavantiva apresentou, no exercício de 2020, receita total de R\$ 26.250.717,67, sendo que R\$ 472.273,01 (1,80%), foram aplicados em ações voltadas ao combate à doença.

O Ministério Público de Contas tem sugerido a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos.

Pertinente a provocação do Ministério Público de Contas.

É salutar que a Diretoria de Contas de Governo avalie continuamente a oportunidade de adentrar neste tema, principalmente diante da pandemia de COVID-19, que trouxe um cenário atípico na gestão pública e uma série de contratações

⁵Anexo II

[...]

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

⁶ Fis. 278/280.

emergenciais, necessitando um acompanhamento ainda maior do órgão central do sistema de controle interno, com o intuito de mitigar os riscos advindos dessas contratações.

Concordo com a sugestão de recomendação apresentada pelo MPC no item 3.2 da conclusão de seu parecer, no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19.

3.3. Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (item 2.9 do Parecer MPC/AF/1491/2021)

Conforme dispõe o art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. O conteúdo do mencionado relatório está relacionado no art. 8º e no Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, que listam as informações e dados mínimos a serem prestados.

O Ministério Público de Contas tem sugerido a urgente avaliação sobre o retorno da análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, assinalando que:

Na esteira do referido entendimento, o Ministério Público de Contas reputa recomendável que, nas prestações de contas dos exercícios vindouros, o Tribunal procure preservar, tanto quanto possível, a lista de informações constantes no Anexo II da IN nº TC-20/2015, de modo a estimular o adequado funcionamento dos órgãos de controle interno, além de propiciar melhores elementos de análise para emissão dos pareceres prévios, e para o consequente julgamento das contas pelas Câmaras de Vereadores.

Quanto às contas em apreciação, o MPC reconheceu que o relatório do Controle Interno tratou dos incisos I, IX, X, XVII, XVIII, XIX e XXI do Anexo II da IN n. TC-20/2015, nos termos do art. 1º, inc. II, da Portaria nº TC-6/2021⁷.

⁷Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução

Ante o exposto, e considerando que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Contas de Governo e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (art. 108, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

Considerando que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em análise;

Considerando que **foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo**, em obediência à Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que **foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas**, em consonância às disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 2.260.333,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e três reais)**;

Considerando que o resultado financeiro do exercício se apresentou **superavitário na ordem de R\$ 3.423.364,03 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**;

Considerando que o Município aplicou **17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento)** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em ações e serviços públicos de saúde**, em atenção ao art. 198 da CF/88 c/c o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015: [...] II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

Considerando que o Município aplicou **25,49% (vinte e cinco vírgula quarenta e nove por cento)** da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, **em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino**, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Considerando que **foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 90,32% (noventa vírgula trinta e dois por cento) dos recursos do FUNDEB**, em observância ao art. 22 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que foram aplicados **100% (cem por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica**, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007;

Considerando que o **Município cumpriu a totalidade das regras estabelecidas no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira**, em observância à Lei n. 131/2009 e Decreto n. 7.185/2010;

Considerando que o Município **contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade de caixa** de recursos vinculados para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto despesas vinculadas nas fontes de recursos que se encontram evidenciadas no Quadro 22 do Relatório DGO 118/2021, no monetante de R\$ -235,41, porém referida insuficiência foi absorvida totalmente pela disponibilidade líquida de caixa de recursos não vinculados, no montante de R\$ 2.791.515,08 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos), restando evidenciado o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/00;

Entendo presentes os requisitos que autorizam a emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas do Município de Xavantina, relativas ao exercício financeiro de 2020.

IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às

contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o Relatório Técnico n. 118/2021 da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/AF/1491/2021;

4.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Xavantina a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município.

4.2. Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de procedimentos necessários para:

4.2.1. o cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas públicas municipais (Item 8 do Relatório DGO n. 118/2021 e item 2.10 do Parecer n. MPC/AF/1491/2021);

4.2.2. a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 020/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19 (item 10 do Relatório DGO n. 118/2021 e item 2.11 do Parecer MPC/AF/1491/2021).

4.3. Recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório n. DGO n. 118/2021.

4.4. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4.5. Recomendar ao Município de Xavantina que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

4.6. Dar ciência ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC 968/2019 e Resolução ATRICON n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO n. 118/2021.

4.7. Dar ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator, do Parecer n. MPC/AF/1491/2021 e do Relatório DGO n. 118/2021 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Xavantina.

Florianópolis, em 25 de outubro de 2021

CESAR FILOMENO FONTES
Conselheiro Relator

Processo n.: @PCP 21/00126339

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Responsável: Enoir Fazolo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Xavantina

Unidade Técnica: DGO

Parecer Prévio n.: 161/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesa estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o

posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando o **Relatório DGO n. 118/2021**, da Diretoria de Contas de Governo;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o **Parecer MPC/AF n. 1491/2021**;

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Xavantina a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito daquele Município à época.

2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Xavantina a adoção de procedimentos necessários para:

2.1. o cumprimento dos aspectos de saúde e educação avaliados quanto às políticas públicas municipais (Itens 8 do Relatório DGO e 2.10 do Parecer MPC);

2.2. a observância das disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19 (itens 10 do Relatório DGO e 2.11 do Parecer MPC).

3. Recomenda à Câmara de Vereadores de Xavantina a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do Relatório DGO.

4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Xavantina que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5. Recomenda ao Município de Xavantina que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e este Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

6. Determina a ciência ao Conselho Municipal de Educação de Xavantina, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução ATRICON n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO.

7. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

7.1. à Câmara Municipal de Xavantina;

7.2. do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DGO n. 118/2021** que o fundamentam, bem como do **Parecer MPC/AF n. 1491/2021**:

7.2.1. ao Responsável retronominado;

7.2.2. à Prefeitura Municipal de Xavantina.

Ata n.: 41/2021

Data da sessão n.: 03/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ofício TCE/SC/SEG/ 20667/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal

ARI PARISOTTO

Prefeitura Municipal de Xavantina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, A/C Gabinete Prefeito Municipal, Centro, CEP 89780000, Xavantina, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00126339.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/11/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00126339, do(a) Prefeitura Municipal de Xavantina, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: C454B403-8, Processo: 2100126339.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20671/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ZAQUELI PERONDI SIMONI

Câmara Municipal de Xavantina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 153, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89780000, Xavantina, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00126339.**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/11/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00126339, do(a) Prefeitura Municipal de Xavantina, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: DF923F29-B, Processo: 2100126339.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20677/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

À Senhora Presidente de Conselho Municipal

CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN

Conselho Municipal de Educação de Xavantina

Rua Praça Rio Branco - Edifício Casa da Cultura - 2º Andar, 410, A/C Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Centro, CEP 89780000, Xavantina, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00126339.**

Senhora Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/11/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00126339, do(a) Prefeitura Municipal de Xavantina, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 38B0A2FA-3, Processo: 2100126339.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Ofício TCE/SC/SEG/ 20675/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

Ao Senhor

ENOIR FAZOLO

Rua Prefeito Rebelatto, 151, Casa, Centro, CEP 89780000, Xavantina, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00126339.**

Prezado Senhor ,

Comunico a V.Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 3/11/2021, quando da apreciação do Processo @PCP 21/00126339, da Prefeitura Municipal de Xavantina, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2020, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7635238E-3, Processo: 2100126339.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20677/2021 foi recebido no dia 25 de November de 2021, às 8:56, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20671/2021 foi recebido no dia 25 de November de 2021, às 8:58, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20671/2021 foi recebido no dia 25 de November de 2021, às 8:59, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20671/2021 foi recebido no dia 25 de November de 2021, às 9:1, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.



Digital

CDIP/DR-SC
17/11/2021
LOTE 1159



TCE-SC



ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

26 NOV 2021

BH SC

DESTINATÁRIO:

Enoir Fazolo
Rua Prefeito Rebelatto, nº 151 complemento:
Casa - Centro
Xavantina SC
89780-000

AR392623373KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h.

2ª ___/___/___ :___h.

3ª ___/___/___ :___h.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 20675/2021 - Processo: 2100126339

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALEXANDRE O. GUIMARÃES
Mat. 8.710.501-2
Agente de correio/Dist. Colônia
CDD Concórdia

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Enoir Fazolo

DATA DE ENTREGA

26/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

400821219-75

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CDIP FNS

17112021_E-CARTA_15741_1159_OS_517141

OS: 134305 / CX: 134305 / SEQ: 000046 / PAG: 91



Digital

CDIP/DR-SC
17/11/2021
LOTE 1159



ATENÇÃO:
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

DESTINATÁRIO:

Conselho Municipal de Educação
de Xavantina
Rua Praça Rio Branco - Edifício Casa da
Cultura - 2º Andar, nº 410 complemento: - Centro
Xavantina SC
89780-000

AR392623387KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 20677/2021 - Processo: 2100126339

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

26/11/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3-322-322

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ALEXANDRE O. GUIMARÃES
Mat. 8.710.501-2
Agente de correios/Dist. de
CBD Gondóia

CDIP FNS

17112021_E-CARTA_15741_1159_OS_517141

OS: 134305 / CX: 134305 / SEQ: 000047 / PAG: 93

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 20667/2021 foi recebido no dia 7 de December de 2021, às 10:53, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.

Ofício TCE/SC/SEG/ 23175/2021

Florianópolis, 15 de dezembro de 2021.

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ZAQUELI PERONDI SIMONI

Câmara Municipal de Xavantina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 153, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89780000, Xavantina, SC

Assunto: **decisão no Processo @PCP 21/00126339**

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 21/00126339, do(a) Prefeitura Municipal de Xavantina, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020. Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcsc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: CODB5299-2, Processo: 2100126339.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2100126339

Solicitante: Matheus Alves Vidal

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 23175/2021 foi recebido no dia 21 de December de 2021, às 15:55, pelo usuário Matheus Alves Vidal, cujo endereço IP de acesso é 187.45.113.27.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
342
TCE/SC

Ata da Sessão Ordinária nº 005/2022

Ata da Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina – SC. Aos dois dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos e havendo número legal de Vereadores presentes, o Sr. Presidente, Vereador Valdenir José Marchioro declarou aberta a Quinta Sessão Ordinária deste ano contando com a presença dos vereadores Acácio Molozzi, Antoninho Brandelero, Ercio Mar Mores, Euzébio Koserski, Irineu Mariani, Jane Carmen Brand, Roseli Aparecida Marchioro Gabiatti, Valdenir José Marchioro e Zaqueli Perondi Simoni. Dando início a Sessão, o Sr. Presidente, em nome de todos os Vereadores, prestou condolências à família Talaska pelo falecimento do Sr, Orlando Talaska. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a Ata da Sessão Ordinária nº 004/2022 em aprovação, e a mesma foi aprovada por unanimidade pelos Vereadores. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a Ata da Sessão Extraordinária nº 005/2022 em aprovação, e a mesma foi aprovada por unanimidade pelos Vereadores. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu para que a Secretária fizesse a leitura das correspondências recebidas: Mensagem nº 009/2022 da Prefeitura Municipal; Decreto Legislativo nº 001/2022; Decreto Legislativo nº 002/2022 e Resolução nº 001/2022. Não havendo mais mensagens para a leitura, passaram para a Ordem do Dia. Inicialmente, passaram a tratar do “**Decreto Legislativo nº 001/2022, APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** - VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, ilustre Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições lhe conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno da Casa Legislativa c/c o disposto nos arts. 35, XVII, e 79 da Lei Orgânica do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no julgamento do Processo n. 21/00126339 e através do Parecer Prévio n. 161/2021, sobre as contas do exercício de 2020 da Prefeitura de Xavantina, recomendou a aprovação das contas;

Considerando o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara de Vereadores de Xavantina que aprovou as contas do exercício de 2020;

Considerando que a Câmara de Vereadores de Xavantina, em Sessão realizada no dia 24/02/2022, acolheu por unanimidade o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que aprovou as contas do exercício 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Xavantina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de editais da sede da Câmara de Vereadores.

Xavantina-SC, em 02 de março de 2022. VALDENIR JOSÉ MARCHIORO - Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina”

Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
343
TCE/SC

O Sr. Presidente colocou o **Decreto Legislativo nº 001/2022** em discussão. Não havendo discussão, o **Decreto Legislativo nº 001/2022** entrou em votação, sendo **APROVADO**, por unanimidade pelos Vereadores. O Sr. Presidente solicitou à secretária que comunique ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura Municipal o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000. Prosseguindo, passaram a tratar do **“Decreto Legislativo nº 002/2022, Altera provisoriamente o local da sessão legislativa ordinária do dia 08 de março de 2022 e dá outras providências”**.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 18, I, 119, § único IV, do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente na data de 08 de março de 2022, o local da sessão legislativa ordinária será na sede do Centro Comunitário do Distrito de Linha das Palmeiras, interior do município de Xavantina-SC, às 19:00 horas.

Art. 2º. Nas sessões legislativas seguintes os trabalhos retornarão para a sede do Poder Legislativo Municipal no centro da municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a alteração provisória do local de realização da sessão legislativa correrão por conta da dotação orçamentária “aplicações diretas” sob o código 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina-SC, 02 de março de 2022.”

O Sr. Presidente colocou o **Decreto Legislativo nº 002/2022** em discussão. O Vereador Valdenir se manifestou, conforme foi acordado entre os Vereadores, farão essa sessão itinerante com o objetivo de aproximar a Câmara das comunidades e também será realizada uma homenagem pela passagem do Dia Internacional da Mulher. Não havendo mais discussão, o **Decreto Legislativo nº 002/2022** entrou em votação, sendo **APROVADO**, por unanimidade pelos Vereadores. Prosseguindo, **“RESOLUÇÃO CVX n. 001/2022, Dispõe sobre a implantação da Tribuna Popular na Câmara de Vereadores do Município de Xavantina-SC e dá outras providências.**

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores é a “Casa do Povo”;

CONSIDERANDO que segundo dispõe o artigo 1º, § único, da Constituição Federal de 1988, “todo poder emana no povo”;

Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

CONSIDERANDO que embora o parlamento seja composto pelos legítimos representantes do povo (arts. 45 e 46 da CF), os cidadãos não possuem instrumento para externar as suas opiniões, críticas ou elogios;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar esse instrumento de comunicação dos habitantes com os seus representantes eleitos e cidadãos em geral;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição prevista no artigo 18, inciso I, do Regimento Interno da Casa Legislativa, propõe, promulga e dá publicidade à aprovação da seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. A Tribuna Popular é o espaço destinado a qualquer cidadão acima de dezesseis anos ou representante de entidades municipais sem fins econômicos para debater com os Vereadores questões de relevante interesse do Município ou proposições em apreciação na Câmara.

Parágrafo Primeiro. Fica vedados o uso da Tribuna Popular pelo Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, mesmo quando representantes de entidades referidas no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo. São condições para o uso da Tribuna Popular:

I - inscrição prévia na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de vinte e quatro horas antes da Sessão Legislativa, no horário do expediente, expondo o assunto sobre o qual se manifestará.

II - ser o orador eleitor no Município de Xavantina, comprovando-se mediante apresentação da cópia do Título de Eleitor ou certidão equivalente;

III - estar o orador no uso e gozo de seus direitos civis e políticos, declarando ser o único responsável pelo conteúdo de sua manifestação.

Parágrafo Terceiro. A inscrição de que trata o inciso I, será realizada em requerimento dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, registrada em livro próprio, subscrito pelo interessado ao uso da Tribuna Popular.

Parágrafo Quarto. O requerimento quando for subscrito por representante de entidade sem fins econômicos, devidamente protocolado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - carteira de identidade do representante e título de eleitor do orador indicado a fazer uso da palavra;

II - comprovação de regularidade da entidade com apresentação do Estatuto Social e da ata, ou documento equivalente, em cuja reunião se deliberou pela inscrição de seu orador e a falar em nome dela;

Parágrafo Quinto. O mesmo orador ou a mesma entidade poderá ocupar a Tribuna Popular no máximo uma vez a cada três meses, salvo exceção aberta por decisão do Plenário, votada no início da sessão ordinária seguinte ao requerimento, por no mínimo um terço dos Vereadores.

Parágrafo Sexta. Caso o orador queira utilizar-se de meios audiovisuais na sua exposição, deverá informar sua intenção no ato do requerimento, e disponibilizar o

Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
345
TCE/SC

conteúdo em meio eletrônico até seis horas antes do horário designado para sua manifestação.

Artigo 2º. A inscrição poderá ser indeferida a juízo da Mesa Diretora, quando:

- I - descumprir qualquer preceito estabelecido neste Capítulo;
- II - o pronunciamento a ser proferido for incompatível ou contrarie os princípios constitucionais;
- III - tratar de assunto de ordem pessoal ou discriminatório.

Parágrafo único. Do indeferimento cabe recurso ao Plenário, no prazo de cinco dias, que deliberará por maioria simples, em quinze dias após parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Artigo 3º. Deferida a inscrição, o orador não poderá usar da palavra na Tribuna Popular por período superior a dez minutos, ressalvada expressa autorização do plenário em contrário, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Primeiro. Não será permitido ao orador defender interesses particulares ou questões político-partidárias.

Parágrafo Segundo. Cabe ao Presidente chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo, bem como interromper o orador que se desviar do tema que declarou no ato de sua inscrição ou que empregue linguagem incompatível com o decoro parlamentar, ou ainda que falte com o respeito à Câmara ou a qualquer de seus Membros, advertindo-o, chamando-lhe à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

Artigo 4º. Havendo inscritos ao uso da palavra na Tribuna Popular, o presidente concederá o tempo ao orador inscrito, ao final da Ordem do Dia e antes da Palavra Livre.

Parágrafo Primeiro. Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema, o tempo de dez minutos será dividido entre os oradores.

Parágrafo Segundo. Os Vereadores, por solicitação da palavra ao Presidente da Mesa, terão dois minutos cada um para fazer apartes ou comentários referentes ao tema tratado.

Parágrafo Terceiro. Será obedecida a ordem cronológica de inscrição dos oradores, devendo a Secretaria da Casa cientificar os interessados no prazo de até uma hora antes do início da sessão legislativa.

Artigo 5º. Ao Vereador ofendido em suas prerrogativas regimentais ou honra pessoal, além de outras providências legais cabíveis, lhe será garantido o direito de, com cessão da palavra, interromper o orador para exigir-lhe retratação, descontando-se de seu tempo os minutos necessários ao cumprimento desse ato, vedada citação na ata das expressões injuriosas, caluniosas ou difamatórias.

Artigo 6º. No ano de eleições municipais não haverá a Tribuna Popular no período compreendido entre a data de início da propaganda eleitoral e o término das eleições.

Artigo 7º. A ata da Tribuna Popular poderá ser redigida pelo secretário administrativo juntamente com a ata da Sessão Legislativa correspondente, e será lida e aprovada na sessão ordinária seguinte com qualquer número, assinada por todos os Vereadores nela presentes, encerrada sob rótulo dos assuntos nela tratados e deliberados, acompanhada dos documentos em sobrecarta, e recolhidas ao arquivo.”

Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
346
TCE/SC

O Sr. Presidente colocou a **RESOLUÇÃO CVX n. 001/2022** em discussão. Não havendo discussão, a **RESOLUÇÃO CVX n. 001/2022** entrou em votação, sendo **APROVADO**, por unanimidade pelos Vereadores. Em seguida, passaram a tratar, em segunda votação, do **PROJETO DE LEI nº 002/2022**, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em segunda votação, o Projeto foi **APROVADO** por unanimidade pelos Vereadores. Prosseguindo, **PROJETO DE LEI nº 006/2022**, o qual "ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEMANETO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 1.100/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em segunda votação, o Projeto foi **APROVADO** por unanimidade pelos Vereadores. Não havendo mais matéria para a ordem do dia e não havendo ocupantes para a tribuna, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e os convocou para participar da Sexta Sessão Ordinária deste ano, que será realizada no dia 08 de março, as 19:00 horas, no Centro Comunitário do Distrito de Linha das Palmeiras. Declarou encerrada a Sessão e pediu a mim, Lidiâmara Buratti, que lavrasse a presente Ata, a qual após lida e achada conforme, vai ser assinada. Sala de Sessões, 02 de março de 2022.

Sala de Sessões, 02 de março de 2022.

LP5

LP5

LP5

LP5

Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Prof. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
347
TCE/SC

DECRETO LEGISLATIVO n. 001, de 02 de março de 2022

*“APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, ilustre Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições lhe conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno da Casa Legislativa c/c o disposto nos arts. 35, XVII, e 79 da Lei Orgânica do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina: Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no julgamento do Processo n. 21/00126339 e através do Parecer Prévio n. 161/2021, sobre as contas do exercício de 2020 da Prefeitura de Xavantina, recomendou a aprovação das contas; Considerando o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara de Vereadores de Xavantina que aprovou as contas do exercício de 2020; Considerando que a Câmara de Vereadores de Xavantina, em Sessão realizada no dia 24/02/2022, acolheu por unanimidade o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que aprovou as contas do exercício 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Xavantina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de editais da sede da Câmara de Vereadores.

Xavantina-SC, em 02 de março de 2022.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina



Fone/Fax: (49) 3454-1409

Rua Prof. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br

Xavantina

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2022

Publicação N° 3655988

DECRETO LEGISLATIVO n. 001, de 02 de março de 2022

"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, ilustre Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições lhe conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno da Casa Legislativa c/c o disposto nos arts. 35, XVII, e 79 da Lei Orgânica do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no julgamento do Processo n. 21/00126339 e através do Parecer Prévio n. 161/2021, sobre as contas do exercício de 2020 da Prefeitura de Xavantina, recomendou a aprovação das contas;

Considerando o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara de Vereadores de Xavantina que aprovou as contas do exercício de 2020;

Considerando que a Câmara de Vereadores de Xavantina, em Sessão realizada no dia 24/02/2022, acolheu por unanimidade o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que aprovou as contas do exercício 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Xavantina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de editais da sede da Câmara de Vereadores.

Xavantina-SC, em 02 de março de 2022.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2022

Publicação N° 3655994

DECRETO LEGISLATIVO n. 002, de 02 de março de 2022.

"Altera provisoriamente o local da sessão legislativa ordinária do dia 08 de março de 2022 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 18, I, 119, § único IV, do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente na data de 08 de março de 2022, o local da sessão legislativa ordinária será na sede do Centro Comunitário do Distrito de Linha das Palmeiras, interior do município de Xavantina-SC, às 19:00 horas.

Art. 2º. Nas sessões legislativas seguintes os trabalhos retornarão para a sede do Poder Legislativo Municipal no centro da municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a alteração provisória do local de realização da sessão legislativa correrão por conta da dotação orçamentária "aplicações diretas" sob o código 3.3.90.00.00.00.00.00.0000

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina-SC, 02 de março de 2022.

RESOLUÇÃO N. 001/2022

Publicação N° 3656010

RESOLUÇÃO CVX n. 001/2022

"Dispõe sobre a implantação da Tribuna Popular na Câmara de Vereadores do Município de Xavantina-SC e dá outras providências"

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores é a "Casa do Povo";

CONSIDERANDO que segundo dispõe o artigo 1º, § único, da Constituição Federal de 1988, "todo poder emana no povo";



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Fis
349
TCE/SC

Xavantina – 28 de março de 2022

OFÍCIO N°033/CMV/2022

Excelentíssimo Senhor
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC)

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Parecer N° PCP-21/00126339, venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, que no dia 02 de março de 2022, esta Câmara Legislativa Aprovou as contas do Prefeito do município de Xavantina - SC referente ao exercício de 2020.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO

Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina



Fone/Fax: (49) 3454-1409
Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163 - CEP 89780-000
e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: VALDENIR JOSE MARCHIORO

CPF Solicitante: 571514901

Email Solicitante: camara@xavantina.sc.gov.br

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S^a os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Ata nº 005.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Decreto 001.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
DOM Decreto 001.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Ofício TCE 032.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	